

Memória Judiciária de Pernambuco
DESEMBARGADOR RODOLFO
AURELIANO DA SILVA

Memória Judiciária de Pernambuco v. 1 1

ISSN 2175-3873



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Centro de Estudos Judiciários

Memória Judiciária de Pernambuco
DESEMBARGADOR RODOLFO
AURELIANO DA SILVA

Recife, agosto de 2019

Equipe Técnica

Coordenação: Maria de Lourdes Rosa Soares Campos
Secretária Executiva do CEJ

Anne Caroline de Queiroz Nunes de Souza
Charles Kimair Siqueira de Lima
Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues
Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva
Gerlany Lima da Silva
Luciana Sousa de Siqueira Campos
Marcelino Epifânio Borges Botelho
Maria Ângela Diletieri Figueira
Marta Marques Agra
Paula Barbosa Imperiano

P452m Pernambuco. Tribunal de Justiça. Centro de Estudos Judiciários
Memória Judiciária de Pernambuco: Desembargador
Rodolfo Aureliano da Silva – Recife: TJPE, 2019.
262 p. : il. – (Série: Memória Judiciária de Pernambuco,
ano VII, n. 11)

ISSN 2175-3873

1. Silva, Rodolfo Aureliano da - Biografia 2. Tribunal de
Justiça – Pernambuco – História. I. Título. II. Série.

CDD 341.4197

DIRETORIA DO CEJ
Biênio 2018/2020

Desembargador José Fernandes de Lemos
Diretor

Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Vice-Diretor

Juiz Alexandre Freire Pimentel
Coordenador de Projetos e Pesquisas

Juiz Eduardo Guilliod Maranhão
Coordenador de Desempenho e Eficiência Jurisdicional

Juiz Sílvio Romero Beltrão
Coordenador de Eventos Científicos e Culturais

Juiz Rafael Cavalcanti Lemos
Subcoordenador de Eventos Científicos e Culturais

Juíza Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Coordenadora de Divulgação Científica e Cultural

Juíza Virgínia Gondim Dantas Rodrigues
Subcoordenadora de Divulgação Científica e Cultural

Juíza Sônia Stamford Magalhães Melo
Coordenadora de Desenvolvimento do
Patrimônio Científico e Cultural

Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula
Subcoordenadora de Desenvolvimento do
Patrimônio Científico e Cultural

Juíza Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima
Coordenadora de Gestão e Planejamento Estratégico

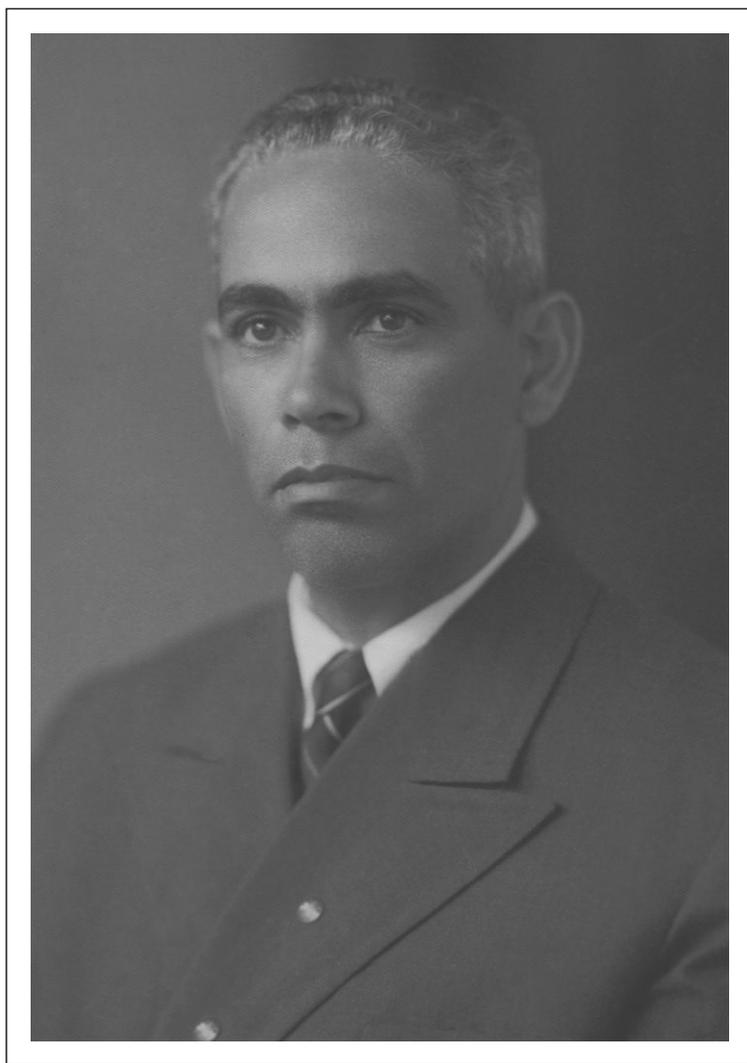
Juiz José Alberto de Barros Freitas Filho
Subcoordenador de Gestão e Planejamento Estratégico



Nós só acreditamos nas crianças e sabemos que nelas paira todo o destino da democracia. Trabalhar por elas é trabalhar pela pátria, pela humanidade e por Deus.

Rodolfo Aureliano da Silva





Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva



SUMÁRIO

Apresentação	17
Prefácio	19
Perfil biográfico	27
PRIMEIRA PARTE – O JUIZ RODOLFO AURELIANO DA SILVA	
O Juiz	39
Atos	
Ato de nomeação para o cargo de Juiz de Direito da Comarca Bom Conselho	47
Ato de nomeação para o cargo de Diretor do Internato Profissional 5 de Julho	48
Ato de remoção para o Juízo de Menores da Capital ...	49
Ato de nomeação para o cargo de Diretor do Fórum da Capital	50
Ato de designação para a 5ª Vara	51
Sentenças	
Comarca de Recife – Processo n. 17/1934	55
Comarca de Recife – Processo n. 371/1936	56
SEGUNDA PARTE – O DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO DA SILVA	
O Desembargador	61

Ato de promoção, termo de compromisso e posse e discurso de posse

Ato de promoção para o cargo de Desembargador do TJPE	65
Termo de compromisso e posse no cargo de Desembargador do TJPE	66
Discurso de posse no cargo de Desembargador do TJPE.....	67

Acórdãos

Agravo de petição n. 52.471/61	77
Apelação cível n. 52.458/61	81

TERCEIRA PARTE – O PRESIDENTE RODOLFO AURELIANO DA SILVA

O Presidente	85
Fragmentos do discurso de posse como Presidente do TJPE.....	88
Relatório de gestão	92

QUARTA PARTE – DOUTRINA

Relatório da 3ª Vara Privativa de Menores	101
Considerações em torno de um projeto de organização de serviço de proteção e assistência a menores abandonados e delinquentes nas capitais do Nordeste	123

A criança abandonada na idade escolar e na adolescência. Aspectos. Causas. Consequências. Medida para prevenir e remediar o abandono	134
O escotismo na formação da juventude	162
QUINTA PARTE – NOTÍCIAS DE DESTAQUE NA IMPRENSA	
Doutor Rodolfo Aureliano assumirá hoje o cargo de Desembargador	169
Eleições no Tribunal de Justiça: prevaleceria critério de antiguidade	170
Eleito novo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado: homenagens	173
Juízes vão realizar três encontros no interior: temas	176
Instalação de assistência judiciária nas comarcas do interior: sugestão aprovada	178
Vigilância dos juízes sobre as cadeias e cartórios do interior	182
Desembargador Rodolfo Aureliano homenageado em Altinho.....	188
Faleceu o Desembargador Rodolfo Aureliano	191
Aureliano sepultado no mesmo bairro da Várzea onde nasceu.....	192
Multidão rendeu as últimas homenagens ao Desembargador Rodolfo Aureliano	194

Câmaras Conjuntas do TJ exaltaram memória do Desembargador Rodolfo Aureliano e Professor Mário de Sousa	200
Lucena inaugurou parques infantis no Bonji e Várzea	205
Era todo um homem	207
Homenagem PMR à memória de Rodolfo Aureliano.....	211
Rodolfo Aureliano	212
Homenagem póstuma a desembargador	213
Retrato de falecido desembargador será apostado hoje no TJP.....	214
Inaugurado o Núcleo Rodolfo Aureliano	216
Rodolfo Aureliano dá nome ao Fórum do Recife	218
Uma justa homenagem	220
TJPE lembra cem anos de desembargador	223
Contra a arbitrariedade, sempre	225
SEXTA PARTE – DISCURSOS, HOMENAGENS E LINHA DO TEMPO	
Discursos	
Aureliano sepultado na Várzea	233
Rodolfo Aureliano: um homem de coragem	236
Homenagem ao Doutor Rodolfo Aureliano	243

Homenagens	248
Linha do tempo	250

SÉTIMA PARTE – MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Apresentação

José Fernandes de Lemos¹

Tudo está a calhar, à própria hora. É a melhor expressão que encontro para este momento.

Apresentar este compêndio, que trata da magnífica biografia de um homem que se fez diferente por continuar o mesmo, mudando todos os dias. Sempre atualizado no seu tempo.

A espontaneidade e fidalguia no proceder, aliadas a uma postura ética, de inquestionável e sólida honradez, concorreram, e muito, para o prestígio e respeitabilidade do Judiciário pernambucano.

O desembargador Rodolfo Aureliano da Silva é exatamente isso, uma realidade viva, cujo legado de promissores exemplos disseminou sobre nós uma linha, uma luz, uma orientação, um estímulo para um seguir correto.

A importância desta obra tem significado tanto para hoje quanto para o futuro. A poeira do tempo, por vezes,

¹ Desembargador do TJPE, atual Diretor do Centro de Estudos Judiciários – CEJ. Presidiu o Tribunal de Justiça de Pernambuco no biênio 2010/2012.

pode encobrir registros indelévels. Preservar sua memória é nosso objetivo.

Somente com a leitura de sua biografia é que poderemos estimar, efetivamente, a grandiosidade do homem público que ele foi.

É o que muito posso dizer em tão poucas palavras.

Vale a pena a leitura.

Prefácio

Luiz Carlos de Barros Figueirêdo²

O costume de colocar o nome de pessoas em monumentos, logradouros e edificações públicas acompanha praticamente toda a história da humanidade, sendo presente nas mais diversas culturas. Muito mais do que aquele (costume) respeitante a nominar com coisas, animais, estações do ano etc., há, nesta prática, um anseio implícito de se deixar para os pósteros o registro dos méritos e feitos do homenageado, simbolicamente enaltecendo-o e a toda a espécie humana, ao perpetuar conquistas relevantes para a sociedade.

No Recife, ao atravessarmos a primeira perimetral, que por sinal também homenageia outro grande pernambucano – Agamenon Magalhães –, nos deparamos com uma magnífica e imponente edificação, qual seja o Fórum do Recife, cuja correta denominação é “Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano”, homenageando um dos que integraram a

² Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (2018/2020)

magistratura estadual por longos anos.

Por óbvio, todos os que ali labutam como juízes, promotores públicos, advogados, servidores, jornalistas, policiais, procuram saber informações sobre o homenageado, sempre no afã de identificar quais as razões que levaram a administração a escolhê-lo dentre tantos outros que também poderiam ter obtido a mesma láurea.

Tal questionamento se amplifica em relação ao público que demanda os serviços da Justiça, basicamente formado por leigos que quase nenhuma informação detém sobre o assunto.

Sabendo-se que, infelizmente, em muitos casos, as homenagens são direcionadas para pessoas que em vida foram inexpressivas, quando não opressores do povo, no caso de Rodolfo Aureliano, qualquer indagação feita rende oportunidade para todos os que fazem o Judiciário Pernambucano se encherem de orgulho e poderem afirmar com convicção, um dos maiores, senão o maior magistrado que Pernambuco e o Brasil conheceram em todos os tempos.

Mais ainda, se ao seu nome vem antecipado o cargo mais elevado na estrutura hierárquica do Judiciário dos Estados – desembargador –, é inteiramente cabível que a informação seja complementada, que os seus feitos e dedicação ao assumir, como primeiro titular, o Juizado

Privativo de Menores, recém-criado pelo Interventor Carlos de Lima Cavalcanti, no ano de 1934, e onde permaneceu até 1951, é que o caracterizam como grande benfeitor da comunidade.

Sua vocação para o amparo aos desvalidos aflorou quando ocupou o cargo de juiz de direito na longínqua Comarca de Afogados de Ingazeira, na qual, preocupado com os elevados índices de mortalidade infantil, cuidou de propiciar treinamento às parteiras sertanejas em maternidades e hospitais do Recife visando que o problema fosse minimizado.

Tendo sido promotor público anteriormente na Comarca de Belém de Cabrobó, hoje Belém de São Francisco, jornalista, inclusive no Rio Grande do Sul, para onde teve que se transferir para fugir do autoritarismo do então governador Estácio Coimbra, tornou a se encontrar com sua vocação social como juiz de Bom Conselho, onde criou escola de ensino profissionalizante e grêmios lítero-esportivos.

Em 1932, veio a ser nomeado para o cargo de diretor do Instituto Profissional 5 de Julho, criado com a finalidade específica de proteger menores abandonados e infratores, os quais, antes disso, ficavam recolhidos na Casa de Detenção.

Sob o seu comando, a atuação estatal em prol das

crianças e adolescentes se expandiu para o interior, com diversos abrigos e núcleos profissionalizantes e agrícolas, como o Instituto Profissional de Pacas; Granja Jangadinha, Colégio do Bongi e o educandário Santa Rosa. Ainda que com ligeiras alterações de destinação, todas elas continuam atuando como equipamentos destinados à infância.

Eis aí um grande mérito do então interventor do Estado. Colocou no primeiro Juizado Privativo de Menores a pessoa certa, no lugar certo e na hora certa.

O visionário Rodolfo Aureliano deixou um legado insuperável durante sua passagem no Juizado Privativo de Menores. Abrigos específicos para meninos e meninas; criação da Delegacia de Menores; Serviço Social do Juizado; agência de colocação de empregos; seção de mendicância; casa do pequeno jornalista, e, destacando sua veia de educador, fundou a Escola de Serviço Social de Pernambuco, cujas aulas eram ministradas nas dependências do Juizado.

Aliás, não se pode olvidar que o atual Juizado da Infância e Juventude, com 4 (quatro) varas, a vara regional da infância da 1ª circunscrição, 2 (duas) varas de crimes contra crianças e adolescentes, e seus respectivos serviços de apoio; o Ministério Público da infância, a Unidade de Atendimento Imediato – Unai, da Fundação de Atendimento Socioeducativo – Funase, inclusive com internação provisória de autores de

atos infracionais; a Delegacia da Criança e do Adolescente, a Coordenadoria da Infância do TJPE, o Centro de Apoio Psicossocial-CAP, todos, continuam ocupando as mesmas instalações físicas ou edificações construídas no mesmo terreno onde originalmente Rodolfo Aureliano instalou o Juizado Privativo de Menores.

Não precisaria dizer mais nada. Foi um homem completamente à frente do seu tempo. Nada há na área da infância em Pernambuco em que não se enxergue um pouco de Rodolfo Aureliano. É exatamente por isso que se disse que essa área era “o maior amor da sua vida”.

Mas este homem era multifacetado, sendo o magistério outra sua vocação. Adquiriu o Ginásio do Recife, que corria riscos de fechar suas portas em razão de dificuldades financeiras, modificou sua denominação para Padre Félix, em homenagem ao seu antigo diretor, permanecendo como diretor até o fim de sua vida terrena.

Tomou posse como desembargador do TJPE em setembro de 1953, tendo sido presidente em 1962, em concomitância à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Fundou e foi presidente da Associação dos Servidores do Estado (Apse), da seccional pernambucana da União dos Escoteiros, da Associação dos Magistrados de

Pernambuco (Amepe). Foi fundador e professor da atual Faculdade de Administração da Universidade de Pernambuco – UPE. Também foi professor de Processo Civil da Faculdade de Direito de Caruaru.

Nesse breve relato, é possível se entender todo o alcance do título de um artigo do frade carmelita Romeu Peréa, por sinal meu ex-professor no Ginásio Pernambucano, publicado dias após o falecimento de Rodolfo Aureliano: *Era todo um homem*.

Não tive a ventura de conhecê-lo pessoalmente, pois, por ocasião do seu passamento, estava saindo da infância e entrando na adolescência, embora tendo como meu pediatra o seu irmão Antônio Aureliano, de feição austera permanente, mas também um grande profissional.

Tendo sido juiz de menores abandonados e infratores em Olinda-PE, de abril de 1986 a setembro de 1989; juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude do Recife, entre julho de 1992 a julho de 2005, e sendo coordenador da infância e da juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco desde fevereiro de 2010, procuro seguir os seus passos como um bom cristão deve seguir os passos do Cristo. Seu exemplo guia todas as minhas iniciativas e me dá forças para resistir a tantos “nãos” que ouço de insensíveis com a questão social.

O Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do

Tribunal de Justiça de Pernambuco está de parabéns pela escolha do homenageado em mais uma publicação desta já vitoriosa série que perpetua, não em pedra e cal, mas nos pergaminhos da história, os grandes vultos da magistratura pernambucana.



Perfil biográfico

Rodolfo Aureliano nasceu em 2 de novembro de 1903, no bairro recifense da Várzea, onde sempre viveu. Era o quinto dos nove filhos de Emília e Filadelfo Aureliano da Silva. Formavam uma família simples, unida e muito devotada à religião católica.

Depois de concluir o curso médio no Ginásio Pernambucano, Rodolfo Aureliano optou pela Faculdade de Direito do Recife, por influência do amigo Olinto Vitor. Colou grau em 11 de agosto de 1927, dia do centenário da criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. Conciliou estudos com o trabalho de entregador de leite no seu bairro.

No dia 30 de setembro de 1927, Rodolfo Aureliano foi nomeado Promotor de Justiça e designado para Belém de Cabrobó (hoje Belém de São Francisco). Mais tarde, no discurso de posse no cargo de Desembargador, ressaltou o auxílio do amigo, Olímpio Costa, no seu ingresso no Ministério Público.

De Belém de Cabrobó, foi transferido para Afogados da Ingazeira. A convivência com as adversidades da região mais seca do país afluou sua disposição em defender

peessoas pobres. Lá, onde o serviço médico era precário, chocou-se com a mortalidade de crianças e mães por parto. Por isso, empenhou-se para que as parteiras viessem realizar treinamento no Recife.

O Brasil vivia o momento histórico em que São Paulo e Minas Gerais definiam nomes para governar o país e os estados. Em Pernambuco, naquele início de 1930, políticos ligados ao Governador Estácio Coimbra, nomeado pelo então Presidente Washington Luís, mostraram-se descontentes com as posturas de Rodolfo Aureliano e destituíram-no do cargo público, em março daquele ano.

Com o ambiente desfavorável, saiu de Pernambuco para o Rio Grande do Sul, passando a trabalhar em redações de jornais em Porto Alegre.

Em novembro, com a vitória da Revolução de 1930, Rodolfo Aureliano voltou para Pernambuco e foi nomeado delegado de polícia pelo então Interventor Estadual, Carlos de Lima Cavalcanti. Assumindo a Delegacia Regional de Polícia de Vitória de Santo Antão, buscou soluções para a delinquência de jovens. Conseguiu a implantação da Escola de Comércio, fazendo da educação sua aliada.

Em janeiro de 1931, foi transferido para a capital pernambucana, como titular da Delegacia Regional da 4ª Zona. Em abril, passou a ser Diretor da Casa de Detenção do

Recife. Pôs em ordem a administração da entidade e notabilizou-se pela coragem e capacidade de diálogo.

Pacífico e dotado de uma serenidade que desestimulava animosidades, numa época em que revólver era acessório masculino comum, Rodolfo Aureliano andava desarmado. Conseguiu apaziguar um motim apenas com o diálogo.

Outro momento daquele período foi narrado em artigo, assinado pelo Frei Romeu Perea: Rodolfo Aureliano, ao visitar a família de um detento apavorado com chuvas fortes que caíam no Recife, abrigou-a numa nova casa, carregando os utensílios e pagando o primeiro aluguel.

Um dos projetos de Rodolfo Aureliano era retirar crianças e adolescentes delinquentes da Casa de Detenção, dando cumprimento ao que estabelecia o artigo 71 do Código de Menores, que proibia crianças e adolescentes em presídios comuns. Na sua visão, “pagavam por crimes decorrentes do abandono e dos governos que não os assistiam”. Ponderava que, no presídio, eles ficavam sem direito ao ensino e em contato com criminosos, o que aprofundava a marginalidade ante a sociedade, “aumentando o castigo indevido”.

Contou com o apoio do Governo do Estado ao seu projeto de criação de uma entidade específica para correção de crianças e adolescentes. Porém, antes do término

da construção da sede, ele pediu exoneração da Casa de Detenção, encerrando o ciclo de dois anos na área da segurança pública.

Em 5 de fevereiro de 1932, Rodolfo Aureliano ingressava na Justiça pernambucana, nomeado Juiz de Direito pelo Interventor Federal do Estado, Carlos de Lima Cavalcanti, como titular da Comarca de Bom Conselho. Nesta cidade, planejou e ajudou a fundar o Educandário Profissionalizante Padre Manoel Machado, na mesma linha do que foi criado em Vitória, enquanto delegado.

Saiu de Bom Conselho após sete meses para assumir a Diretoria do Instituto 5 de Julho³, resultado do projeto iniciado quando atuou na Casa de Detenção. Instalado no bairro de Parnamirim, no Recife, oferecia educação fundamental, aulas profissionalizantes, inclusive de música, e assistência médica e odontológica.

Este seria o alicerce para a criação da 7ª Vara de Direito da Capital, dois anos depois, com o Decreto n. 306, de 13 de julho de 1934, conhecida como Juizado de Menores. Rodolfo Aureliano foi o primeiro titular dessa vara exclusiva para a infância e adolescência em Pernambuco.

O Decreto definiu ainda que entidades do Estado com serviços ligados à infância e juventude ficariam

³ PERNAMBUCO. Ato n. 27, de 23 de outubro de 1932. Decretos, Atos e Notas do Governo Provisório. Recife: Imprensa Oficial, 1932, p. 12-13.

subordinadas a uma nova estrutura burocrática estadual: a Organização do Juízo de Menores, dirigida pelo Juiz da Infância.

Em agosto de 1934, mês seguinte ao Decreto n. 306, o Prefeito Antônio de Góes regulamentou a profissão de gazeteiro no Recife, atendendo à representação do Juiz de Menores. A norma trazia mecanismos para evitar que o grande contingente de meninos pobres que desenvolvia essa atividade fosse explorado pelo mercado. Em dezembro do mesmo ano, foi inaugurada, pela Prefeitura do Recife, a Casa do Pequeno Jornaleiro, que oferecia aos beneficiados abrigo, alimentação e educação.

Em 1936, Rodolfo Aureliano se casou com Dulce Bandeira Mota. No ano seguinte, nasceu sua primeira filha, Zuleide.

Naquele ano, acumulava as funções no Juizado com a direção do Fórum do Recife, que funcionava no Palácio da Justiça. Como Diretor do Fórum, determinou o fechamento das portas de acesso ao Palácio pela Rua do Imperador, causando mal estar com um desembargador. O episódio ganhou destaque na imprensa e ele renunciou à Diretoria em janeiro de 1937, mas voltou a ocupar o cargo em 1939, 1940 e 1950.

Em setembro de 1938, no Abrigo Provisório, com

a proposta de treinar funcionários da Organização do Juizado para lidar com a questão da indigência e da infância, foi criada a primeira turma do curso de Serviço Social de Pernambuco. Rodolfo Aureliano defendia a necessidade de evitar soluções paliativas e provisórias para a indigência. O curso virou escola que, tempos depois, foi incorporada à Universidade Federal de Pernambuco.

Em novembro de 1938, Agamenon Magalhães inaugurava os trabalhos do Serviço de Assistência ao Menor de Pernambuco, mais um projeto idealizado por Rodolfo Aureliano. Passou a concentrar no mesmo endereço, na Rua Fernandes Vieira, todos os serviços estaduais na Capital ligados à infância e juventude, inclusive o Juizado de Menores.

Em 1942, Getúlio Vargas criou, na esfera federal, o Serviço de Assistência ao Menor, o SAM, usando padrões de centralização propostos no projeto de Rodolfo Aureliano, vigente em Pernambuco há quatro anos. O SAM é reconhecido como a primeira estrutura de política pública federal específica para a infância e adolescência no Brasil, um embrião da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (Funabem).

Em 1939, nasceu a segunda filha de Rodolfo Aureliano: Maria Cristina. No ano seguinte, nasceu Tito Aureliano. Em 1942, vítima do surto de tuberculose que

assolou Pernambuco, faleceu sua primeira esposa, Dulce, aos 25 anos.

Em 1946, aos 43 anos, ele se casou com Flora Deolinda Mendes Holanda, com quem teve seis filhos: Augusto (1947), Maria das Graças (1948), Francisco de Assis (1951), Rodolfo Aureliano da Silva Filho (1952), Joana (1953) e Maria da Conceição (1958). É lembrado como um pai atencioso e amoroso, que gostava de participar de tarefas de rotina, como ajudar na arrumação dos filhos para a escola.

Diante da ameaça de fechamento do antigo Ginásio do Recife, em 1948, Rodolfo Aureliano reuniu-se com ex-alunos e amigos e conseguiu financiamento para a aquisição do educandário, que passou a se chamar Colégio Padre Félix. Em 1949, acumulava o cargo de Juiz da Infância com a coordenação da escola, onde também lecionava. A instituição, por muito tempo, foi uma das mais respeitadas da Capital pernambucana.

Rodolfo Aureliano fundou a primeira regional Norte/Nordeste da Federação Pernambucana dos Escoteiros, nas dependências do Colégio Padre Félix. Uma forma de repassar aos estudantes, além de conhecimentos técnicos, valores morais. Assumiu a Presidência da entidade e foi um líder entusiasmado.

Católico fervoroso, iniciava o dia participando de

missas e foi coroinha por toda a sua vida. Integrou o Conselho Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paula e era Zelador do Apostolado da Oração. Também foi Presidente do Círculo Católico de Pernambuco e secretário da Liga Independente dos Homens de Ação Católica de Pernambuco. Catequista, era mestre de Noviços da Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis e sempre participava da procissão anual no Recife, vestindo o hábito franciscano.

Foi um dos quinze professores que fundou a Escola de Administração de Pernambuco, hoje Fundação Universidade de Pernambuco, onde lecionou a cadeira de Direito de Pessoal. Ensinou, também, Processo Civil na Faculdade de Direito de Caruaru. Integrou a primeira composição do Conselho Estadual de Educação, instituído em abril de 1964.

Foi secretário-geral da Federação dos Círculos Operários de Pernambuco, membro do Conselho da Cooperativa de Consumo dos Servidores do Estado, fundador da Associação Pernambucana dos Servidores Públicos do Estado (APSE) e Presidente do Sindicato dos Diretores dos Colégios Particulares. Criou a Seção de Mendicância, que recolhia das ruas mendigos com deficiências.

Segundo o Desembargador Nildo Nery, Rodolfo Aureliano chegou a integrar 32 entidades ao mesmo tempo,

tendo sido o idealizador de várias delas. Quando perguntado como encontrava tempo para tantas ocupações, respondia: “Quando estou num assunto ou reunião, me concentro somente naquele, saindo para o outro no momento necessário”.

Impressionava no bandolim, nos dotes culinários e gostava de dançar. Em sua casa, rodas cantando em torno de violões faziam parte de um cenário frequente. Dono de uma gargalhada sonora, divertia-se contando anedotas. Alto, moreno e magro, marcava presença pela elegância e pelo cavalheirismo indissociável. Era conhecido o seu hábito de regar, todas as noites, seu jardim de orquídeas e acácias e, depois, rezar o terço para dormir.

Em 1952, Rodolfo Aureliano foi transferido do Juizado para a Vara dos Feitos da Fazenda Nacional e, desta, para a 4ª Vara Criminal. Assim, sua dedicação às crianças e jovens passou a concentrar-se no Colégio Padre Félix.

Em 2 de setembro de 1953, foi promovido a Desembargador, cargo no qual permaneceu por onze anos. Foi eleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça em 7 de janeiro de 1957.

No Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE), foi Corregedor em 1957/1958 e Presidente em 1960/1961.

Em 8 de janeiro de 1962, assumiu a Presidência

do Tribunal de Justiça de Pernambuco, substituindo o Desembargador Djaci Alves Falcão.

Faleceu, vítima de hemorragia cerebral, enquanto dormia, em 6 de novembro de 1964, depois de ter passado o dia trabalhando.

Em 2003, por ocasião do seu centenário de nascimento, o livro *Desembargador Rodolfo Aureliano, uma justa homenagem*, editado pelo TJPE e organizado pelo Desembargador Nildo Nery dos Santos, reuniu textos de amigos, afilhados, admiradores e do próprio homenageado. A Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) produziu edição especial da revista *Continente Multicultural*, sobre Rodolfo Aureliano, marcando seu centenário.

Hoje, o nome Rodolfo Aureliano é reverenciado na área da infância e juventude, batizando escolas, parques, bibliotecas e abrigos infantis em várias cidades pernambucanas. Na Justiça, dá nome aos fóruns de Afogados da Ingazeira, Jupi, Serrita e do Recife. Uma avenida no Município de Paulista, além de ruas por todo o Estado, recebem o seu nome.

PRIMEIRA PARTE

**O JUIZ
RODOLFO AURELIANO DA
SILVA**



O Juiz

Rodolfo Aureliano foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito na Comarca de Bom Conselho, em 5 de fevereiro de 1932, pelo então Interventor Federal do Estado, Carlos de Lima Cavalcanti.

Antes de ser nomeado Juiz, quando dirigia a Casa de Detenção, de abril de 1931 a janeiro de 1932, deixou em curso a construção de entidade específica para correção de crianças e adolescentes, que até então ficavam detidos numa ala daquela Casa. Depois de sete meses em Bom Conselho, a estruturação da nova casa – nomeada Instituto 5 de Julho – foi concluída e Rodolfo Aureliano, designado pelo Interventor Federal no Estado para dirigi-la.

Idealizou, também, a criação de uma vara para “assistência, proteção, defesa e julgamento dos menores delinquentes e abandonados”, que se concretizou com a edição do Decreto n. 306, de 13 de junho de 1934, do Governador Carlos de Lima Cavalcanti, criando a 7ª Vara de Direito da Capital –

conhecida como Juizado de Menores de Pernambuco – sendo Rodolfo Aureliano seu primeiro Juiz titular.

O Juizado de Menores absorveu as funções da 3ª Vara Cível da Capital e foi um grande progresso na área, pois suas atribuições iam além do julgamento e da cominação de penas, cumprindo-se, assim, o que dispunha o Código de Menores.

Embora com uma estrutura grande, a Organização do Juízo de Menores não tinha orçamento nem espaço específico para funcionamento. O Juiz buscava, continuamente, ajuda da sociedade para manter os abrigos.

A forma gentil como Rodolfo Aureliano tratava o mundo infantil daqueles que ele chamava “deserdados da sorte” impressionava a sociedade. Sua paciência ante a rebeldia dos meninos, meninas e jovens, tanto da Capital como das casas do interior, acabava por cativá-los. Ele sempre se mostrou aliado dos seus abrigados, afastando, de forma sumária, funcionários acusados de agressões físicas ou outros maus-tratos.

Apesar de ter um temperamento tranquilo, Rodolfo Aureliano era rigoroso ao exigir a obediência à

lei, o que causava polêmicas na sociedade, como ocorreu quanto à cobrança do efetivo cumprimento do Código de Menores brasileiro pelos comissários de justiça.

O texto do Código definia, por exemplo, multas e prisões para casos de descumprimentos. Empresários e profissionais de cinemas, teatros e bares desobedientes às regras de censura para crianças e jovens, ficaram sujeitos às ações da Justiça. A orientação de Rodolfo Aureliano era de que somente adultos fossem punidos, cabendo apenas a retirada de crianças ou jovens, quando, inadequadamente, encontravam-se nesses estabelecimentos.

Havia ainda outro problema, bem além dos cinemas: o trabalho infantil. O empresariado, beneficiado com o trabalho de crianças e jovens quase sem remuneração, protestava contra a proibição e as penalidades legais, sob o argumento de ser o trabalho a “grande escola de vida” para crianças pobres.

Em 1935, no relatório do primeiro ano do Juizado de Menores, Rodolfo Aureliano sugeriu a criação do Serviço de Assistência aos Menores, para reunir num mesmo endereço todos os órgãos do Executivo, em

funcionamento na Capital, relacionados a crianças e adolescentes. Como um grande complexo infantil, receberia também a Clínica de Conduta e a Agência de Colocações, a serem criadas.

Em 8 de agosto de 1937, o Juiz da Infância publicava no *Diário da Manhã* o primeiro de uma série de artigos que seriam veiculados em jornais da Capital. Traziam balanços do Juizado e impressões dele a respeito do ambiente infantil desassistido. Uma tentativa de dar esclarecimentos à sociedade e entidades do poder público sobre o universo de crianças e adolescentes, vistos nas ruas como ameaças. O trabalho associava delitos de meninos e adolescentes à miséria e mostrava que casos de delinquências estavam relacionados à necessidade de sobrevivência num ambiente hostil à vida. Defendia, diante disso, a ação mais efetiva do Poder Público, não de punição, mas principalmente de amparo.

Em 24 de fevereiro de 1938, o Governador Agamenon Magalhães promulgou a criação do Serviço de Assistência aos Menores, aprovada pela Assembleia Legislativa em 1936. Esse projeto também criava o Conselho de Menores.

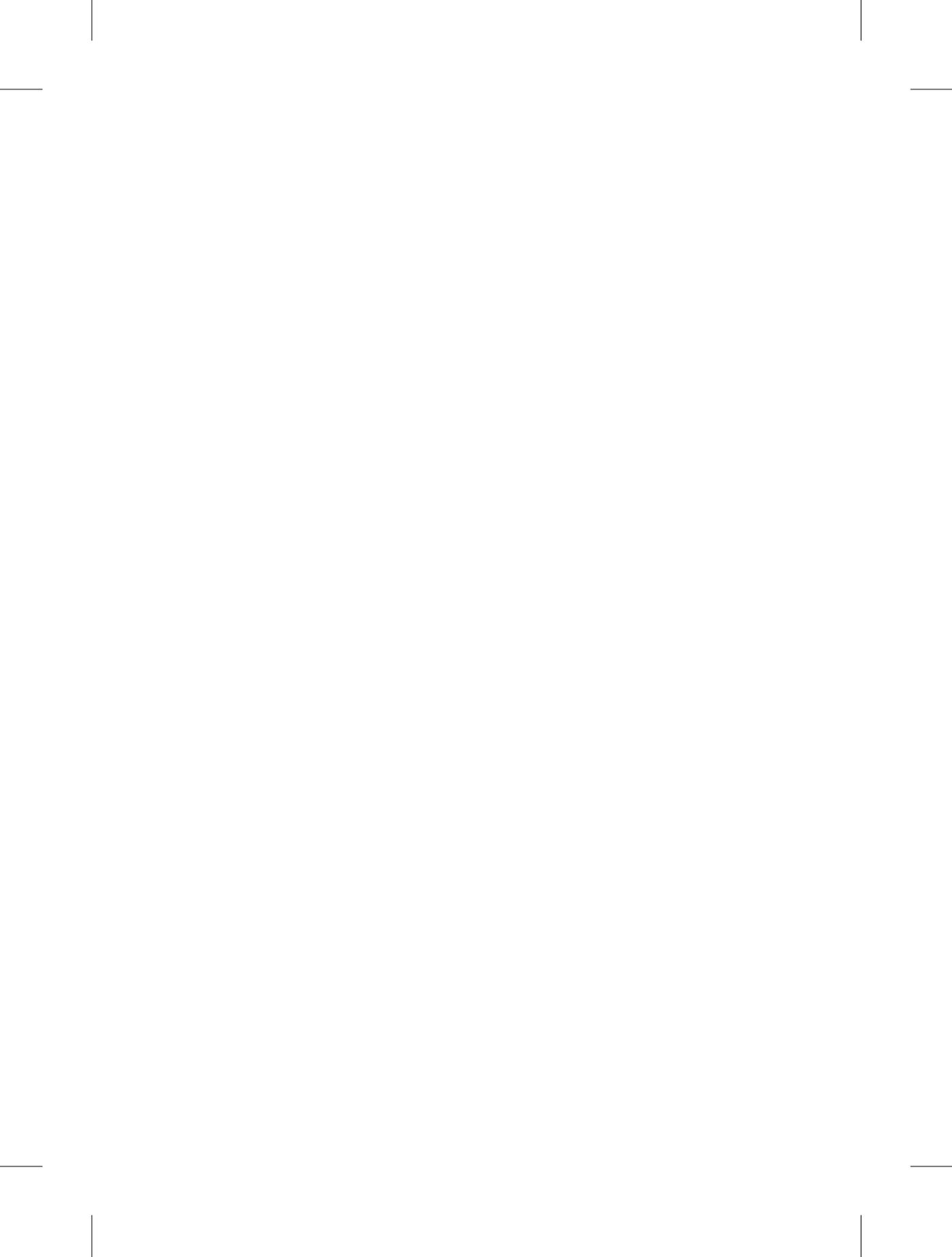
Ao apresentar o Relatório do Serviço de Assistência de 1939, Rodolfo Aureliano, investido no cargo de Juiz, propôs ao Estado a criação de uma estrutura que seria ainda hoje avançada. Ele defendeu a criação de clubes específicos para crianças em todos os bairros da Capital, implantados em parques, numa parceria entre Executivos municipal e estadual, Judiciário e empresariado.

Diante de cortes de verbas e interferências administrativas no Abrigo Provisório, o Juiz da Infância oficializou seu afastamento temporário da Organização do Juizado, em janeiro de 1948. Permaneceu ausente até que o Governador eleito, Barbosa Lima Sobrinho, tomasse posse, no mês seguinte.

Em 2 de setembro de 1953, foi promovido a Desembargador, nomeado pelo Chefe do Executivo estadual, Etelvino Lins.



**Atos de nomeações, remoção e
designação**



Ato de nomeação para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho

Acto n. 171, de 5 de fevereiro de 1932⁴

O Interventor Federal no Estado, após expressa aprovação do Superior Tribunal de Justiça, na forma do art. 27 do Decreto Federal n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, resolve, na conformidade da legislação vigente, nomear os doutores Djalma Tavares da Cunha Mello e Rodolfo Aureliano da Silva para exercerem o cargo de Juiz de Direito nas Comarcas de Timbaúba e Bom Conselho, respectivamente.

⁴PERNAMBUCO. Acto n. 171, de 5 de fevereiro de 1932. **Diário do Estado**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 9, n. 28, 6 fev. 1932, p. 210.

Ato de nomeação para o cargo de Diretor do Internato Profissional 5 de julho

Acto n. 1.128, de 22 de outubro de 1932⁵

O Interventor Federal no Estado, resolve designar o bacharel Rodolfo Aureliano da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Bom Conselho, para exercer, em comissão, sem direito a qualquer vantagem especial, o cargo de diretor do Internato Profissional 5 de Julho.

⁵PERNAMBUCO. Acto n. 1.128, de 22 de outubro de 1932. **Diário do Estado**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 9, n. 235, 26 out. 1932, p. 1962.

Ato de remoção para o Juízo de Menores da Capital

Ato n. 1.053, de 13 de junho de 1934⁶

O Interventor Federal no Estado resolve remover o Juiz de Direito de Bom Conselho, Bacharel Rodolfo Aureliano da Silva, para o Juízo de Menores da Capital, criado por decreto desta data, bem como remover os Juízes de Direito: Bacharel João Cabral de Melo Filho, da Comarca de Nazaré para a de Floresta dos Leões; Bacharel Timoleão Augusto de Albuquerque Maranhão, da Comarca de Glória de Goitá para a de Aliança; Bacharel Agrício da Silva Brasil da Comarca de Buíque para a de Rio Branco; Bacharel Djalma Tavares da Cunha Melo, da Comarca de Timbaúba para a de Nazaré; Bacharel Lauro Dornelas Câmara, da Comarca de Garanhuns para a de Timbaúba; Bacharel Gilberto Gomes de Andrade, da Comarca de Triunfo para a de Glória do Goitá; Bacharel João Capistrano de Moraes e Silva, da Comarca de Salgueiro para a de Triunfo; e Bacharel Felismino Guedes, da Comarca de Ouricuri para a de Buíque: todos a pedido. Resolve ainda determinar que o Juiz de Direito aposentado, Bacharel Augusto Santa Cruz Oliveira, volte à atividade com exercício na Comarca de Afogados de Ingazeira.

⁶ PERNAMBUCO. Ato n. 1.053, de 13 de junho de 1934. **Diário do Estado**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 11, n. 129, 14 jun. 1934, p. 1.

Ato de nomeação para o cargo de Diretor do Fórum da Capital

Acto n. 2.359, 31 de dezembro de 1938⁷

O Interventor Federal no Estado, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 231, de ontem datado, resolve nomear o Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital, Bel. Rodolfo Aureliano da Silva, para exercer o cargo de Diretor do Fôro, durante o ano de 1939.

⁷ PERNAMBUCO. Acto n. 2.359, de 31 de dezembro de 1938. **Diário do Estado**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 16, n. 1, 1 jan. 1939, p. 4-5.

Ato de designação para a 5ª Vara

Ato n. 481, de 20 de março de 1940⁸

O Interventor Federal no Estado, de acordo com o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n. 472, de 20 do corrente, resolve designar os Beis. João Cabral de Melo Filho para Juiz de Direito da 1ª Vara, João Tavares da Silva para a 2ª, Rodolfo Aureliano da Silva, para a 5ª, Osvaldo Guimarães de Souza para a 6ª, José Tomás de Medeiros Correia para a 7ª, Roderick Vilarim de Vasconcelos Galvão para a 8ª, Luís Tavares de Gouveia Marinho para a 10ª, e Irineu Jofili de Azevedo e Souza para a 11ª, servindo todos com os títulos anteriores, devidamente apostilados, sem mais ônus.

⁸ PERNAMBUCO. Ato n. 481, de 20 de março de 1940. **Diário do Estado**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 17, n. 63, 21 mar. 1940, p. 5.



Sentenças



Comarca do Recife
Processo n. 17/1934
Abandono
Autora: Justiça Pública
Ré: N.S.C.

Vistos etc.

Determino o internamento da menor N. S. C., no Instituto Profissional de Igarassu, pelo tempo que se fizer preciso à sua educação, pelas seguintes razões:

- a) a paciente é de menor idade;
- b) frequenta lugares de moralidade duvidosa e anda na companhia de gente de má vida;
- c) sua genitora é reconhecidamente incapaz de cumprir os seus deveres maternos.

O escrivão dê ciência desta decisão à diretora daquele educandário a quem devem ser remetidas para cumprir as conclusões de exame psiquiátrico de fls.

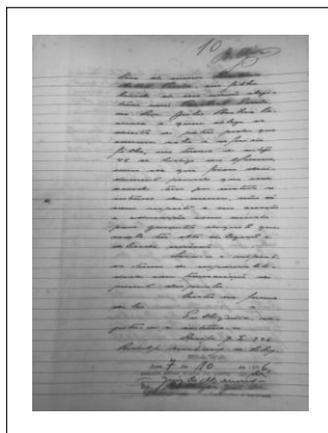
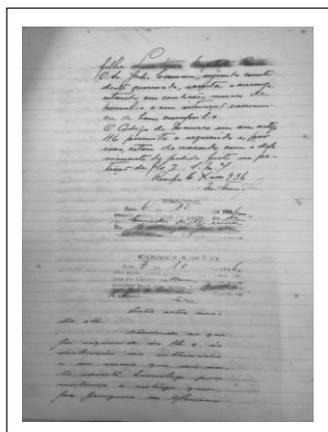
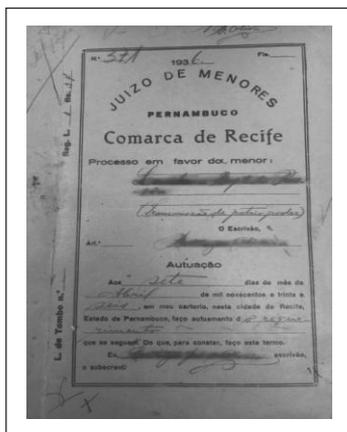
Custas na forma da lei.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Recife, 17.1.935

Rodolfo Aureliano da Silva

Comarca do Recife
Processo n. 371/1936
Transmissão de pátrio poder
Autora: Justiça Pública
Ré: L. B. P.



Vistos estes autos etc.

Atendendo ao que foi requerido às fls. 2, às declarações dos interessados e ao mais que dos autos consta, homologo por sentença a entrega que faz G. M. L. da menor L. B. P., sua filha havida de sua união ilegítima com P. P., ao Sr. J. B. C., a quem delego os direitos de pátrio poder que exerce sobre a referida filha nos termos do artigo 46 do Código de Menores, uma vez que ficou devidamente provado que esse acordo tem por motivo o interesse da menor, não só em respeito a sua criação e educação como ainda para garantia daquele que recebe tão alta delegação e delicada missão.

Lavre-se o respectivo termo de responsabilidade com transcrição do presente despacho.

Custas na forma da lei:
Publique-se, registre-se e intime-se.
Recife, 7. X. 936.
Rodolfo Aureliano da Silva



SEGUNDA PARTE

**O DESEMBARGADOR
RODOLFO AURELIANO
DA SILVA**



O Desembargador

Rodolfo Aureliano da Silva foi promovido ao cargo de desembargador, por antiguidade, nomeado pelo Governador Etelvino Lins, em 2 de setembro de 1953, na vaga do Desembargador Nestor Diógenes, que se aposentou.

Suas ideias, postas em prática durante toda a sua carreira jurídica, ganharam nova dimensão na sua atuação como desembargador. Continuou se dedicando aos pobres, mantendo o foco na esfera infanto-juvenil.

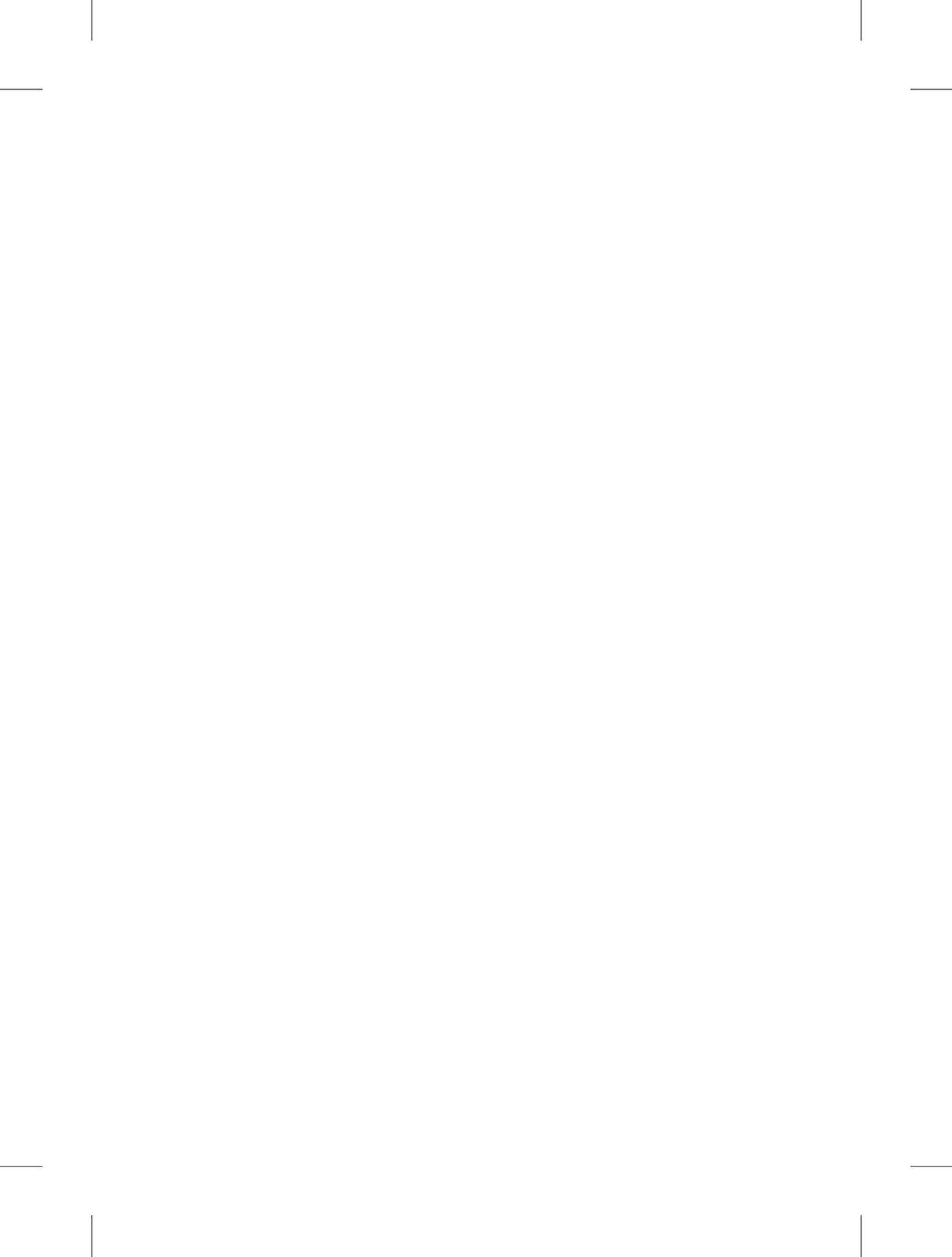
Buscando sempre o aperfeiçoamento na área do Direito, mobilizou-se para a criação de cursos de aprimoramento de juízes e outros profissionais do Direito.

Foi um dos fundadores, sendo aclamado o primeiro presidente, da Associação dos Magistrados de Pernambuco – Amepe, em assembleia realizada no dia 16 de janeiro de 1950.

Em 7 de janeiro de 1957, foi eleito Vice-Presidente do TJPE. No ano seguinte, foi escolhido Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Em 1961, integrou o Conselho de Justiça do Estado, junto com Djaci Falcão e Cláudio Vasconcelos. Assumiu a Presidência do TRE em 1960 e do Tribunal de Justiça em 1962.



**Ato de promoção, termo de
compromisso e posse e discurso de posse**



Ato de promoção para o cargo de Desembargador do TJPE⁹

Acto n. 1.840, de 02 de setembro de 1953

O Governador do Estado, tendo em vista a indicação contida no ofício n. 1.164, de 31 de agosto último, do Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do inciso IV do art. 124, da Constituição Federal, nomear, por antiguidade, o Juiz de Direito, padrão “T”, da 4ª Vara da Capital, Bel. Rodolfo Aureliano da Silva, para exercer o cargo de Desembargador, padrão “V”, daquele Tribunal, vago em virtude da aposentadoria do Desembargador Nestor Diógenes da Silva e Melo.

⁹ PERNAMBUCO. Acto n. 1.840, de 3 de setembro de 1953. **Diário oficial [do] Estado de Pernambuco**, Poder Executivo, Recife, PE, ano 30, n. 198, 3 set. 1953, p. 4.136.

Termo de compromisso e posse no cargo de Desembargador do TJPE¹⁰

Aos quatro dias do mês de setembro do ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), sexagésimo quarto (64º) da República, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, no Edifício do Palácio da Justiça, no primeiro (1º) andar, sala cento e vinte e sete (127), onde se havia instalado o gabinete do Presidente do Tribunal, perante este compareceu o Bacharel Rodolfo Aureliano da Silva e exibindo o título de sua nomeação para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para o qual foi nomeado pelo Ato n. 1.840, de dois (2) do mês em curso, do Exmo. Sr. Dr. Etelvino Lins de Albuquerque, Governador do Estado, prestou o compromisso legal e tomou posse do aludido cargo. Do que e para constar, eu, Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente e pelo compromissado.

¹⁰ Termo de compromisso e posse de Rodolfo Aureliano da Silva no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, assinado em 4 de setembro de 1953.

Discurso de posse no cargo de Desembargador do TJPE

Neste mesmo caderno onde anoto as questões principais, sobre as quais vão versar os julgamentos, anotei também as palavras que achei acertado dizer nesta ocasião. E o fiz temendo que a memória e as emoções do momento não me ajudassem.

Principio elevando meu pensamento e minha voz, nesta hora, ao Deus Criador para, em manifestação pública, agradecer a perene assistência que tem dispensado a minha pobre pessoa e para proclamar sua onipotência tão pouco reconhecida pela insensatez dos homens.

Em seguida, volto meus pensamentos para os meus mortos, cujos exemplos e tradições têm servido de baliza e de roteiro às minhas ações. E, dentre eles, eu destaco a memória de meu pai – raro exemplo de amor à justiça e à liberdade – sentimento que soube conservar e ampliar dos seus antepassados obscuros, porém profícuos colaboradores da Abolição da Escravatura e da Proclamação da República e de todos os movimentos do povo desta terra em prol do Direito e da liberdade dos homens. Que Deus os tenha a todos no lugar

reservado aos eleitos que souberam neste mundo cumprir as tarefas que a Providência Divina lhes reservou.

Senhor Presidente, Senhores,

Alcanço hoje a meta da carreira a que me dediquei com o mais intransigente devotamento. E se nela não brilhei foi porque a natureza não foi pródiga para mim, como foi para vós outros, em dotes de inteligência. Procedente de família simples e temente a Deus, na própria terra onde nasci e tenho vivido cercado da consideração do povo, atinjo ao mais elevado posto que se possa ambicionar pela grandeza do seu fim e pela importância de sua função, qual seja o de membro da mais alta Corte de Justiça do Estado de Pernambuco. E para satisfação mais da classe a que pertenço do que minha própria, permitam proclamar que não chego a ele de mãos vazias. E estas confidências, que agora vos faço, as faria perante Deus, sem falsa modéstia, se hoje, em vez daqui, estivesse no Juízo Particular.

Ao concluir meu curso de Ciências Jurídicas e Sociais, já devia a minha mãe uma soma de sacrifícios tão grande para minha formatura que me impunha uma compensação em dignidade e honradez no cumprimento do dever, pois, pelo exemplo que me dava, eu entendia que o sacrifício era mais em benefício da Justiça do que pelo amor ao filho. A isto não posso deixar de juntar a dedicação de dois

grandes amigos que já saíram do convívio dos vivos: Olinto Vitor e Olímpio Costa. O primeiro, com sua ajuda intelectual e o exemplo de sua vida, sem um procedimento que não fosse digno de imitação e o segundo pela mão de quem ingressei no Ministério Público, com sua ajuda material e assistência moral contínua, de cuja vida não posso dizer menos do que disse de Olinto Vitor, porque, além dos méritos pessoais, era um dedicado ao socorro do próximo e o maior defensor da ordem jurídica do Estado que já conheci. Revestido com a couraça dessas amizades e do tributo que lhes devia, me dediquei ao Ministério Público e à magistratura de corpo e alma à defesa do Direito e à assistência social.

Em Belém de Cabrobó, hoje Jatinã, Afogados da Ingazeira, Vitória de Santo Antão, Bom Conselho de Papacaça e Recife, estou certo de que cumpri intransigentemente com os meus deveres de representante do Ministério Público e da magistratura e assisti como pude os deserdados da sorte.

Durante a Revolução de São Paulo – a cujo povo, neste momento, quero render a maior e melhor homenagem por se ter levantado em armas para restaurar o Estado Jurídico do Brasil – já então Juiz de Direito de Bom Conselho, vim comissionado para Recife e tive o pesar de ver, com a mais profunda tristeza, a multidão de menores que povoava a Casa de Detenção, sofrendo física e moralmente um castigo injusto

pelo crime dos homens de governo que não os assistiam. Pedi a Deus que me ajudasse e me entreguei numa doação quase total à tarefa de assisti-los. Com uma grande ajuda dada pelo General Juarez Távora, consegui tirar mais de duas centenas de menores da Casa de Detenção, abrigando-os modesta, mas humanamente, no Internato 5 de Julho. Constatei o pouco proveito do cuidado dos menores já corrompidos e procurei fazer a prevenção do abandono e da delinquência. Levei meus planos ao Governador Lima Cavalcanti – homem de bem e de sensibilidade – que os recolheu, em parte, criando o Juizado Privativo de Menores do Recife.

Investido na espinhosa e honrosa função do seu primeiro titular, iniciei as tarefas, despachando – neste Palácio da Justiça no birô do escrivão Joaquim Gomes, o que quer dizer que nem de uma mesa dispunha para trabalhar. Mas o Juizado, pela grandeza de sua ação, não só se impunha como atraía aos que lhe prestavam atenção. Chegou a possuir três (3) salas no Palácio da Justiça, teve escrivão, oficiais de justiça e uma assistente social, além de auxiliares voluntários da mais alta qualidade como Amaro Ramos, José Lourenço Meira de Vasconcelos, Uraquitan Bezerra Leite e Ozanam de Oliveira. Assumindo a direção do Estado, o Interventor Agamenon Magalhães, espírito inquieto pela solução dos problemas sociais, atendeu as minhas sugestões e o Juizado teve sede

própria, onde se acha, com abrigos provisórios para meninos e meninas, Instituto Profissional de Pacas – reformatório para meninos, – Instituto Profissional de Igarassu – reformatório para meninas, além de pequena verba para a manutenção dos serviços. Nessa ocasião, foi também criada e organizada a Casa do Pequeno Jornaleiro para os menores que trabalham na via pública.

Com o golpe que restaurou no país o regime constitucional, ocupou o Poder Executivo do Estado como Interventor Federal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Neves Filho, então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que, no curto espaço de dois meses, prestou ao Estado de Pernambuco inestimáveis serviços em todos os setores da administração pública, inclusive no Juizado Privativo de Menores, cuja obra consolidou criando uma Delegacia Especializada de Menores com os respectivos cargos de delegado, escrivão, comissário e investigadores, além de Serviço Social, com dez assistentes sociais, serviço médico, dentário, assistência domiciliar às famílias desajustadas e mais dois estabelecimentos para amparo e proteção dos menores – a Granja Jangadinha e a Chácara Bonji.

Duas opiniões acerca do que chegou a ser o Juizado de Menores do Recife muito me honram e dispensam qualquer outra apreciação. Quero me referir ao Professor

Emílio Myra y Lopez, conhecidíssimo de todos que se dedicam ao estudo de Criminologia, e o Ministro Sabóia Lima, grande estudioso dos problemas dos menores delinquentes e abandonados. Ambos conheceram demoradamente o Juizado Privativo de Menores do Recife, tendo ocasião de se referirem os dois de maneira mais elogiosa àquela organização. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Marinho teve ocasião de ouvir pessoalmente do Ministro Sabóia Lima as melhores referências ao Juizado de Menores do Recife.

Não podendo os problemas dos menores delinquentes e abandonados serem resolvidos sem uma base racional, fundei em Recife uma Escola de Serviço Social que honra o nosso Estado e tem prestado os melhores serviços a quantas obras assistenciais existam no extenso território pernambucano. Para situar a importância da Escola de Serviço Social de Pernambuco, quero ressaltar que fazem parte do seu corpo docente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Dirceu Borges e Luiz Marinho e os Professores Luiz Delgado, Antonio Baltar, Francisco Montenegro e Rui Marques, da Universidade do Recife. Com este precioso patrimônio, entreguei ao meu sucessor o mais valioso patrimônio moral que lhe podia juntar, constituído pela confiança nas decisões do Juizado Privativo de Menores e pelo respeito a essas mesmas decisões, sem discrepância de classes, neste vasto e

angustiado Recife de vida social tão difícil. Os sofrimentos, as angústias, as atribulações que me custaram, a poeira dos tempos já os sepultou e eu os deixo sem resolver, escriturados no meu haver para o fim dos tempos.

Eu li no Capítulo 7 do Eclesiastes que é melhor o fim de um discurso do que o princípio. Verdade incontestada para mim, porque escrita na Bíblia Sagrada. Ora, todos que estão aqui em derredor de mim são meus amigos e não convém que eu lhes não enseje aquilo que é melhor. Mas, antes de terminar, preciso me dirigir àquele a quem sucedo e aos meus colegas de instância inferior. Ao primeiro, alma inquieta de saber e aplicar justiça, ao lado de incomum coleguismo e extrema delicadeza de maneiras – eu quero afirmar que não perderei de vista sua preciosa maneira de julgar. Aos demais colegas, de cujo seio hoje ascendo com saudades para a superior instância, quero prestar a minha grande reverência ao valor que dou à Justiça de primeira instância, tão impregnada da feição e do valor pessoal de cada Juiz.

Nas minhas novas funções, continuarei a prestigiar a magistratura, dando a esse termo “prestigiar” toda a intensidade de significação. Estou certo da desvalia das minhas palavras, por isso escolhi para concluir a prece de Salomão ao pedir a Deus a sabedoria:

Deus de meus pais, Senhor de misericórdia,

que fizeste tudo pela tua palavra e que formaste o homem pela tua sabedoria, a fim de que tivesse o domínio sobre as criaturas que por ti foram feitas, a fim de que governasse o mundo com equidade e justiça e sentenciasse em juízo com retidão de coração, dá-me aquela sabedoria, que está contigo sentada em teu trono, já que me escolheste para juiz dos teus filhos e filhas. Envia-me dos teus santos céus e do trono da tua majestade a tua sabedoria para que eu saiba o que te é agradável e sejam agradáveis as minhas obras e julgue o teu povo com Justiça.

Acórdãos



Agravo de petição n. 52.471/61
Relator: Des. Rodolfo Aureliano da Silva
Agravante: Volvo Norte do Brasil Ltda.
Agravados: O Juízo e a Fazenda do Estado

EMENTA: Executivo fiscal. Imposto de vendas e consignações. Nos executivos fiscais cabe ao réu provar que não é devedor da quantia cobrada, devendo a prova ser inequívoca para elidir a dívida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 52.471, da Comarca do Recife, sendo agravante Volvo Norte do Brasil Ltda. e agravados o Juízo e a Fazenda do Estado. A Fazenda do Estado propôs contra Volvo Norte do Brasil Ltda. uma ação executiva fiscal para haver da mesma a quantia de vinte seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos (CR\$ 26.596,80), proveniente do imposto de venda e consignações e taxa de pavimentação, investimentos e bombeiros, além da multa por infração. Intimada a devedora, não pagou incontinentemente a dívida, pelo que lhe foram penhorados bens para garantia da execução. A executada, tempestivamente, opôs embargos alegando: que a notificação que fundamentou a lavratura do auto de infração é

manifestamente improcedente, não só por se encontrar divorciada dos fatos, mas, sobretudo, por não ter o mesmo amparo legal; que, em 2 de agosto de 1955, o Cotonifício Campinense Sociedade Anônima vendeu à Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco Sociedade Anônima quinze mil, novecentos e quarenta e cinco quilos de algodão mocó pelo preço de quinhentos e setenta e quatro mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 574.020,00); que a venda se processou com observância de todas as formalidades e exigências fiscais, tendo o vendedor pago no Estado da Paraíba o imposto de vendas e consignações; que, efetuada a transação, o embargante se encarregou tão somente de proceder a cobrança da mencionada importância, creditando, na conta corrente que mantém com a firma vendedora, o produto recebido; que, assim, não é possível pretender-se cobrar da embargante qualquer imposto e, muito menos, o de vendas e consignações, por isso que nada vendeu e nenhuma transação efetuou com a Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco Sociedade Anônima, salvo cobrar, a título de puro favor, o preço da mercadoria vendida. A exequente impugnou os embargos. Saneado o processo, teve lugar a audiência de instrução e julgamento. Os embargos foram julgados improcedentes e subsistente a penhora. A embargante foi condenada ao pagamento da dívida, acrescida dos juros moratórios e custas.

Inconformada com a decisão, interpôs agravo de petição nos termos do inciso III do art. 808 e art. 846 do Código de Processo Civil. Como defesa, alega o agravante, em síntese: a) que a quantia da notificação fora de trinta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 31.660,60), e, que assim, a cobrança do presente executivo de apenas vinte seis mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 26.364,60) não está correta; b) que a agravante é estranha à venda de algodão feita pelo Cotonifício Campinense à Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco, não existindo nenhuma relação entre estas firmas e a apelante; c) que o imposto de vendas e consignações, relativo à operação mercantil em foco, fora pago na Paraíba. O ônus da prova recai sobre o réu, devendo a prova ser inequívoca para poder ilidir a dívida. Assim determina a lei e tem entendido a jurisprudência. Relativamente à diferença entre a quantia constante da notificação de folhas 17 e a existente na certidão de folhas 3 é que numa, além do imposto devido ao Estado, está também o devido ao Município do Recife, enquanto que na outra está apenas a parte do Estado, acrescida da multa regulamentar. O Estado arrecada a parte da Prefeitura, porém não faz a sua cobrança executiva porquanto não se trata de crédito seu. O algodão vendido nunca esteve na Paraíba. Estava em Pernambuco, de onde não saiu, e o imposto de

vendas e consignações é pago no local da venda, e este se dá no lugar onde se encontra a mercadoria. A própria agravante, em sua petição 45.118/56 que juntou às folhas 14, é quem diz que o algodão vendido estava em Pernambuco, de onde nunca saiu. Em qualquer hipótese, o imposto devia ter sido pago neste Estado. A verdade, porém, é que não houve imposto pago em parte alguma. Na nota fiscal n. 834, junta a estes autos às folhas 11, não há qualquer referência ao imposto de vendas e consignações. Pelos motivos expostos e o mais que dos autos consta, acorda a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade de votos, em negar, como nega, provimento ao agravo interposto para confirmar a decisão agravada. Custas na forma da lei.

Recife, 8 de agosto de 1961
Rodolfo Aureliano – Relator

Apelação Cível n. 52.458/61
Relator: Des. Rodolfo Aureliano da Silva
Apelantes: O Juízo e o Estado de Pernambuco
Apelados: João Soares de Lima e outros

EMENTA: Ação ordinária. Padronização de vencimentos de funcionários públicos. São proibidas as diferenças entre padrões de vencimentos relativos a cargos ou funções iguais – §6º do art. 163 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ACÓRDÃO

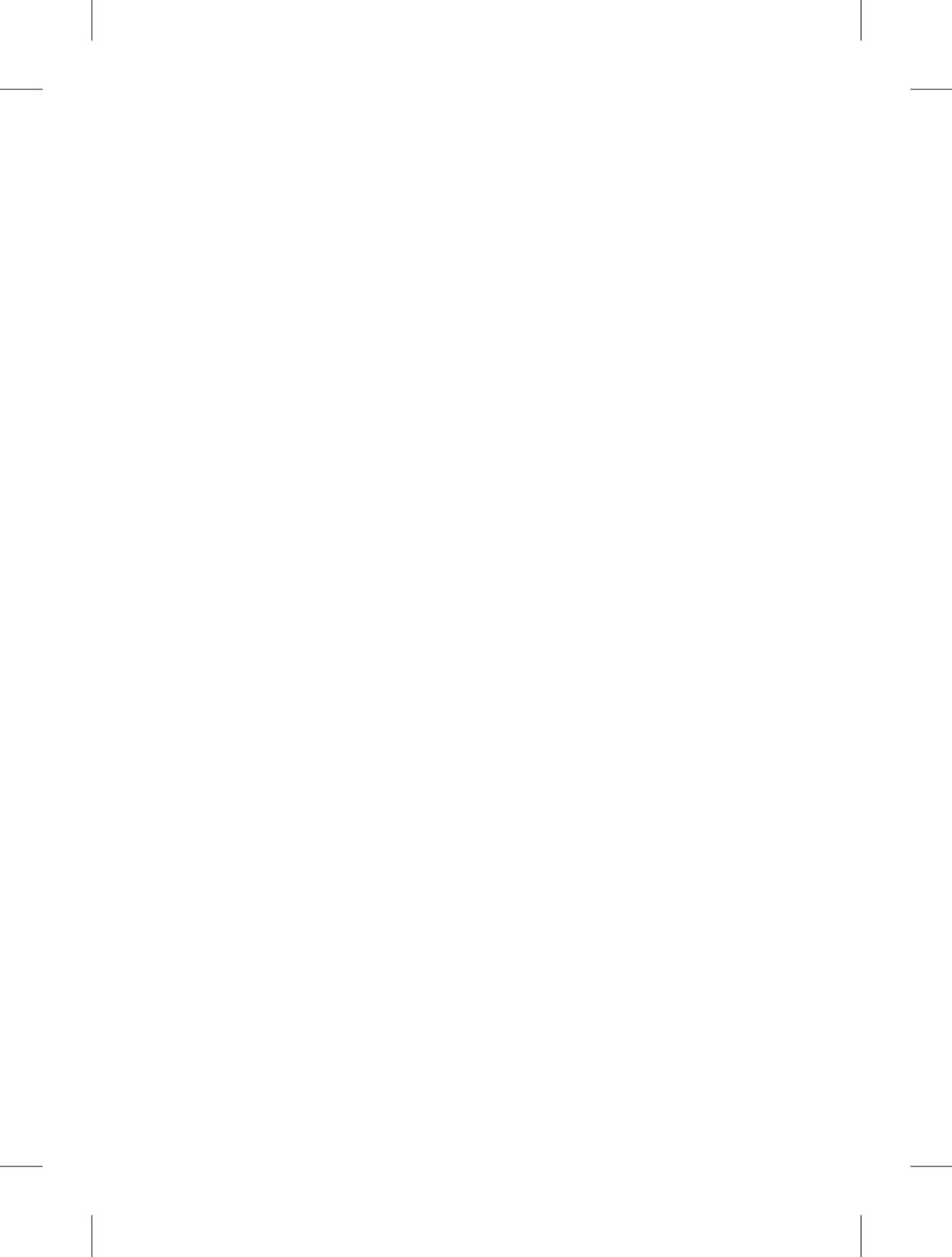
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n. 52.458 da Comarca do Recife, sendo apelante o Estado de Pernambuco e apelados João Soares de Lima e outros: acordam, por decisão unânime, os juízes que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em negar provimento à apelação interposta para confirmar, como confirmam, a decisão apelada, sendo que na parte referente aos atrasados do apelado Fernando Fonseca da Silva deve-se excluir a diferença entre o padrão C e D do regime anterior à reestruturação, integrado neste o relatório de folhas cento e noventa. Nas suas razões de apelação, o Estado de Pernambuco alega não poder haver

equiparação de vencimentos entre funcionários de poderes diferentes e que na hipótese não ocorre a identidade exigida na lei entre os cargos. Improcede a alegação de impossibilidade da equiparação de vencimentos entre funcionários de poderes diferentes. A lei exige apenas que o empregador seja o mesmo, e, no caso, ele está supervisionado no Estado de Pernambuco que, evidentemente, o exercita para os três poderes. A Lei n. 2.622, de 30 de novembro de 1956, dá aos contínuos do Poder Executivo as mesmas funções que a Resolução n. 146, de 20 de julho de 1955, dá aos mensageiros. Em mensagem, dirigida à Assembleia Legislativa, datada de 1º de julho de 1957, e assinada pelo seu Presidente, o Tribunal de Justiça transcreve um trecho do relatório da comissão encarregada de estudo em memorial dos funcionários da Secretaria do Tribunal. Há sete cargos de contínuos nível 4, cujas funções são iguais às dos mensageiros nível 8 da Assembleia. A egrégia Terceira Câmara Cível deste Tribunal, julgando em grau de recurso demanda semelhante, reconheceu a igualdade dos cargos. Em mais repartições estaduais, há contínuos nível 8. Custas na forma da lei.

Recife, 5 de setembro de 1961.
Thomaz Wanderley – Presidente
Rodolfo Aureliano – Relator

TERCEIRA PARTE

**O PRESIDENTE
RODOLFO AURELIANO
DA SILVA**



O Presidente

Em 1962, Rodolfo Aureliano da Silva tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

No início da sua gestão, promoveu as Semanas de Estudos Jurídicos, junto com a Associação dos Magistrados de Pernambuco, realizando seminários no interior, para ouvir os anseios de magistrados de comarcas distantes, fornecer-lhes informações e, com isso, definir metas para sua administração. O norte, porém, estava traçado: a promoção da justiça social, incluindo a questão da infância desamparada.

Entre as discussões jurídicas nos seminários, estavam a reforma na legislação penal, sindicalização dos trabalhadores rurais, a extensão das leis trabalhistas à categoria – anseio das ligas camponesas, avanços nos trabalhos da Justiça, celeridade nos julgamentos e promoção da justiça social – papel principal do magistrado, na visão de Rodolfo Aureliano.

A criação do Serviço de Assistência Judiciária no interior resultou desses encontros e foi efetivada ainda na gestão de Rodolfo Aureliano. Já existente na Capital, este

serviço instituiu, entre outros itens, o cargo de Advogado de Ofício também para comarcas fora do Recife.

Ainda foi aprovada a eliminação do pagamento de custas em geral, devendo os titulares de ofício da Justiça ser remunerados pelo erário público. Desta forma, a numerosa classe de escrivães passaria a receber vencimentos fixos, independente do pagamento de custas.

Rodolfo Aureliano considerava que autoridades políticas da época ainda não assimilavam a independência e autonomia do Poder Judiciário ante o Executivo e o Legislativo. Por isso, buscou fixar orçamento específico para o Judiciário pernambucano. Dessa forma, atendeu às disposições constitucionais de independência dos poderes, regularizou salários, possibilitou a alteração da Lei de Organização Judiciária – instituindo novos cargos e ofícios no TJPE – e, assim, garantiu novo fluxo de funcionamento para a Justiça estadual.

Ele fixou novos critérios para a elevação da entrância das comarcas e revisou proventos dos inativos na mesma base de revisão dos vencimentos, assegurando o reajuste integral para inativos com mais de trinta anos de serviços prestados.

Rodolfo Aureliano prezava pela transparência do serviço público: todos os atos e decisões de sua gestão foram

publicados no *Arquivo Forense*, nos volumes XLV e XLVI. Decisões judiciais consideradas inovadoras foram encaminhadas para revistas jurídicas nacionais.

O primeiro número do Diário da Justiça circulou como anexo do Diário Oficial do Estado no dia 6 de janeiro de 1962, dois dias antes de sua posse e ainda na gestão de Djaci Alves Falcão como Presidente do TJPE. Rodolfo Aureliano manteve a distribuição regular e gratuita do jornal entre magistrados.

Ao deixar a Presidência do TJPE, no fim de 1962, Rodolfo Aureliano retomou suas funções como desembargador.

Fragmentos do discurso de posse como Presidente do TJPE^{11 12}

“Profundamente sensibilizado e altamente honrado, acabo de me investir na chefia do Poder Judiciário do bravo e glorioso Estado de Pernambuco. Isto representa a realização material da mais alta e legítima aspiração do Juiz, que depois de integrar o Ministério Público, palmilhou desde o sertão longínquo até a Capital, o Tribunal de Justiça e sua Presidência, sem esquecer os três lustros de dedicação e trabalho ao Juizado de Menores da Capital”.

“Entrego aos meus filhos minha vida de magistrado, certo de que se não alcancei as culminâncias dos que dignificaram a magistratura, também não me enfileirei ao lado daqueles que a malsinaram e

¹¹ Trechos do discurso proferido pelo Desembargador Rodolfo Aureliano na sessão de posse como Presidente do TJPE em 8 de janeiro de 1962, divulgados na imprensa local.

¹² Convocou magistratura para estudar problemas da região. **Diário de Pernambuco**. Recife, 9 jan. 1962, 1º Caderno, p. 3.

diminuíram perante a opinião pública.”

“Agradeço os votos dos desembargadores que me honraram tão significativamente; prometo, de minha parte, todo o empenho possível para assegurar uma correspondência condigna, desde que não me falte a devida assistência da ilustre equipe que integro, tão plena de experiência e de saber”.

“Vale também agradecer os votos discrepantes, que constituem benévola advertência para a correição daqueles defeitos que até agora deles não consegui me livrar. Aos juízes de primeira instância, entrego substancial parcela do êxito que porventura possa obter na minha Presidência.

Espero, com a ajuda deles, que neste ano a administração da Justiça Pública, neste Estado, logre realizar a aspiração de grandeza e respeitabilidade do Poder Judiciário, em cada Comarca. Peço-lhes vênias para lembrar-lhes que a constante da impecável administração da Justiça é a presença do magistrado na Comarca e a celeridade dos serviços forenses, sem quebra do exame detido e circunstanciado de todo o processo”.

“Inicio minhas atividades sem ignorar a extensão das responsabilidades que pesam sobre os meus ombros, nem a gravidade do momento histórico em que vivem o Estado de Pernambuco, a nação brasileira e os outros povos.

Se por um lado temos um mundo mais próximo, resultante dos inventos e do aperfeiçoamento da tecnologia, em todas as áreas do saber, por outro lado, temos um mundo ameaçado e dividido, debatendo-se em ideologias materialistas; mundos que se atritam pela hegemonia do poder; mundos que têm em suas mãos os destinos dos povos.

Materialista o Oriente, construindo uma civilização de certo modo meritória, mas passando por cima da liberdade do homem, para sua efetivação, escravizando-o a decisões de cúpula partidária ditatorial.

Materialista o Ocidente, acobertado sob o título de uma democracia, porque na realidade se faz sob o domínio do dinheiro e aberra com sua ostentação de riqueza face as áreas enormes de pauperismo e miséria.

Ao lado desses mundos que, na disputa do comando internacional, dispendem quantias fabulosas no

preparo de material bélico e egoisticamente deixam inseguras todas as populações, nas ameaças recíprocas de guerra, nos defrontamos com o mundo dos países subdesenvolvidos, chamados sabiamente pelo estudioso Le Bret, de 3º mundo. Nesse 3º mundo cheio de contradições que começa a se libertar do jugo da miséria e da exploração de que é vítima, vamos encontrar o nosso Nordeste, sofrido e maltratado, constituindo a área contínua de maior miséria em todo o mundo ocidental.

Entendo que nesta hora grave da nacionalidade, a ninguém, especialmente aos que vivem nesta cidade do Recife, Capital da miséria nordestina, é dado ignorar os problemas mais angustiantes da região, motivo por que invoco que a magistratura pernambucana tome compreensão e estude também os problemas do Nordeste, dando de si o que for possível para que as aspirações dos comandos populacionais em ascensão cultural passem a ser atendidos dentro dos processos racionais de que se dispõe”.

Relatório de gestão¹³

Senhores Desembargadores,

Em obediência ao que preceitua o item 39 do artigo 252 da Lei de Organização Judiciária do Estado, apresento a Vossas Excelências relatório circunstanciado dos trabalhos deste Egrégio Tribunal e do estado da administração da Justiça em todo o território desta unidade da Federação Brasileira.

Investido no honroso mandato de Chefe do Poder Judiciário do Estado, tive a preocupação constante de que o exercício de suas funções se fizesse sempre no plano estabelecido pela Constituição Estadual, que dá como poderes do Estado o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si.

A Constituição instituiu os três poderes autônomos e independentes para respeitar cada um a esfera de atribuições dos outros e exercer as próprias, de modo que nunca de embaraços, mas de facilidade e coadjuvação sirvam aos demais, colaborando todos a bem da comunhão.

¹³ PERNAMBUCO. Relatório de gestão. **Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco**, Diário da Justiça, Recife, PE, ano 2, n. 10, 12 jan. 1963, p. 149-152.

Entendendo assim, foi que jamais transigi na defesa das prerrogativas constitucionais asseguradas ao Poder Judiciário, visando o exercício das franquias democráticas do povo.

Merece destaque este aspecto da tripartição dos poderes do Estado porque, neste período de intensas relações públicas do Poder Judiciário, constatei o desconhecimento por parte da maioria das autoridades e do povo, inclusive das classes intelectuais da hierarquia, dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Atendendo às disposições constitucionais, o Poder Judiciário tomou a iniciativa de remeter diretamente ao Poder Legislativo a proposta da fixação dos seus vencimentos.

Outro aspecto de relevo que muito preocupou a minha Presidência foi o da formação e aperfeiçoamento dos que integram o Poder Judiciário. O Poder Executivo proporciona a todos os seus colaboradores oportunidades de formação e aperfeiçoamento.

Aí estão as escolas de administração pública, os cursos de aperfeiçoamento para os militares, as bolsas de estudo e os vários cursos de especialização para médicos, engenheiros, químicos, agrônomos, veterinários, professores e tantos outros.

A magistratura, porém, depois de recrutada e

investida nas suas funções, fica entregue a si mesma, isolada e ilhada nas comarcas do interior.

É verdade que se conta com os recursos, destinados principalmente à revisão dos possíveis erros dos juízes, mas já se cuida da supressão de alguns deles e modificação de outros. O ideal seria que a Justiça cada vez mais ficasse escoimada da possibilidade de erros por mais simples que sejam.

Com um grupo de juízes, estou planejando a formação de um estágio para preparação dos candidatos à judicatura, bem como cursos de aperfeiçoamento para os que já integram a carreira.

Para suprir a omissão neste ano que decorreu, dei apoio integral à iniciativa da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, que promoveu Semanas de Estudos nas cidades de Arcoverde, Garanhuns e Nazaré da Mata, onde foram debatidos assuntos de palpitante interesse para os juízes, não só na esfera jurídica propriamente dita, mas também nas suas relações públicas e humanas e ainda nos aspectos sociais da região do Nordeste, onde está Pernambuco inserido.

Outro assunto também apreciado foi o da sindicalização dos trabalhadores rurais e a extensão da legislação do trabalho a eles, inclusive a aplicação uniforme dos processos dos dissídios trabalhistas no meio rural.

Feita esta rápida apreciação acerca dos pontos básicos que nortearam a direção dos serviços forenses no período que hoje se encerra, passo à apreciação das atividades do Tribunal de Justiça.

No transcurso do ano findo, deram entrada na Portaria deste Tribunal 1.173 processos cíveis e 999 criminais, perfazendo o total de 2.172 processos.

Foram distribuídos 973 processos cíveis e 1.040 criminais, além de 263 administrativos, totalizando 2.276 processos.

O número de julgados atingiu 2.114 feitos. As Câmaras Conjuntas julgaram 463 processos de natureza diversa, realizando 64 sessões, sendo 47 ordinárias, 11 extraordinárias e 6 especiais.

[...].

Publicações

O serviço de publicações do Tribunal de Justiça, responsável pela publicidade dos atos e decisões desta Corte de Justiça, funcionou com absoluta eficiência durante o ano próximo findo.

O *Arquivo forense*, revista oficial deste Tribunal, teve dois de seus números publicados no último período: o volume XLIII referente ao primeiro semestre do ano de 1961 e o volume XLIV, referente ao segundo semestre daquele ano,

[...].

Ainda através do serviço de publicações, foram encaminhadas cópias das mais importantes decisões deste órgão colegiado, para divulgação nas principais revistas jurídicas do país, como a *Revista dos Tribunais*, *Revista forense* e *Revista de Direito Administrativo*, além de quinzenalmente, para *Tribuna da Justiça*, jornal de jurisprudência do Estado de São Paulo. Foi impressa e distribuída entre os magistrados e membros do Ministério Público a nova Lei de Organização Judiciária, encontrando-se o Regimento Interno do Conselho de Justiça já impresso, pronto para ser distribuído entre os magistrados.

Finalmente e como principal atribuição do serviço de publicações, circulou diariamente em nosso Estado, como anexo do Diário Oficial, o Diário da Justiça, órgão noticioso dos trabalhos da nossa Justiça, meio eficaz de tornar públicas as decisões e jurisprudência do nosso Tribunal, sendo seu primeiro número publicado no dia 6 de janeiro de 1962, encontrando-se até o dia 31 de dezembro daquele ano no número 290.

[...].

Lei de Organização Judiciária

Com o número 4.386, em 18 de abril de 1962, passou a ter vigência, em todo território de Pernambuco, a nova Lei de Organização Judiciária do Estado.

[...].

Dentre as inovações criadas, vale ressaltar: a) instituição de novos critérios para elevação da entrância das comarcas; b) revisão dos proventos dos inativos na mesma base da revisão dos vencimentos, de modo a assegurar um reajuste integral, desde que conte mais de trinta anos de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, o juiz ou serventuário; c) criação e distribuição gratuita do Diário da Justiça entre os magistrados e d) modificação fundamental no serviço de correição das comarcas, que passou a contar com três corregedores e funcionários auxiliares.

[...].

Eleição e indicação de Juiz para o Tribunal Regional Eleitoral

Para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, foi eleito o Doutor Nelson Pereira de Arruda, em substituição ao Doutor Natanael Tavares de Gouveia Marinho e reconduzidos o Desembargador Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho e o Doutor Pedro Martiniano Lins. Para suplentes, foram eleitos os Doutores José Pessoa de Oliveira Cavalcanti e Aderson Antão de Carvalho, o primeiro como suplente do Doutor Pedro Martiniano Lins e o segundo como suplente do Doutor Nelson Pereira de Arruda.

[...].

Conclusão

Expostas em súmula as atividades do Poder Judiciário no ano de 1962, proponho ao Tribunal que designe comissões para o estudo dos seguintes assuntos: a) modificação do artigo 83 da Constituição do Estado para diminuir o número de comarcas; b) construção de um edifício em cooperação com a Ordem dos Advogados para transferência do serviço criminal, das Varas de Casamento e Fazenda do Palácio da Justiça, que não mais comporta os serviços que aloja atualmente.

Vale ressaltar a eficiência do serviço de imprensa cujos representantes sempre estiveram presentes notificando as ocorrências com discrição, como convém à Justiça.

Tanto quanto é possível ao elemento humano, a Justiça do Estado de Pernambuco se manteve à altura das suas boas tradições. A Vossas Excelências, Excelentíssimos Senhores Desembargadores, e aos juízes que cooperaram para o engrandecimento do Poder Judiciário, as minhas sinceras homenagens e àqueles a quem circunstâncias intransponíveis não permitiram uma mais eficiente atenção aos interesses da Justiça, faço um veemente apelo para que no ano que se inicia cubram com vantagens as deficiências atuais.

Recife, 7 de janeiro de 1963.

Rodolfo Aureliano da Silva
Presidente do TJPE

QUARTA PARTE
DOCTRINA



Relatório da 3ª Vara Privativa de Menores¹⁴

Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário do Interior,
Apresento a Vossa Excelência o relatório dos trabalhos deste Juízo referentes ao ano de 1938.

Nunca será demais afirmar que a criança abandonada é o reflexo mais perfeito da desorganização social. Do seu melhor conhecimento resultaram medidas universais que, embora produzam benefícios, não têm ainda a extensão necessária. A assistência social não tem tido a aplicação prática que se faz preciso. Criança abandonada, reserva do grande exército do crime, proporciona espetáculos gratuitos de vícios, vagabundagens, doenças, licenciosidades em todos os lugares onde se lhes é permitida a presença. As pessoas melhor instaladas na vida, incomodadas, mandam tangê-las para seus tugúrios, para os seus cortiços e assim crêem o problema resolvido. Na verdade, porém, nenhuma questão deve ser cuidada com mais carinho, com mais desvelo do que a referente às crianças. O equilíbrio da sociedade depende do cuidado com que é tratada essa questão, por isso que ela se

¹⁴ Relatório apresentado ao Secretário do Interior pelo Juiz Privativo de Menores. Recife: Imprensa Oficial, 1938. 30 p. [BPE-PE PE F376.56 R695a].

sobrepõe a todas as outras questões sociais. O empirismo puro, em que se vivia até pouco tempo, nada fez de útil a favor da criança abandonada e delinquente. O estudo detalhado da criança – físico, psicológico, intelectual, moral, ambiental etc. – é que pode dar uma orientação segura para a sua readaptação, a fim de torná-la um valor social.

No Recife, o problema dos menores abandonados e delinquentes apresenta, nas devidas proporções, a mesma complexidade do das grandes capitais. Fatores vários, sobressaindo à incultura das massas e o esquecimento em que estiveram até há pouco tempo os fatos sociais, criaram um volume considerável de menores necessitados de amparo. Os arremedos de organização de amparo a menores então existentes – orfanatos, escolas correcionais, patronatos etc. – não possibilitavam uma readaptação social.

Criado que foi o Juizado de Menores no ano de 1934, foram enfrentados os principais problemas. De início, grande foi o esforço para vencer as próprias deficiências do Juizado, resultante, sobretudo, da falta de auxiliares e da resistência encontrada em toda parte onde se fizesse necessário aplicar o Código de Menores. Mesmo assim, foi tomada a resolução de, como medida máxima, serem aplicadas as determinações do dito Código, melhorar a situação dos internatos para menores desamparados mantidos pelo Estado,

fiscalizar eficientemente cinemas, cabarés e outras casas de diversões que então ofereciam um espetáculo verdadeiramente deprimente, ao mesmo tempo que com a cooperação de particulares estudavam-se mais as questões referidas. Essa foi a fase de preparação do Juizado de Menores. Nela, com a cooperação do poder público, preparamos com modestos recursos financeiros alguns auxiliares especializados em serviço social. Ainda na mesma fase, constatamos a repetição das paisagens descritas por todos os autores que se dedicam ao assunto: a criança que vagueia pelas ruas, a que furta, a que envenena, a que mata, a que habita nos prostíbulos, as que trabalham em indústrias insalubres, as que são surradas, as que não têm lar, as que usam entorpecentes, as doentes, as oligofrênicas, as que mendigam, as salteadoras, para só citar as profundezas do abismo. As causas determinantes de todas essas situações não diferiam das que se apresentavam alhures: irreligiosidade, pobreza, doença, incultura, ilegitimidade, desconforto no lar, falta de trabalho, desajustamento de casais, falta de moral etc. eram os fatores que atuando diretamente sobre a criança ou, indiretamente, através de seus pais ou responsáveis faziam desencadear o desequilíbrio entre a criança e seu meio. Desvendada, por assim dizer, a situação, propusemos a criação de um Serviço de Proteção e Assistência aos Menores Abandonados e Delinquentes, o qual foi criado

pelo Interventor Agamenon Magalhães em 25 de fevereiro de 1938.

O Serviço criado teve a seguinte organização: uma Clínica de Conduta, um Comissariado de Menores e uma Agência de Colocações. Nesta mesma ocasião, foi proporcionado ao Juizado de Menores um edifício próprio para o seu funcionamento e foi criado o Abrigo Provisório de Menores.

A Clínica de Conduta, que ficou constituída de um médico psiquiatra, um clínico, uma professora e uma assistente social, tem por funções fazer exames completos – físico, mental e intelectual – de todos os menores a processar, atender em serviço de ambulatório os menores que por motivos vários têm contato com o Juizado, fazer inquéritos sociais levando a minúcias as pesquisas sobre o meio em que viva a criança, as condições econômicas e morais de seus genitores, os companheiros daquela, sua vida escolar, as condições higiênicas do lar, seus antecedentes pessoais e familiares, suas diversões, sua religiosidade, educação e tudo mais que possa interessar para esclarecimento da situação do menor e aplicação de uma terapêutica social adequada. À Clínica compete ainda fazer fiscalização sanitária dos estabelecimentos para menores mantidos pelo Estado, principalmente do Abrigo Provisório, orientar a alimentação

dos diversos estabelecimentos, fazer exames vocacionais, propor internamento hospitalar para as crianças que atender.

O Comissariado de Menores ficou constituído por um comissário chefe, 10 comissários auxiliares e 20 comissários voluntários (em geral, estudantes das escolas superiores), cabendo a todos eles fazer a fiscalização das ruas, das casas de tavolagem, diversões, zona de meretrício e vigiar os menores que lhes forem indicados.

À Agência de Colocações compete conseguir colocações para os menores que tenham por problema, unicamente, o desemprego, fazer a colocação familiar dos que devem ficar em liberdade vigiada; fazer a fiscalização destes e orientar as famílias que recebem menores em guarda sobre as suas obrigações para com eles e a melhor maneira de conduzi-los.

No Abrigo Provisório de Menores, permanecem os menores em observação, os que são encontrados perambulando pelas ruas, os que estão em trânsito para outra cidade, os que aguardam remessa para colégios ou para as residências das famílias que devem tomá-los em custódia e os que devem receber uma reclusão temporária. O Abrigo possui duas secções: uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

O Serviço de Proteção e Assistência aos Menores

Abandonados e Delinquentes do Recife está subordinado ao Juizado de Menores, que se apoia no resultado de suas pesquisas para exarcação de suas sentenças. Compete ainda ao Serviço a fiscalização e supervisão dos estabelecimentos de caridade destinados a menores desamparados, quando subvencionados pelo Estado. A este Serviço estão anexos três patronatos mantidos pelo Estado, sendo um para sexo feminino e dois para o sexo masculino, localizados, respectivamente, em Igarassu, Pacas e Garanhuns. Estes três estabelecimentos têm os seus regulamentos e a sua fiscalização a cargo do Juízo de Menores, embora a sua administração dependa da Secretaria do Interior.

Instituto Profissional de Pacas: Magnificamente instalado no Município de Vitória, o Instituto Profissional de Pacas é um reformatório para onde são enviados os menores delinquentes deste Estado. Conta, atualmente, com uma população de 200 alunos e está sob a direção do Doutor Amaro Olinto Ramos. Ali, a base do ensino é a aprendizagem agrícola e religião enquanto se vão corrigindo as deficiências de que os menores são portadores. O estabelecimento mantém clube agrícola, cooperativas de consumo e produção e um excelente orfeão. O funcionalismo é dedicado ao serviço e competente. Atualmente, a direção cogita instalar pequenas indústrias, como sejam uma fábrica de farinha e outra de doces de fruta.

Instituto Profissional de Garanhuns: Localizado no município que lhe dá o nome, conta com modestas, porém confortáveis instalações, tendo atualmente uma matrícula de 160 alunos. O Instituto destina-se ao amparo dos menores abandonados. Sua direção está confiada ao Doutor Uraquitan Bezerra Leite. Além da aprendizagem agrícola, profissional e religiosa, há no estabelecimento um interessante serviço de avicultura e criação de porcos. Como no Instituto Profissional de Pacas, existem também em Garanhuns cooperativas de produção e consumo e orfeão; ainda há uma banda de música e um conjunto teatral infantil. Sob os auspícios do diretor, está sendo construída, anexa ao estabelecimento, uma capela sob a invocação de Nossa Senhora Auxiliadora.

Instituto Profissional de Igarassu: Dirigido proficientemente pela Madre Maria José Breves, destina-se este Instituto ao amparo das menores abandonadas e à reforma das delinquentes. No estabelecimento, ministra-se ensino completo de instrução doméstica, além do serviço de horticultura, jardinagem, avicultura, conicultura e bem orientado curso de trabalhos manuais. Conta atualmente com 130 alunas.

No correr do ano, cujas atividades fazemos agora relato, visitamos todos os estabelecimentos particulares de

amparo a menores, constatando sua eficiência ou sugerindo modificações já na orientação geral e já no regime educacional ou alimentar.

Embora disponham os patronatos de boas instalações aí como em toda parte, os bons frutos que se colhem dependem unicamente de seus diretores – porque um programa nada vale sem um espírito que o anime, que o fecunde e o faça frutificar.

Para melhor governo dessa Secretaria, passamos a fazer uma exposição detalhada das atividades do Juizado e serviços anexos.

I - Movimento global

Em 1938, tivemos 1.373 menores do sexo masculino e 1.048 do sexo feminino. Em relação ao ano anterior (1937 – masculino 843, feminino 503) tivemos um aumento de 1.075 menores, ou seja, de 79% sobre o movimento global de 1937. Nas três esferas de ação deste Juízo – repressão, prevenção, auxílios e medidas administrativas – e na rubrica não informa se há diferenças a assinalar:

1937 - 1938

	M	%	F	%	M	%	F	%
Trab. de repressão	210	25%	121	24%	207	15%	178	17%
Trab. de prevenção	227	27%	234	47%	564	41%	546	52%
Aux. Med. Administ.	287	34%	83	16%	472	34%	200	19%
N/informa	119	14%	65	13%	130	10%	124	12%
Total	843	100%	503	100%	1.373	100%	1.048	100%

Resultam evidentes do quadro acima três fatos muito interessantes: a) diminuição em 1938 do trabalho de repressão; b) aumento da obra preventiva; c) diminuição dos casos que não trazem indicações. O primeiro fato é o reflexo do esforço de prevenção e repressão que vem o Juizado desenvolvendo desde a sua criação. O terceiro representa aperfeiçoamento da organização interna do serviço. O segundo poderá ser atribuído a um reflexo da projeção que veio a ter o Juizado com as novas instalações, propaganda etc. Será verdadeiro esse fato? Discriminando a natureza da obra preventiva nos dois anos, ter-se-á um esclarecimento completo de toda dúvida.

QUADRO I

	Número de casos 1937				Número de casos 1938			
	M	%	F	%	M	%	F	%
Desintegração do lar	51	22%	55	23%	215	38%	212	39%
Ocupação proibida	3	1%	4	2%	1	—	—	—
Perigo moral	1	1%	5	2%	19	3%	31	6%
Maus tratos	6	3%	12	5%	11	2%	27	6%
Abandono material	154	68%	152	65%	318	57%	276	50%
Total	227	100%	234	100%	564	100%	546	100%

Dentre as classes acima discriminadas, o abandono material representará com certeza um aumento em 1938 se fosse verificável a hipótese antes apontada porquanto esta classe representa realmente os pedidos de internamento por falta de recursos financeiros, por viúvas etc. Entretanto, a classe que apresenta maior aumento é a primeira do quadro acima (desintegração do lar) que só depende parcialmente da projeção que teve ultimamente o Juizado. Somente a satisfação das solicitações – mesada para os filhos, recomposição de lares etc. – determinaria acréscimo de movimento. No caso de ineficiência do serviço, veríamos um retraimento das pessoas envolvidas nos casos de desintegração do lar.

II - Natureza dos casos

a) Repressão. Assim podem ser detalhados, segundo o motivo de apresentação em 1938.

QUADRO II

	M	%	F	%	Total	%
Ferimentos e ofensas físicas	9	5%	1	1%	10	2%
Delitos sexuais	7	3%	124	69%	131	34%
Crime de morte	7	3%	1	1%	8	2%
Insubordinação	33	16%	36	20%	69	18%
Vadiagem	22	11%	–	–	22	11%
Furtos	83	40%	1	1%	84	22%
Fugas de casa	23	11%	15	8%	38	10%
Fuga de colégios	23	11%	–	–	23	6%
Total	207	100%	178	100%	385	100%

As infrações mais frequentes foram, globalmente: os delitos sexuais, furtos e insubordinação. Há, porém, diferenças ponderáveis quanto ao sexo, predominando os furtos para o sexo masculino e os delitos sexuais para o sexo feminino.

b) Prevenção

QUADRO III

	M	%	F	%	Total	%
Desintegração do lar	215	38%	212	39%	437	39%
Ocupação proibida	1	–	–	–	1	–
Perigo moral	19	3%	31	6%	50	5%
Maus tratos	11	2%	27	5%	38	3%
Abandono por dificuldade financeira	71	13%	66	13%	137	12%
Abandono propriamente dito	247	44%	210	38%	457	41%
Total	564	100%	546	100%	1.110	100%

Globalmente, a representação maior cabe aos casos de abandono propriamente dito, desintegração do lar e abandono por dificuldades financeiras dos pais. Há relativa predominância do sexo feminino nos casos de perigo moral e maus-tratos.

c) Medidas administrativas e auxílios

QUADRO IV

	M	%	F	%	T	%
Autorização para trabalho, pedido de emprego	312	65%	123	62%	436	65%
Pedidos de desligamento e transferência	19	4%	15	7%	34	5%
Tratamento saúde (procd. de casa)	38	8%	25	13%	63	10%
Tratamento saúde (procd. colégio)	12	3%	2	1%	14	2%
Pedidos de certidões	6	1%	2	1%	8	1%
Pedidos de passagem e recondução	8	2%	14	7%	22	3%
Autorização para retirar depósito	3	1%	2	1%	5	1%
Autorização para ingressar no Exército e Marinha	42	9%	–	–	42	6%
Pedidos de matrículas gratuitas	7	1%	–	–	7	1%
Autorização para embarque	25	5%	17	8%	42	6%
Total	472	100%	200	100%	672	100%

A maior quota de atividade é constituída, como se pode ver no quadro acima, pelas autorizações para trabalho e providências para tratamento médico de crianças que residem com os genitores, solicitando este o auxílio do Juizado. As seis últimas classes que não tiveram representação na estatística do ano de 1937 constituem novas atividades deste Juízo.

III – Idade dos menores

Interessa estudar a idade nos três planos de atividade antes enumerados.

QUADRO V

Idade	Repressão		Prevenção		Medida Administrativa		Total	
	M %	F %	M %	F %	M %	F %	M %	F %
0-3	–	–	94 17%	112 21%	5 1%	7 3%	99 8%	119 13%
4-6	–	–	56 10%	75 14%	4 1%	8 4%	60 5%	83 9%
7-9	8 4%	3 2%	93 16%	87 16%	16 3%	8 4%	117 9%	98 11%
10-12	41 20%	14 8%	139 25%	87 16%	18 4%	10 5%	198 16%	111 12%
13-15	75 36%	48 27%	106 19%	98 18%	181 38%	74 37%	362 29%	220 24%
16-18	57 28%	87 49%	35 6%	55 10%	183 39%	80 40%	275 22%	222 24%
19-21	3 1%	22 2%	–	8 1%	46 10%	4 2%	49 4%	34 3%
Não infor.	23 11%	4 2%	41 7%	24 4%	19 4%	9 5%	83 7%	37 4%
Total	207 100%	178 100%	564 100%	546 100%	472 100%	200 100%	1243 100%	942 100%

Considerando-se a idade do total dos menores, percebe-se predominarem os menores de 10 a 18 anos. Quanto ao sexo, os menores do sexo feminino sobrepassam os do sexo masculino de 0 a 9 anos e de 16 a 18 anos. A primeira elevação está evidentemente relacionada com os casos de desintegração do lar e a segunda, com as infrações e delitos sexuais.

IV - Naturalidade

O quadro abaixo demonstra a predominância dos menores naturais deste Estado, fato que não merece destaque especial.

QUADRO VI

Naturalidade	Nº	%
Pernambuco	1.800	74%
Outros Estados	136	6%
Do estrangeiro	2	—
N/ informa	483	20%
Total	2.421	100%

V - Mês de apresentação

QUADRO VII

Mês	Nº	%	Mês	Nº	%
Janeiro	152	6%	Julho	174	7
Fevereiro	162	7%	Agosto	250	10
Março	219	9%	Setembro	256	11
Abril	201	8%	Outubro	202	8
Maiο	206	8%	Novembro	184	8
Junho	230	10%	Dezembro	185	8
			Total	2.421	100%

Os meses em que se registram maior número de casos são, em ordem decrescente, setembro, agosto, junho e março. Em 1937, a distribuição, segundo o mesmo critério, foi: agosto, abril, setembro e março.

VI - Pessoas com quem viviam

Esse elemento tem importância muito grande porquanto é sabido depender a delinquência infantil em grande parte de fatores ligados ao ambiente familiar, estando cingidos à constelação familiar muitos dos conflitos responsáveis pelas

reações antissociais mais tarde verificadas. Vejamos separadamente por sexo e classe (repressão, prevenção, medidas administrativas) os menores passados pelo Juizado em 1938:

a) repressão

QUADRO VIII

Viviam com	M	%	F	%
Pais	30	14%	11	6%
Somente o pai	18	9%	4	2%
Somente a mãe	45	22%	32	18%
Parentes	21	10%	17	10%
Estranhos	39	19%	98	55%
Sozinhos	—	—	3	2%
Em colégios	25	12%	—	—
N/informa	29	14%	13	7%
Total	207	100%	178	100%

As maiores percentagens dos meninos viviam com a genitora, estranhos ou pais; nas meninas, predominam aquelas que viviam com estranhos, seguindo-se com muito menor representação as que viviam com a genitora. A frequência maior de menores do sexo feminino vivendo com estranhos está relacionada com os casos de delitos sexuais, a classe onde se agrupa a maioria das meninas objeto de medidas repressivas (veja Q II).

b) prevenção

Já nessa classe vamos encontrar perfeita

concordância entre os sexos: predominam os menores que residiam com a genitora e, logo a seguir, aqueles que viviam na companhia de estranhos.

QUADRO IX

Viviam com:	M	%	F	%
Os pais	17	3%	9	2%
Somente o pai	68	12%	48	9%
Somente a mãe	251	45%	243	44%
Parentes	55	10%	53	10%
Estranhos	113	20%	1.162	30%
Sozinhos	2	–	–	–
Em colégios	1	–	2	–
N/informa	57	10%	29	5%
Total	564	100%	546	100%

c) auxílios e medidas administrativas

QUADRO X

Viviam com	M	%	F	%
Pais	130	27%	57	29%
Somente o pai	21	4%	14	7%
Somente a mãe	109	23%	63	32%
Parentes	51	11%	14	7%
Estranhos	38	8%	17	8%
Sozinhos	5	1%	–	–
Em colégios	45	10%	21	10%
N/informa	73	16%	14	7%
Total	472	100%	200	100%

Nesta classe, os elementos coligidos mostram diferença bastante acentuada em relação com as duas classes expostas anteriormente: predominam quase sem discrepância ponderável entre o sexo, os menores residentes com os pais ou com genitora apenas.

VII - Raça

O critério de classificação foi, por deficiência material, a apreciação pelo observador da cor da pele e característica dos cabelos. Os elementos abaixo coligidos são destituídos de rigor científico em vista disso.

QUADRO XI

Branços		Pretos		Mestiços		N informado		Total	
M %	F %	M %	F %	M %	F %	M %	F %	M %	F %
331	293	153	102	536	460	253	193	1373	1.048
24%	28%	11%	10%	39%	44%	26%	18%	100%	100%

VIII – Procedência

QUADRO XII

	Cidade	Interior	Estados	Colégios	Não informado	Total
Masculino	928	171	14	82	178	1373
	68%	12%	1%	6%	13%	100%
Feminino	740	140	10	23	135	1048
	71%	13%	1%	2%	13%	100%

A evidente predominância dos procedentes da cidade está bem demonstrada no quadro acima. Indagando se, por acaso, existe diferença entre aqueles que procedem do interior conforme o sexo e nas classes prevenção e repressão, encontramos: procedem do interior 21,25% dos meninos e 16,85% das meninas objeto de medidas repressivas; já aqueles, objeto de medidas preventivas, foram respectivamente 14,18% (masc.) e 14,65% (fem.).

IX - Visitas a domicílios

Utilizando a professora e a assistência social da Clínica de Conduta, procedeu-se em 1938 a investigações sobre antecedentes dos menores, ambiente familiar, condições de habitação, sindicâncias entre vizinhos etc., em 426 casas que necessitavam dessas informações complementares, abrangendo 721 menores, isto é, 30% do total de menores apresentados ao Juizado de 1938. As visitas realizadas elevaram-se a 655, ou seja, uma média mensal de 54,58 visitas nos diversos bairros desta cidade.

Como deve ter visto Vossa Excelência, ao examinar os elementos acima, faltam diagnósticos da personalidade dos menores em foco, limitando-se a estatística a enumerar apenas os problemas que determinaram sua apresentação sem aprofundar os fatores pessoais ou outros, causas destes problemas. Essa deficiência de nosso trabalho

está condicionada à falta de uma aparelhagem perfeita. Faltam-nos exatamente os elementos mais importantes: um gabinete de psicologia e o auxílio de um laboratório das análises médicas, o que dificulta em extremo a tarefa do psiquiatra e do médico clínico que trabalham neste Juízo. Um e outro têm de ficar adstritos ao diagnóstico sem auxílio de análises das funções intelectuais um, dos diversos elementos bacteriológicos etc., outro. É de inadiável urgência a criação de mais dois pavilhões anexos ao Juizado com instalações adequadas para Abrigo Provisório de menores dos dois sexos, com um pequeno laboratório de psicologia, de aparelhagem indispensável para a aplicação dos mais rotineiros testes de inteligência e caráter e o entendimento com um dos laboratórios de análises existentes nesta cidade para a realização dos exames indispensáveis. Desse modo, poderemos modelar nossas atividades dentro das regras científicas da atividade médica e iniciar o estudo de inúmeros problemas que o grande material humano passado pelo Juizado torna imperativo.

Outro fato relacionado com a primeira sugestão e que merece referência é o do grande número de menores oligofrênicos e epiléticos cujas famílias solicitam amparo ao Juizado. Acontece que pacientes dessa ordem são objeto de medidas educativas e tratamento que demanda muito tempo de

internamento em instituições especializadas. Ora, a Assistência a Psicopatas, para a qual sempre apelamos, não dispõe de escola para anormais, nem tampouco de nenhum serviço para assistência a epiléticos (laborterapia, regime e tratamento medicamentoso). Os menores que são encaminhados para ali permanecem muito pouco tempo internados no Hospital de Alienados ou matriculados no ambulatório; do primeiro, são logo devolvidos por causa da superlotação daquele estabelecimento; no segundo, devido irem acompanhados por familiares duas vezes por semana receber apenas medicamentos paliativos, a família termina por desistir do tratamento pelas despesas com condução e ineficácia da terapêutica. Daí sugerimos a Vossa Excelência que considere a importância da criação de uma escola para anormais e de uma colônia para epiléticos, o que viria não somente facilitar a tarefa deste Juízo, como a do próprio Instituto de Assistência Hospitalar.

Sugerimos ainda a essa Secretaria a criação de clubes para menores em todos os bairros da capital. A organização de tais clubes deve resultar da cooperação deste Juizado com a Prefeitura Municipal e Diretoria de Educação, cabendo a esta última concorrer com um monitor para orientar e dirigir cada clube; à segunda, desapropriar e ceder a área de terreno necessária para se instalar cada clube; e, finalmente, ao

primeiro, angariar com a população local os meios de instalação, bem como despertar o interesse pelas referidas agremiações. Essa sugestão, que seria completa com a criação de um serviço municipal, tem sua justificação nos seguintes:

a) As atividades lúdicas exercem uma função importante no processo educativo e social, podendo considerar-se os grupos de jogos como um dos construtores essenciais da vida social e a fonte dos primeiros ideais e impulsos sociais, como a solidariedade, a comunicabilidade e a cooperação;

b) As praças de jogos para crianças, organizadas como meios de preservação social e educação sanitária, têm contribuído eficazmente em toda parte, para a educação higiênica e social das crianças, proporcionando-lhes oportunidades e meios de recreação ao ar livre, estreitando o convívio de crianças de todas as classes sociais;

c) Os parques de recreio e jogos inspirados nesse ideal de promover o bem-estar de infância que se desenvolve frequentemente em más condições higiênicas e morais constituem, sobretudo, em bairros pobres, um meio poderoso de derivar as crianças de focos de maus hábitos, vícios e criminalidades para ambientes saudáveis e atraentes, reservados aos seus divertimentos e exercícios, sob o controle dos poderes públicos.

Finalmente, a decretação do projeto de lei que

enviamos a essa Secretaria, criando o Selo de Assistência de Menores, cuja cópia vai anexa, completa as nossas sugestões para o ano de 1939, já iniciado.

Rodolfo Aureliano da Silva
Juiz de Menores

Considerações em torno de um projeto de organização de serviço de proteção e assistência a menores abandonados e delinquentes nas capitais do Nordeste¹⁵

A riqueza de uma nação é o seu capital humano. E o homem vale por suas qualidades físicas, morais e intelectuais. Mais do que pelo número, a sociedade vale pelas qualidades de seus membros, e o homem vale o que foi a criança. Uma criança pervertida transformar-se-á num mau homem. Disto decorre a relevância dos problemas da infância e particularmente da infância abandonada nas nações modernas.

Como fatores determinantes do abandono e da delinquência na infância, encontram-se as mais variadas causas: penúria, doenças, emoções, desempregos, herança, clima, abalos sociais, tais como revoluções, perdas econômicas, as grandes calamidades públicas, para só citar algumas causas das quais podemos apresentar exemplos por diretamente observados ou das que tivemos conhecimento de

¹⁵ SILVA, Rodolfo Aureliano. Considerações em torno de um projeto de organização de serviço de proteção e assistência a menores abandonados e delinquentes nas capitais do Nordeste. **Arquivo Forense**, Recife, v. 1, p. 69-75, out. 1939. [TJPE – BIB].

se terem apresentado nos tempos que correm. A grande guerra de 1914, a revolução russa, a grande queda financeira dos EE.UU., em 1932, as secas do Nordeste brasileiro, são alguns exemplos interessantes de calamidades que lançaram no abandono levas e mais levas de menores.

Para sanar um mal, é necessário agir diretamente sobre as suas causas determinantes; ora, é notório que diante do número e da natureza das que apresentamos, esta tarefa se torna impossível.

De outra parte, várias são as modalidades de assistência de que necessitam as crianças: médica, escolar, social, moral, econômica etc.

Assim, tem-se como primeira tarefa delimitar o campo sobre o qual se deve agir.

A um serviço de proteção a menores abandonados e delinquentes compete:

- a) fazer a repressão a delitos e contravenções;
- b) fazer obra de proteção contra o abandono moral e material;
- c) conceder auxílios e autorizações diversas.

As relações de cooperação entre este serviço e demais serviços de assistência social devem ser as mais estreitas possíveis e muito frequentemente a sua ação deve estender-se a campos que fogem à sua alçada, tais como a

escola, o hospital etc., para que assim possa evitar, de início, a eclosão da criminalidade infantil, que poderá ser tratada profilaticamente.

Tendo de agir sobre crianças em estado atual de delinquência e crianças em estado potencial, que aguardam unicamente a presença de uma causa desencadeante, a duas espécies de assistência deve corresponder o serviço: corretivo e profilático. Tanto em uma como em outra, as atividades do serviço se entrosam com outras espécies de assistência social.

Os casos atuais de delinquência, de vagabundagem e de abandono moral são os que incontestavelmente constituem a natureza do serviço.

As medidas profiláticas, muito frequentemente, abrangem a totalidade das crianças e podem ser divididas em profilaxia social e individual. A profilaxia social faz-se com a repressão da vagabundagem, da má literatura, do mau cinema, da frequência de menores a lugares suspeitos etc. e a profilaxia individual é conseguida através da aplicação de prescrições médicas, da assistência moral e material, sob seus diferentes aspectos.

As medidas curativas ou, ditas melhor, corretivas, apresentam aspectos vários, desde a repressão por internamento até a simples advertência, incluindo-se aí medidas de ordem médica, pedagógica, econômica, moral, religiosa etc.

Como se vê, são demasiadamente complexas as funções de um serviço de assistência e proteção a menores abandonados e delinquentes.

Entre nós, onde os estudos destes assuntos ainda estão restritos a um pequeno número de pessoas que se acha mais ou menos interessado diretamente nas questões sociais, toda dificuldade se encontra no início da organização por falta de auxiliares que tenham o indispensável conhecimento, e assim, temos de começar por onde os outros terminam quanto à organização de um serviço de assistência e proteção a menores, isto é, pela criação de um Juizado Privativo de Menores que intervirá como órgão de organização e coordenação.

Mas, nós bem sabemos que a vagabundagem e a delinquência na infância não se corrigem com medidas judiciárias e policiais, daí decorrendo a necessidade de organização de um serviço que torne eficiente a ação do Juizado.

Um serviço desta natureza, nós julgamos apresentar um regular modelo no Serviço de Proteção e Assistência a Menores Abandonados e Delinquentes do Recife que, com algumas modificações, tornar-se-á mais vasto e, por conseguinte, mais eficiente.

Este serviço deve ter a seguinte distribuição: uma Clínica de Conduta, um Comissariado e uma Agência de Colocações. A Clínica de Conduta deve ser composta, no mínimo, de um médico psiquiatra, de um clínico e de um professor especializado em psicologia; e tem por função o exame detalhado do menor sob o ponto de vista físico, mental, pedagógico; fichando todos os dados e apresentando relatório circunstanciado das conclusões a que chegar. Naturalmente que, dentre os médicos, um deve ser designado para chefiar a clínica e todo o serviço.

O Comissariado, que deve ter comissários remunerados e gratuitos, pois a extensão de sua tarefa impõe a necessidade de grande número de auxiliares, terá um comissário-chefe, alguns comissários remunerados e vários comissários gratuitos. Tanto de um como de outro, deve o Comissariado possuir auxiliares de ambos os sexos.

A tarefa complexa de vigilância, repressão, fiscalização, formação de inquéritos sociais etc. implica num conhecimento bem regular por parte dos comissários, relativamente a problemas sociais, psicologia, legislação, economia etc.

Reprimir a vagabundagem, a mendicância, fiscalizar casas de jogos, cabarés, cinemas, teatros, lupanares, fazer inquéritos policiais, sociais, levando a detalhe o estudo

das condições do meio em que a criança vive, propor medidas repressoras, aplicá-las quando sejam de sua alçada, saber justificar as solicitações dos exames médico-pedagógicos, fiscalizar os menores em liberdade vigiada, aconselhá-los, ter conhecimento de todas as organizações de assistência social que existem no Estado e no País para que possa orientar os que delas necessitarem, são algumas das tarefas que se apresentam a um comissário de menores.

A sua ação não deve ficar limitada à Capital, deve estender-se a todo o interior. Em cada grande cidade ou comarca, ou talvez mesmo em cada cidade do interior, deve ter um comissário subordinado à organização central e trabalhando sob a orientação da mesma. Os comissários do interior, além dos conhecimentos comuns a todos os comissários, devem conhecer a psicologia, a educação, a moral e a situação econômica da população da localidade onde vai exercer as suas funções. Subordinação à direção do Serviço para que assim melhor possa desempenhar as suas funções, deve, contudo, achar-se na dependência do Juiz de Menores local.

O comissário estacionado no interior tem a vantagem de poder resolver muitos problemas sem drenar os menores aos colégios da Capital que estão sempre lotados.

Ao Comissariado ainda compete registrar todos

os menores que passem sob suas vistas, fazendo inquéritos, maiores ou menores, segundo as necessidades, identificando os menores e organizando arquivos.

A Agência de Colocações tem por função conseguir trabalhos para os menores que necessitem, colocar menores em custódia (quando a família é remunerada pelo Estado ou qualquer instituição, para receber o menor) e guarda (quando o menor recebe remuneração da família), conhecer das condições de alojamento, trato, trabalho, instrução etc. de que dispõem as famílias que querem receber crianças, fiscalizar estabelecimentos onde trabalhem menores, afastando-os das indústrias insalubres e dos empregos onde os empregadores que tomaram crianças em custódia ou em guarda não estiverem cumprindo as exigências regulamentares, orientar famílias que recebam crianças, organizar clubes com aquelas para melhor instruí-las, atender pedidos de menores para emprego etc, de tudo fazendo um fichário perfeito onde se possa, a qualquer momento, ter detalhada informação sobre o menor, seu emprego atual e anteriores, a sua conduta etc. São indispensáveis para o bom êxito, no mínimo, a existência de um abrigo de menores dispondo de instalações para os dois sexos e gabinete de pesquisas psicopedagógicas e médicas. O Abrigo servirá de campo de observação para a Clínica de Conduta e para a

permanência de menores que, por qualquer motivo, necessitem de ligeira reclusão; dois patronatos agrícolas que disponham também de oficinas adequadas destinadas aos dois sexos; um reformatório para pervertidos, dispendo de uma classe para anormais, localizado perto da Capital, onde os seus internados poderão ter terapêutica adequada, orientada pela Clínica de Conduta.

Não é necessário salientar que estes estabelecimentos devem dispor de pessoal habilitado. Qualquer estabelecimento de readaptação terá a eficiência que tiver o seu diretor; nenhuma instalação valerá quando faltar capacidade àquele que deve ter, além de uma sólida cultura, qualidades especiais que inspirem amor, respeito, dedicação, vontade de imitar etc., por parte dos menores de que se tornar responsável. Como todo estabelecimento de educação e talvez mesmo com mais razão, devem estes dispor de campos para cultura, oficinas e, em relevância, o ensino religioso.

Ainda uma das funções principais no Serviço de Proteção e Assistência a Menores Abandonados e Delinquentes é organizar, estimular e orientar entidades particulares que se destinem ao auxílio da infância desvalida. Estas instituições sempre estimam ter absoluta liberdade de ação, o que frequentemente é aproveitada de um modo pernicioso para aqueles a quem desejam socorrer. Então, é que

se torna valiosa a cooperação do Serviço.

Os estabelecimentos particulares para internamento de menores desvalidos é outro setor que deve merecer particular carinho do S.P.A.M.A.D. A sua fiscalização, quando subvencionados pelo Estado, deve estar a cargo do Serviço e, ainda quando não sejam, não devem fugir à sua supervisão.

Somos absolutamente contrários à existência de rodas de expostos e outras instituições semelhantes, quaisquer que sejam as denominações que tomem. Durante os primeiros anos de vida, a criança tem, frequentemente, o amparo da família e, quando esse falta, é fácil encontrar quem a tome a seu cargo, dando a assistência necessária com ou sem a cooperação do Serviço, porém sempre sob sua fiscalização. Depois de sete anos, quando necessário, as crianças podem ser internadas em patronatos e outros estabelecimentos adequados.

Uma Escola de Serviço Social é indispensável para a preparação adequada do pessoal componente do S.P.A.M.A.D., pois, sem auxiliares que disponham de conhecimentos e bastante entusiasmo, todo o esforço é improfícuo. Enquanto não se consegue uma escola desta natureza, é valioso que os chefes de serviço, com a cooperação de particulares, dêem curso intensivo sobre assistência social e demais cadeiras que devem constituir o programa da escola.

A importação de trabalhadores sociais é também uma boa medida que pode proporcionar vantagens compensadoras para as despesas do seu custeio, durante o período de adaptação e compreensão do novo meio em que o trabalhador social, com formação adequada ao meio em que vivia anteriormente, deve agir.

O entrelaçamento dos serviços dentro de uma determinada zona do país e mesmo com o total dos serviços de assistência a menores nacionais é uma medida à qual não se pode negar a sua relevância.

A realização de congressos para estudos e discussões dos diferentes problemas referentes a abandonados e delinquentes deve ser frequente, proporcionando, assim, não somente esclarecimentos sobre a matéria, como também proporcionando conhecimento de serviços de outros Estados. Estes congressos trariam também a uniformização da nomenclatura usada, primeiro passo para a vulgarização de uma verdadeira ciência e daria mais autoridade às sugestões que fossem feitas ao governo e ao público.

A necessidade de imprensa periódica dedicada exclusivamente à infância abandonada e delincente impõe-se de um modo absoluto. Atualmente, só dispomos de vulgarizações avulsas em publicações judiciárias e policiais sobre o assunto.

Longe estamos da meta, porém trabalhar pela criança desamparada tem tanto atrativo, produz tanto entusiasmo que ficaríamos tristes se pouco tivéssemos a fazer.

Nós só acreditamos nas crianças e sabemos que nelas paira todo o destino da democracia.

Trabalhar por elas é trabalhar pela Pátria, pela humanidade e por Deus.

A criança abandonada na idade escolar e na adolescência. Aspectos. Causas. Consequências. Medida para prevenir e remediar o abandono¹⁶

Há precisamente um decênio, éramos removidos para o Juizado Privativo de Menores da Capital do Estado de Pernambuco para alicerçarmos os cuidados com os menores abandonados.

De início, nos preocuparam o diagnóstico, a terapêutica e a profilaxia do abandono.

Cada caso apresentado era objeto, depois de meticulosa entrevista, de rigoroso inquérito social que, com auxílio dos exames complementares, dava-nos a possibilidade de um diagnóstico tanto quanto possível preciso. Os métodos terapêuticos eram objetos de comparação de modo a permitir uma opção por aqueles mais eficientes, mais rápidos e menos dispendiosos.

Acompanhava-se o menor até se promover, com o auxílio do Serviço Social de iniciativa particular que se dispunha, sua completa integração à sociedade.

¹⁶ Criança abandonada na idade escolar e na adolescência: aspectos, causas, consequências: medidas para prevenir e remediar o abandono. **Arquivo Forense**, Recife, v. 15, p. 13-33, out. 1944. [TJPE – BIB].

Enquanto isso, as medidas de profilaxia eram tomadas saneando-se os focos de disseminação do abandono e da delinquência infantil, dentro das possibilidades da nossa organização política e dos recursos econômicos do serviço, que solicitava a colaboração de todos os meios de reajustamento social possíveis.

A análise de uma parte das atividades que desenvolvemos no Juizado Privativo de Menores do Recife, constituída por dados até agora inéditos, não incluídos nas análises anuais que fizemos do movimento do Serviço, apuradas através de 294 processados que selecionamos, vai servir de base à tese que pretendemos relatar denominada *O menor abandonado na idade escolar e na adolescência. Aspectos. Causas. Consequências. Medidas para prevenir e remediar o abandono.*

Os processos transitados pelo Cartório deste Juízo e que constituem um material menor do que o acumulado pela clínica de conduta, mas que constitui uma verdadeira *connection* do mesmo foram selecionados tendo em vista o critério da idade 6 a 11 anos para a idade escolar e 12 a 18 para a adolescência – e a extensão das informações colhidas. Para classificarmos os aspectos do abandono constatados através daqueles processados, diagnosticarmos suas causas e

estudarmos suas consequências, apuramos todos os dados que foram assim catalogados: cor, inteligência, doença mental, sexualidade, escolaridade, trabalho, filiação, com quem viviam, situação moral da família, ajustamento do lar e habitação. Apreciamos assim os fatores endógenos e exógenos do abandono, ou seja, suas causas pessoais e sociais.

Estudamos em primeiro lugar os fatores individuais.

Cor da pele

A distribuição dos menores abandonados segundo a cor da pele evidencia, uma vez mais, a predominância do tipo mestiço na região do Nordeste.

Nos menores abandonados em idade escolar, prevaleceu a cor parda para ambos os sexos, seguindo-se logo a cor branca.

Na adolescência, predominou a cor parda, quanto ao sexo masculino e a branca, quanto ao feminino, seguindo-se logo a branca para aquele e a parda para este. A incidência do abandono das meninas da cor branca na adolescência está ligada provavelmente à atração sexual que as adolescentes brancas despertam e ainda a um resquício do preconceito de cor que tem determinado a retirada de adolescentes dessa classe para colocação familiar, sem ser ouvido o Juiz de Menores.

Perdendo posteriormente contato com suas famílias, em virtude dessa colocação familiar defeituosa, caem as menores em abandono, quando então são apresentadas ao Juizado.

QUADRO I

Cor da pele

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12-18	
	M	F	M	F
Branca	17	11	30	12
Parda	23	17	36	11
Preta	19	1	15	5
N/informado	30	19	36	12
Total	89	48	117	40

Inteligência

Destacamos, em seguida, a inteligência cujo quadro II se vê abaixo:

QUADRO II

Inteligência (medida pela escala Binet – Simon – Terman)

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	M
Instrução rude	11	4	19	5
Débil mental	5	1	24	9
Imbecil	–	–	1	–
Idiota	–	–	–	–
Normal	26	11	19	5
Super-normal	–	1	2	–
Não informado	47	31	52	21
Total	89	48	117	40

Na idade escolar, os menores de inteligência

normal prevalecem para ambos os sexos, seguindo-se os de inteligência rude para os meninos e os oligofrênicos para as meninas. Na adolescência, predominaram os débeis mentais para ambos os sexos.

A interpretação sugere que na idade escolar, não foi decerto, devido unicamente ao fator individual que os menores caíram em abandono.

Os romanos já afirmavam que *puer robustus puer malus*, mas comparados os quadros referentes às condições individuais com as sociais, evidencia-se facilmente o fundamento da primeira assertiva.

O fato do abandono na adolescência apresentar maior coeficiente de débeis mentais e menores de inteligência rude em paridade com os normais para o sexo masculino constitui uma evidência de que, de uma parte, houve uma impossibilidade individual de adquirir profissão e, portanto, falhada a proteção econômica dos pais, eles não puderam prover a sua própria subsistência; além disso, o débil, por insuficiência, é abrigado por parentes e estranhos com menos boa vontade em vista de seu fraco rendimento na execução de tarefas e pelas suas dificuldades de adaptação; e, da outra, uma ausência de aprendizado profissional.

Outro aspecto do problema que reclama estudo relativamente ao fator inteligência é o da reeducação dos

abandonados, portadores de déficit intelectual. Alarmada com o número de inadaptados procedentes dos reformatórios dos Estados Unidos, a *Judge Backer Foundation* procurou aferir cuidadosamente a causa de tal fracasso. Estudando-se a individualidade dos menores nas clínicas psicológicas anexas aos Juizados de Menores, evidenciou-se que os meninos portadores de conduta antissocial encaminhados aos reformatórios não constituíam um grupo homogêneo, quer no que se refere às condições ambientais exógenas – que favorecem a conduta antissocial – quer nas suas condições endógenas, constitucionais etc. que favorecem ou condicionam a mesma conduta antissocial. O maior número de resultados favoráveis conseguidos pela reeducação incidia sobre as crianças, cujas condições intelectuais caracterológicas e temperamentais não opunham obstáculos à readaptação.

A oligofrenia traz, ao lado do precário desenvolvimento intelectual, outras desarmonias dos componentes da inteligência e perturbações das atividades e afetos primários. Os menores oligofrênicos, imbecis etc. em estado de abandono ficam geralmente sob os cuidados dos Juizados de Menores que não dispõem de hospitais psiquiátricos nem colônias para oligofrênicos. Tais crianças são depositadas em estabelecimentos não aparelhados para recebê-las nem criados para tratamento de graves casos

psiquiátricos. O resultado é falhar totalmente a ação tutelar dos Juizados de Menores que, forçados a receberem crianças necessitadas de cuidados apropriados para solução de seus problemas psiquiátricos e pedagógicos complexos com pessoal auxiliar habilitado, material didático de reeducação motora, sensorial etc., nada disso lhes dá, colocando-as em lugares inadequados, onde não terão resolvidos seus problemas nem assistidas suas necessidades.

Aparecem, como fato digno de apreciação, três supernormais em estado de abandono. Nos países onde os menores são pouco assistidos pelo poder público, os supernormais constituem problemas mais complexos que o dos débeis. Com grande poder de apreensão, facilmente vencem as tarefas que lhes são destinadas e com a formação moral incompleta ou infantil dão expansão às possibilidades de sua inteligência, agindo, as mais das vezes, de maneira antissocial.

Por outro lado, eles facilmente apreendem as falhas da situação total familiar e agem de acordo com as suas conclusões arbitrárias insuspeitas pelos pais e sem sua orientação. Incompreendidos pelos seus familiares, devido às reincidências do seu procedimento, são facilmente lançados no abandono.

Epilepsia

Encontramos quatro casos de epilepsia nos

adolescentes do sexo masculino. Representa o achado uma média dos casos de abandono provocados pela epilepsia.

As síndromes do mal e a sua incurabilidade, bem como a impossibilidade de uma assistência constante, permitem que os epiléticos fiquem entregues à sua própria sorte e aos poucos a família se habitue, ou melhor, estime se livrar deles pelo abandono. Principiam implorando a caridade pública e depois percorrem toda a escala criminosa com preponderância pela agressão física, quando irritados, em virtude do caráter epileptoide. O tratamento indicado se impõe não só como uma necessidade de ordem social, como também por dever de humanidade.

Ernesto Nelson, em seu trabalho *La delinquencia juvenil*, afirma que qualquer que seja a frequência com que o fator patológico intervenha na conduta antissocial faz-se mister a existência de possibilidades de tratamento adequado. *Como ilustração, destacamos um caso de epilepsia tendo como consequência: fuga, irritabilidade etc.* Francisco, pardo, 12 anos, instrução rudimentar, natural do Rio Grande do Norte, residindo com a genitora e o amásio desta. Examinado em 28 de junho de 1938. Sua história familiar registra pai alcoolista inveterado, mãe histérica. Dois irmãos, bem como o menor tiveram convulsões em baixa idade. Avós paternos e maternos e tios alcoolistas inveterados. Duas tias paternas e

quatro maternas prostitutas. Três tios paternos alesados, bem como os maternos, um destes falecido por mal epilético. Uma tia materna e um tio paterno apresentam paralisia facial. A história pessoal do menor refere parto a termo, demorado, gestação normal.

Marcha e linguagem aos vinte meses de idade. Moléstias habituais da infância (sarampo, varicela, coqueluche), paludismo aos seis anos. Enurese noturna até os sete anos. Com a idade de 18 meses, teve uma crise convulsiva epilética que tornou a sobrevir, quando o mesmo contava oito anos.

Aos dez anos, teve nova crise, precedida por uma fase de inquietação, mau humor e fuga no curso da qual sobreveio à crise. Ambiente familiar – é o segundo filho do casal que vivia em constantes rixas, devidas à neurose da esposa e alcoolismo do esposo. Seis anos após o casamento, que havia sido julgado pela família da esposa como desastrado, deu-se a desintegração do lar. A genitora ficou com os filhos na sua companhia, porém teve de distribuí-los entre conhecidos para poder se empregar como doméstica.

Deixou o emprego para se amasiar com o atual companheiro, do qual não teve filhos. Esse trata bem os enteados. Há três anos, estão no Recife, vindos de João Pessoa.

A mulher ajuda o amasiado lavando roupa, o amásio é carregador. Em casa, o menor é alegre e afetivo, embora tenha fase de irritação e desobediência. Aos nove anos, foi colocado num colégio, tipo escola profissional para abandonados, onde trabalhava na enxada e era severamente castigado. Em casa, é rudemente castigado: a mãe investe de faca em punho contra os filhos, quando está para ter seus ataques; chama o filho de doido por causa da doença. Foge o menor de casa, reunindo-se a outros abandonados e pratica furtos, sendo preso pela polícia.

Apresentado ao Juizado de Menores com a solicitação da genitora para interná-lo. Ao exame somático e neurológico, nada de anormal apresenta. Ao exame mental, apresenta-se orientado temporal e espacialmente.

Atento ao exame, ativo, observador. Desembaraçado, no meio do exame, pede para ir descansar um pouco, procura brincar com meninos presentes com quem logo estabelece relações. Assobia durante quinze minutos um toque de corneta que sabe.

Não dá a menor importância aos exageros emocionais da mãe, que ao informar sua história, ameaça o observador com uma crise histérica. Parece que tudo lhe é habitual. Tem uma gama de conhecimentos gerais semelhantes à que se encontra em meninos de sua idade e classe social.

Fala pouco. Parece alegre, vivaz e ativo. Falha nos testes simples de julgamento e raciocínio.

I. M., de 8 anos e 2 meses. QI de 66 (escala Binet-Simon-Terman). Psicodiagnóstico de Roschach – total de respostas: 16; tempo: 10 minutos; tempo de reação: 37 segundos; tipo de percepção: D-Dd-G (0=9; Dd=1; G=6); tipo de caráter: OM (2,5 C (F+=7; F+=5; FC=3; C F =1). F%=58,33; H%=18,75; A%=43,75; O%=43,75.

Resumo: Menor de tara neuro psicopática manifesta, incluindo casos de epilepsia, caráter epilético, alcoolismo, histeria (genitora). Teve o menor, desde dois anos, crises epiléticas típicas, informando a genitora que a última aconteceu há dois anos. Apresenta problemas relativos ao caráter epilético: fugas, irritabilidades etc. Trata-se de um menor epilético, vivendo em ambiente familiar muito defeituoso.

Sexualidade

Quanto à sexualidade, cujo quadro de apuração tomou o número IV, vamos encontrar, na idade escolar, dois do sexo masculino e um do feminino, de moral pervertida e, na adolescência, oito para o sexo masculino e nove para o sexo feminino. Embora os dados no quadro referido constituam conseqüências do estado de abandono, podemos também dar como causa da existência daqueles dados na idade escolar duas

ordens de fatores: desenvolvimento precoce da sexualidade e influência do ambiente, como bem se pode deduzir da comparação com o quadro IX acerca da situação moral da família. Os dados surpreendidos na adolescência possivelmente são conseqüências de fatores predominantemente sociais.

QUADRO III

Sexualidade

Idade	1ª faixa etária: 6 - 11		2ª faixa etária: 12 - 18	
	M	F	M	F
Condição sexual normal	87	47	180	30
Condição moral pervertida	2	1	8	9
Não informado	–	–	1	–
Total	89	48	117	40

A análise do quadro acima nos leva a situar o relevo do estudo dos problemas sexuais dos menores abandonados especialmente na adolescência.

Em todas as classes sociais no Brasil, os menores geralmente tomam conhecimento dos problemas sexuais através dos domésticos ou dos colegas mais velhos, em ambos os casos, porém, como coisa maliciosa. A constatação dessa ocorrência evidencia, por si só, o descaso com que os pais, mesmo os de certo nível intelectual, deixam tão delicado e importante problema da juventude.

Entre as classes mais desfavorecidas da fortuna, o problema ainda é mais grave pelo fato da habitação permitir a

realização de certos atos da vida sexual, quase que à vista das crianças. Seria prudente que se desenvolvesse entre todas as classes sociais uma sadia propaganda de educação sexual da juventude a ser feita especialmente pelos pais.

Os quadros IV e V abaixo discriminados constituem outras apreciações de consequências do abandono, os quais iremos analisar em seus detalhes.

QUADRO IV

Escolaridade

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Foi à escola primária	30	17	71	15
Idem à profissional	1	–	4	–
Retirado da escola para trabalhar	–	–	–	–
Não foi à escola	52	27	32	21
Não informado	6	4	10	4
Total	89	48	117	40

QUADRO V

Trabalho

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Forçado a trabalhar por imposição econômica	9	1	29	6
Por imposição dos pais, tutores	1	11	10	24
Não trabalhou	78	35	72	10
Trabalhou	–	–	4	–
Não informado	1	1	2	–
Total	89	48	117	40

De dois ângulos de visão diferentes, devemos estudar os quadros relativos à escolaridade e ao trabalho: como fator e como consequência do abandono. O número de estabelecimentos de instrução primária, mesmo na Capital, é sobremodo exíguo. Quase todos os grupos escolares fecham suas matrículas horas depois da abertura, por terem atingido o limite da matrícula. Há mesmo grupos escolares, onde as vagas de matrículas são disputadas, como as colocações na América do Norte ou na Inglaterra. Acrescentem-se a essa dificuldade insuperável as exigências de fardamento, calçados, livros e outras mais, feitas nas escolas públicas para uma população como a nossa, onde predomina a miséria e o analfabetismo. Miséria e analfabetismo dos chefes de família que, determinando o afastamento das mães de família dos afazeres domésticos, para entregar-se também a uma profissão que ajude a aquisição do indispensável para a manutenção da vida, tolhem toda a possibilidade de um ideal em torno da instrução dos filhos.

As canseiras já são demais para a obtenção dos meios de subsistência. Para os que têm a felicidade de se matricular na escola primária, há ainda o problema do desconhecimento da pedagogia corretiva por parte dos membros do magistério primário, os quais, na sua quase totalidade, não sabem se comportar, como deviam, diante de

certas atitudes de alguns menores de inteligência deficitária ou portadores de certas anomalias psiquiátricas. Um cotejo do quadro referente à escolaridade, com o referente à inteligência, mostra como o fato acima considerado é significativo.

Em uma palestra que fizemos em uma associação de professores do município de Olinda, Estado de Pernambuco, focalizávamos o problema da conduta escolar dos menores, lembrando a conveniência de uma solução, ao menos com a audiência da Clínica de Conduta do Juizado de Menores. Podemos assinalar que a escolaridade é fator de abandono pela deficiência do lar, pela deficiência do aluno, por defeito do sistema escolar e pela negligência por parte das autoridades escolares. O aspecto da escolaridade, como consequência do abandono, dispensa qualquer comentário.

Na infância, em ambos os sexos, predomina a ausência da escola enquanto que na juventude ocorre de maneira diversa, apenas em relação ao sexo masculino. A frequência às escolas profissionais foi nula para o sexo feminino e quase nula para o sexo masculino. O número ínfimo de escolas profissionais de que dispomos dispensa maior apreciação do assunto. O quadro relativo ao trabalho, na infância, apresenta, entre os do sexo masculino, dez forçados a trabalhar por imposição econômica ou por imposição dos responsáveis e doze entre os do sexo feminino em idênticas

condições. Na juventude, encontramos trinta e nove e trinta, respectivamente, para os sexos masculino e feminino nas mesmas condições. Predomina, porém, na totalidade, a ausência de trabalho. A ausência de trabalho é uma consequência evidente do abandono que leva as crianças à vida da mendicância, da vadiagem e de furtos. Por outro lado, a imposição ao trabalho, quer por necessidade econômica quer por imposição dos responsáveis, leva também ao abandono, especialmente pela fuga, por isso que as crianças geralmente veem no trabalho imposto uma injustiça, quando comparam sua vida com a das demais crianças que desfrutam de brinquedos, estudos e conforto material. Os noventa menores que se ocupam em trabalho prematuro e caíram em abandono reclamam um estudo mais detalhado a seu respeito. Não há dúvida de que a máquina alterou profundamente a organização do trabalho no que diz respeito aos menores.

O artesanato com suas pequenas oficinas, onde se formavam os industriais do passado no meio de um exercício escrupuloso e honesto, sob as vistas dos pais, e sem abandonar o lar, desapareceu. O maquinismo, não necessitando de força ou destreza pessoais, põe o menor em igualdade de condições com o adulto. As tarefas são meramente mecânicas.

O interesse da aprendizagem desaparece para os meninos, pais e patrões. Cada um vê apenas o interesse

imediatamente. As capacidades profissionais são sacrificadas.

O maior fator de trabalho prematuro, porém, é a pobreza – o mal maior que aflige nossas populações.

Organização familiar

Dos menores, objeto deste estudo, a grande maioria, quer na infância, quer na adolescência, é de filiação legítima donde se conclui não ser só a constituição de família o sustentáculo do êxito de sua persistência, mas, sobretudo, no lar de conteúdo moral e material, isto é, família socialmente organizada com ambiente propício a uma vida – residência – e condições econômicas indispensáveis à sua manutenção. O quadro abaixo denominado “Filiação” evidencia que a constituição de família, por si só, não é capaz de impedir o abandono dos filhos nem de garantir sua própria estabilidade.

QUADRO VI

Filiação

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Legítima	42	21	57	13
Ilegítima	26	14	32	7
Não informada	21	13	28	20
Total	89	48	117	40

Sendo o ambiente familiar o meio propício para a formação da personalidade, a educação e a orientação profissional, enfim, para a segurança do futuro do menor, o

meio em que viviam os menores se torna objeto de meticoloso estudo, apurando-se com quem eles viviam, qual a situação da família e o ajustamento do lar.

QUADRO VII

Com quem vivia

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Mãe	23	10	33	8
Pai	17	8	17	–
Pais	7	1	10	1
Parentes	18	6	28	3
Estranhos	24	23	28	28
Não informado	–	–	1	–
Total	89	48	117	40

QUADRO VIII

Situação moral da família

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Família moralizada	54	25	64	23
Concubinato	8	1	20	1
Prostituição	11	8	5	3
Alcoólatras	3	3	5	2
Jogadores	–	–	–	–
Ladrões	–	–	–	–
Vagabundos	–	1	–	1
Mendigos	6	4	4	1
Irregular	3	2	8	1
Não informado	4	4	11	8
Total	89	48	117	40

QUADRO IX
Ajustamento do lar

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Desarmônico	20	10	25	9
Harmônico	54	30	62	18
Não informado	15	8	30	13
Total	89	48	117	40

Os dados ora estudados não se referem apenas às famílias das quais os menores nasceram, mas também àquelas com as quais eles viviam. Para muito poucos, as pessoas com quem conviviam se confundiam com a própria família.

Os menores, reconhecidos como abandonados pelo Juiz competente da Comarca do Recife, em sua maioria, na idade escolar e na adolescência, viviam com estranhos, seguindo-se imediatamente os que viviam com um só dos pais e finalmente, em um número muito reduzido, os que viviam com os pais. De certo, que para todos os menores achados em abandono, as pessoas com quem eles viviam não constituíam aquele “ninho de amor, onde os que vêm a este mundo devem encontrar solícita e abnegada providência para sua criação quando meninos, para sua educação na adolescência e juventude”, mas um mero aglomerado de indivíduos de cuja convivência eles mal participam.

Quanto à situação moral das famílias na infância, a relação foi no sentido decrescente: família moralizada,

prostituição, mendigos, concubinato, alcoólatras, irregular e vagabundo, e na juventude: família moralizada, concubinato, prostituição, irregular, alcoólatras, mendigos e vagabundos. Se bem que a situação moral da família influa poderosamente no abandono, pode-se, contudo, chegar à evidência de que a influência do lar próprio sobre o alheio é muito mais preponderante. O ajustamento do lar, de onde os menores procederam, deu primazia aos lares harmônicos em uma proporção superior a cem por cento.

O desajustamento do lar, quando se trata dos pais do menor, é decisivo como fator do abandono, não ocorrendo o mesmo, quanto à recíproca como impedimento de abandono, quando se trata de lar estranho aos menores.

Habitação

As crianças, como as plantas, precisam de luz e ar para se desenvolver, daí a influência quase decisiva da habitação sobre o abandono dos menores.

Quanto mais insalubre e inadequada for a habitação, maior é o coeficiente de abandono. Os menores procedentes de famílias pobres, cujos pais habitem casas anti-higiênicas e têm o tempo absorvido pelos afazeres, são os mais solicitados pelo ar livre dos campos e das ruas, onde a falta de vigilância e as más companhias, por si sós, os põem nas fronteiras da delinquência.

QUADRO X
Habitação

Idade	1ª faixa etária		2ª faixa etária	
	6 - 11		12 - 18	
Sexo	M	F	M	F
Mocambo	57	27	76	7
Casas coletivas	4	2	3	4
Alvenaria pegada	10	7	12	16
Alvenaria isolada	6	6	9	5
Não informada	12	6	17	8
Total	89	48	117	40

As habitações coletivas alcançaram o menor coeficiente por ser em Pernambuco pouco difundido o seu uso.

O inquérito, procedido na 3ª Semana de Ação Social, que se fez em Recife, deu para as habitações daquele gênero uma percentagem de 3,19%.

As habitações mais condizentes com os preceitos mais salutarés de higiene, ou sejam, as habitações de alvenaria isoladas, alcançaram o número imediato às coletivas, sobressaindo de maneira alarmante mocambos para as crianças de idade escolar e os adolescentes de ambos os sexos.

Assunto por demais estudado e discutido, o problema da habitação dos trabalhadores dispensa um estudo de detalhes, fazendo apenas salientar que, em 1942, em sessão da Repartição Internacional do Trabalho em Genebra, foi aprovada uma indicação no sentido de ser facilitada a construção de casas para trabalhadores. Reconhecia-se nessa indicação que seria isso o melhor meio de proteger o

desenvolvimento harmônico da família operária. O Boletim da Repartição acima citada, em 1930, insistia: “A moradia cria em grande parte a atmosfera de toda a vida da família, ela é ou deverá ser o local onde vive a mulher, onde se educam os filhos”.

Situação econômica

A situação econômica dos lares, de onde procedem os menores abandonados, era inferior sempre ao mínimo de conforto para uma vida compatível com a dignidade de pessoa humana.

A nenhuma das pessoas, a quem competia a responsabilidade pelos menores, foi possível ao Juizado de Menores do Recife fazer qualquer imposição de contribuir para as despesas de manutenção dos abandonados.

Causas

Concluindo a exposição do material referente às possíveis causas do abandono, podem-se agrupar as mesmas em sociais, pessoais e mista.

QUADRO XI

Causas

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Social	86	48	101	31
Pessoal	–	–	–	–
Mista	3	–	16	9
Total	89	48	117	40

Observando-se o resumo acima, vê-se que superam as causas sociais na idade escolar e adolescência para ambos os sexos, seguindo-se em uma percentagem ínfima as causas mistas, não se registrando uma só causa pessoal.

Uma doença mental ou física de um menor não foi, felizmente, causa, por si só, de vencer a afeição materna ou paterna a ponto de lançar em abandono o menor portador deste ou daquele *déficit*, mas tão somente quando imposto por irremovíveis causas sociais como nos 28 casos de causas mistas que aparecem no quadro ora em apreciação. Todas as causas de abandono são sociais ou de prevalência social quando associadas. Para o campo social, deve se dirigir, pois, de preferência, o estudo dos meios de profilaxia do abandono dos menores.

Aspectos

O desenvolvimento natural deste trabalho colocou o estudo das causas do abandono antes dos aspectos.

Entende-se como aspecto a maneira pela qual se apresentam as causas, isto é, a fisionomia.

Os processos de abandono em estudo agrupam os aspectos do abandono como os classifica implicitamente o Código dos Menores: abandono moral, abandono material e misto, segundo o fator preponderante.

QUADRO XII
Aspectos

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Abandono moral	2	2	19	3
Abandono material	57	23	57	19
Abandono misto	30	23	41	18
Total	89	48	117	40

O abandono moral se refere aos menores que não têm abrigo, nem sustento, nem proteção pela morte ou desaparecimentos dos pais ou responsáveis.

O abandono material se refere aos menores que, embora tenham pais ou tutores, são corrompidos ou corram risco de ficar pervertidos. Finalmente, o abandono misto se refere àqueles menores que participam, a um só tempo, dos dois aspectos de abandono já especificados.

QUADRO XIII
Consequências

Idade	1ª faixa etária 6 - 11		2ª faixa etária 12 - 18	
	M	F	M	F
Delito sexual	2	1	5	9
Abandono	61	36	52	23
Furto	9	5	26	3
Fuga	3	3	15	2
Maconha	1	–	1	–
Vadiagem	5	–	7	1
Mendicância	6	3	10	2
Indisciplina	2	–	1	–
Total	89	48	117	40

Apresentaram-se como consequências do estado de abandono dos menores, para ambos os sexos, na idade

escolar e na juventude, em primeiro lugar, abandono propriamente dito, seguindo-se para aqueles, furto, mendicância, fuga, vadiagem, delito sexual e uso de entorpecente; para os últimos, furto, fuga, delito sexual – com preponderância no sexo feminino, mendicância, vadiagem, indisciplina e uso de entorpecente – maconha.

Medidas para prevenir o abandono

Encerrando a exposição do material colhido com um ligeiro e necessário comentário feito a cada quadro, impõem-se algumas considerações de ordem geral para uma sugestão de medidas, para prevenir e remediar o abandono.

A criança e juventude brasileiras vivem em uma sociedade que pouco se interessa por elas. Falta-lhes evidentemente o prestígio que já conseguiram nos Estados Unidos da América do Norte e em outros países da Europa.

Falta-lhes habitação, alimentação, educação, instrução, amparo moral, meios de trabalho, orientação, assistência médica-dentária, diversões, esportes e tudo mais.

A situação econômica é decerto a principal responsável por essa situação, embora com ela contribuam a má herança, a má orientação educacional, as crises familiares e sociais e até a própria formação religiosa a que tanto falta extensão, e, em alguns lugares, mesmo profundidade.

A situação econômica, por sua vez, deve decorrer de outros fatores, sobressaindo possivelmente a má distribuição da riqueza. Sendo como é a pobreza o fator preponderante do abandono das crianças e da juventude, é de se crer que a sistemática substituição do aparelho repressor por uma aparelhagem orientadora, ou melhor, a substituição progressiva da aparelhagem policial por uma aparelhagem de serviço social extenso e intenso, ao lado de uma sadia distribuição de justiça social, constituirá um grande passo para a solução do problema.

Embora os trabalhos dos Juizados de Menores se dediquem, como as clínicas, a fazer a terapêutica dos casos declarados, a corrigir o que estiver errado, ou melhor, aquilo que fugiu das malhas dos institutos que fazem a profilaxia do abandono, contudo, não lhes pode ser indiferente o planejamento das medidas que tendem a evitar os males que atingem as crianças e a juventude. Ao lado das medidas, tendentes a aliviar a situação econômica do povo, se impõe, por parte dos adultos, mais civismo, porém civismo significando compreensão das atividades juvenis e cooperação.

Diretamente para as crianças e a juventude impõe-se trabalho e desportos, sistemáticos e intensivos, com desenvolvimento do espírito associativo através de agremiações que elas próprias dirijam, dando-lhes

responsabilidade. Assim, se contribuirá para a criação de uma nova psicologia na juventude brasileira que a torne digna de, por sua vez, se dirigir na vida com espírito de solidariedade e patriotismo. Entre as organizações mais recomendáveis, sobressai o escotismo que, ao lado da orientação física mais sadia, corporiza a mais pura orientação espiritual e social.

Extensão e seriedade dos meios da instrução primária com a aparelhagem que lhe é própria de educação física, desportos, higiene e saúde escolar, atingindo de preferência os territórios mais afastados, completariam as medidas de profilaxia ou prevenção do abandono.

Medidas para remediar o abandono

As medidas para remediar o abandono, de acordo com a experiência, devem ser assim catalogadas: a) colocação hétero-familiar para os menores abandonados sem problemas. É o substituto mais aproximado da própria organização familiar quando feita convenientemente. De prática universal, tem-se constatado que a colocação hétero-familiar gera uma estima recíproca entre o menor e a mãe postiça. Na monografia *Colocação familiar*, o Doutor Álvaro Baía estuda, em todos os seus pormenores, as vantagens de tal organização, provadas na Bahia; b) ajuda e assistência às famílias pobres, cujos filhos se encontram em estado de abandono material; c) reformatórios para os menores portadores de problemas de

conduta; d) colônias agrícolas para as menores vagabundas de mais de 15 anos; e) serviços de assistência para anormais. As medidas a serem tomadas, bem como a orientação a seguir para a recuperação dos menores abandonados, devem sempre ser dadas por uma clínica de conduta que é o órgão incontestavelmente habilitado para realizar tal empreendimento; f) a constituição, pelo menos nas capitais e nas grandes cidades, de Juizados de Menores devidamente aparelhados para impedir a eclosão dos males que alcançam a infância e a juventude, trazidos especialmente pelo mau cinema, pela má leitura, pelas casas de lenocínio e de jogo etc., tendo ao lado um serviço de polícia especializado.

O problema, porém, deve ser enfrentado do ponto de vista nacional, para que atinja toda a República, evidenciando assim unidade nacional.

O escotismo na formação da juventude¹⁷

As pesadas tarefas do escotismo nas suas últimas atividades têm sido compreendidas, ajudadas e estimuladas pelos ativos rotarianos que sempre atendem pressurosamente à convocação dos escoteiros, nada lhes negando.

Escolhi para assunto das palavras que vou proferir os fundamentos do escotismo, ou seja, o sistema de patrulhas. E escolhi este tema para que os adultos que se interessam pelo escotismo conheçam o sistema pedagógico mais precioso para a formação da juventude nos tormentosos dias em que vivemos tão cheios de problemas decorrentes do desenvolvimento material da sociedade. O sistema de patrulhas é constituído por pequenos grupos permanentes, dirigidos cada um por um rapaz que é o chefe responsável. A patrulha é constituída de 6 a 8 componentes. Ela deve constituir uma unidade para o trabalho, os jogos, a disciplina, o campo, as boas ações e toda a espécie de ocupações. Para sua constituição, é essencial que um escoteiro capaz seja investido do título e da autoridade de chefe.

A expressão “capaz” não quer dizer sábio, ela

¹⁷O escotismo na formação da juventude. **Desembargador Rodolfo Aureliano**: uma justa homenagem. Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2003, p. 115-116.

significa capaz de conduzir os outros. As qualidades de chefe são, em parte, naturais e, em parte, adquiridas pela educação. As qualidades naturais são importantes. Por perfeito que seja um rapaz, ele não pode esperar cumprir com sucesso as funções de chefe se não possui algo desta qualidade particular que seduz os companheiros tanto para o trabalho quanto para os brincados e que se chama personalidade. As qualidades adquiridas podem ser rapidamente desenvolvidas pela simples educação escoteira do sistema de patrulhas. O chefe pode ser nomeado pelo chefe da tropa, que é o conjunto das patrulhas, ou ser eleito pelos componentes da patrulha. O primeiro sistema é o mais recomendável porque, sendo a vida escoteira organizada na base de equipe, o chefe da tropa deve dar a orientação a todos os chefes de patrulhas que com ele constituem o Conselho, órgão sobre o qual falarei logo mais. Convém que o chefe da patrulha não seja muito jovem. Dizer que um chefe não deve ser muito jovem não quer dizer que um escoteiro de 12 anos não seja capaz de substituir satisfatoriamente a um de 16 anos. Isto significa que geralmente um escoteiro não pode chefiar companheiros mais velhos do que ele. E, não obstante, a experiência tem demonstrado casos em que precisamente o contrário tem dado resultados satisfatórios. Isto depende, por uma parte, do caráter dos escoteiros e, por outra parte, do valor pessoal do chefe.

Geralmente, os escoteiros não obedecem a um mais jovem que eles, ainda que seja capaz. Obedecerão melhor a um de mais idade. Ainda aqui a pedagogia seja atuante.

Faz-se mister observar as circunstâncias e a qualidade da patrulha. Ainda que o chefe chegue a possuir todas as qualidades necessárias, qualidades naturais desenvolvidas por alguns meses de prática, o trabalho de direção de uma patrulha é demasiado importante para que um escoteiro possa desempenhá-lo inteiramente por si só. É preciso um subchefe ou um submonitor quando se denomina de monitor o chefe da patrulha. O submonitor é escolhido pelo chefe entre os escoteiros de sua patrulha para ajudá-lo e substituí-lo nos casos de ausência. É importantíssimo que o chefe e o submonitor cooperem intimamente, compenetrados dos seus deveres. Por esta razão, os chefes das tropas de escoteiros que escolhem submonitores sem consultar os chefes de patrulha cometem um erro inicial muito difícil de corrigir depois. Não é aconselhável a designação do chefe de patrulha por período fixo. Ele deve permanecer frente a sua patrulha enquanto convier a ela e ao espírito do movimento escotista, a juízo do Conselho. O cargo de submonitor implica para o seu ocupante no mesmo conjunto de qualidades do chefe. Convém que os integrantes do movimento escoteiro estejam sempre advertidos dos males do procedimento antipedagógico,

irracional e desmoralizante de conceder estes postos a rapazes distintos, isto é, aos filhos de pessoas importantes da localidade ou membros da diretoria, chefes e instrutores. Qualquer dessas indicações importa em ação antiescoteira.



QUINTA PARTE

NOTÍCIAS DE DESTAQUE NA IMPrensa



Doutor Rodolfo Aureliano assumirá hoje o cargo de Desembargador¹⁸

Hoje, será empossado no cargo de Desembargador, no Tribunal de Justiça do Estado, o Doutor Rodolfo Aureliano, durante muitos anos juiz e benfeitor de menores abandonados e delinquentes nesta Capital, uma das figuras mais honrosas da magistratura pernambucana. À sua posse, deverão comparecer amigos e admiradores do ilustre magistrado e o ato terá um caráter festivo, promovido pelos funcionários públicos, especialmente antigos servidores do Juizado de Menores. Durante muitos anos, o Doutor Rodolfo Aureliano, que é conhecido e respeitado em todo Brasil como um dos nossos melhores técnicos em Serviço Social e como benemérito dos menores abandonados, tem dedicado a sua atividade a associações dos servidores e educativas, sendo atualmente Presidente da Associação Pernambucana dos Servidores do Estado, da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Pernambuco, da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, do Conselho Administrativo da Escola

¹⁸Doutor Rodolfo Aureliano assumirá hoje o cargo de desembargador. **Jornal Pequeno**, Recife, 4 set. 1953.

de Serviço Social de Pernambuco e do Fichário Central de Obras Sociais do Estado de Pernambuco, diretor do Colégio Padre Félix, secretário geral da Federação dos Círculos Operários de Pernambuco, secretário da Liga Independente dos homens de Ação Católica, membro do Conselho Metropolitano da Sociedade São Vicente de Paula, professor da cadeira de Legislação de Menores da Escola de Serviço Social de Pernambuco, Membro do conselho da Cooperativa de Consumo dos Servidores do Estado e mestre de Noviços da Ordem Terceira de São Francisco.

[...].

Eleições no Tribunal de Justiça: prevaleceria critério de antiguidade¹⁹

Segunda-feira próxima serão realizadas as eleições para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, cargos esses até a presente data ocupados, respectivamente, pelos Desembargadores Djaci Falcão e Aduino Maia. Segundo notícia que obtivemos, o critério a ser adotado no processo de renovação dos atuais mandatos é de se eleger para as referidas funções os dois desembargadores mais antigos.

Esse, ao que consta, é o pensamento da maioria do Tribunal, devendo ser eleitos, desse modo, os Desembargadores Rodolfo Aureliano e Luis Nóbrega para os cargos acima mencionados. Contudo, existem alguns magistrados que não concordam com a adoção de semelhante diretriz.

Com relação à possibilidade de reeleição do Desembargador Djaci Falcão, essa hipótese está afastada, em virtude de o mesmo haver declarado expressamente à

¹⁹ Eleições no Tribunal de Justiça: prevaleceria critério de antiguidade. **Jornal do Commercio**, Recife, 6 jan. 1962.

reportagem do *Jornal do Commercio* não pretender sua recondução.

Diário da Justiça

Os entendimentos mantidos pelos Desembargadores Djaci Falcão, Augusto Duque, Secretário do Interior e Justiça, Magalhães Melo e o diretor da Imprensa Oficial, Senhor Cleofas de Oliveira, foram coroados de êxito no que se refere à publicação do Diário da Justiça. Essa declaração foi prestada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ao afirmar que hoje estará saindo, pela primeira vez, no Diário Oficial, a citada publicação. Esta conterà todos os atos do Tribunal de Justiça e Eleitoral, do Ministério Público etc., com a firma idêntica à do Diário do Poder Legislativo.

Eleito novo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado: homenagens²⁰

O Desembargador Rodolfo Aureliano foi eleito, ontem à tarde, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por oito votos contra seis, conferidos ao Desembargador Luiz Nóbrega e um, ao Desembargador João Jungmann. A Vice-Presidência será ocupada pelo Desembargador Nóbrega, que obteve 11 sufrágios para esse cargo, contra quatro concedidos aos Desembargadores Euclides Ferraz (3) e Aduino Maia (1). Os recém-eleitos substituirão, respectivamente, os Desembargadores Djaci Falcão e Aduino Maia, cujos mandatos foram encerrados na mesma data.

O transcurso do pleito foi bastante movimentado, com a presença de juizes, advogados, promotores, funcionários e outras pessoas, conseguindo-se aquele resultado no primeiro escrutínio realizado. A eleição dos novos titulares obedeceu ao critério de antiguidade, conforme noticiou, em primeira mão, o *Jornal do Commercio*.

Proclamados eleitos, realizou-se a votação para

²⁰ Eleito novo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado: homenagens. **Jornal do Commercio**, Recife, 9 jan. 1962.

escolher os componentes do Conselho de Sentença. Os Desembargadores Cláudio Vasconcelos e Luiz Nóbrega (membros efetivos) e Augusto Duque e Euclides Ferraz (suplentes) foram os vitoriosos.

Discursa o Presidente

Fazendo profissão de fé no direito e na liberdade do homem, o Desembargador Rodolfo Aureliano realizou a sua oração de posse, ressaltando, também, a harmonia e independência que devem existir entre os três Poderes.

Ressaltou, ainda, o Presidente que a situação mundial está agravada pelo materialismo, salientando, na oportunidade, a situação calamitosa do homem do Nordeste brasileiro. Afirmou que os juízes têm a obrigação de se interessar pelo estudo dos problemas da região, a fim de que as aspirações populacionais de cultura e melhoria de situação possam ser asseguradas no regime atual.

Relatório do Ex-Presidente

No relatório que leu para o plenário, dando prosseguimento aos trabalhos, o Desembargador Djaci Falcão enumerou sugestões, no sentido de ser aumentado o número de verbas e comarcas neste Estado; fixação de um juiz corregedor para cada entrância com funcionários auxiliares; criação de

três cargos de advogado de ofício, em matéria criminal; fixação de horário para o expediente desses mesmos causídicos; revisão de proventos dos inativos, na mesma base de revisão dos vencimentos, de modo a assegurar um reajustamento integral. Essas reivindicações foram todas incluídas no anteprojeto de Lei de Organização Judiciária, presentemente, na Assembleia Legislativa. Realçou, também, a necessidade de serem ampliadas acomodações das salas de audiência desta Capital.

[...].

Juízes vão realizar três encontros no interior: temas²¹

Três encontros serão realizados no interior do Estado, reunindo todos os Juízes de Direito, nos meses de maio e junho próximo vindouros. A iniciativa é da Associação dos Magistrados, contando com o patrocínio do Tribunal de Justiça, através do seu Presidente, Desembargador Rodolfo Aureliano, e visa debater problemas e assuntos de interesses da Justiça.

Os municípios escolhidos para sede dos conclaves são: Arcoverde (4, 5 e 6 de maio); Garanhuns (25, 26 e 27 de maio) e Nazaré da Mata (20, 21 e 22 de junho). O primeiro município congregará os magistrados do Sertão e parte do Agreste; Garanhuns reunirá parte do Agreste e da zona sul do Estado, enquanto Nazaré da Mata, os desta Capital, Zona da Mata e parte do Agreste.

O temário dos Encontros já foi aprovado, cujo texto é o seguinte:

I – Legislação trabalhista e trabalhador rural –

²¹ Juízes vão realizar três encontros no interior: temas. **Jornal do Commercio**, Recife, 21 jan. 1962.

Sindicalização rural – Procedimento judicial trabalhista – Reclamações verbal e escrita – Intervenção do curador – Da legislação social – Celeridade processual.

II – Atribuições administrativas do juiz – Fiscalização dos cartórios e cadeias públicas – Relações com os órgãos representativos dos demais poderes – Contatos com as partes e com o meio social.

III – A assistência judiciária e o seu alcance social – Dificuldades para a sua concretização das comarcas do interior – Como suprir as deficiências – Sugestões para solução do problema.

IV – Legislação tutelar do menor – Necessidade de reformas – Medidas aplicáveis aos menores delinquentes e abandonados – Dificuldades para execução de tais medidas – Como aplicá-las com os recursos existentes – Sugestões para equacionamento e solução do problema.

V – Papel do juiz no processo – Na formação e início do procedimento penal – Nas diversas fases do processo em geral. Poderes na direção da marcha processual – Limitações.

Instalação de assistência judiciária nas comarcas do interior: sugestão aprovada²²

Arcoverde - Os trabalhos da Semana de Estudos Jurídicos da Magistratura tiveram prosseguimento durante a tarde de ontem, com análise do item 3 do temário. A matéria debatida foi *A assistência judiciária e seu alcance social – Dificuldades para sua concretização nas comarcas do interior – Sugestões para a solução do problema*, funcionando como relator o Juiz Possídio Coelho da Comarca de Petrolina. Duas sugestões foram aprovadas pelo plenário depois de as comissões terem se pronunciado.

A primeira recomenda à Associação dos Magistrados se dirigia ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, sugerindo que esse órgão proponha a modificação da Lei de Organização Judiciária, a fim de que seja instalado, nas diversas comarcas do interior do Estado, o Serviço de Assistência Judiciária, já existente na Capital. Para a definitiva concretização da medida, deverá ser nomeado um advogado de ofício para cada comarca.

²² Instalação de assistência judiciária nas comarcas do interior: sugestão aprovada. **Jornal do Commercio**, Recife, 6 mai. 1962.

A outra proposição aprovada determina a abolição do pagamento de custas em geral, devendo os titulares de ofício da Justiça serem remunerados pelo Erário, arcando as partes com as despesas processuais, pagas em selos do Estado. Esta última sugestão deverá ter grande repercussão em todo o Estado, em face de envolver, sobretudo, a numerosa classe de escrivães, os quais passariam a perceber vencimentos fixos, invariáveis.

Conferência

Especialmente convidada pelos promotores do conclave, a assistente social, Senhora Hebe Gonçalves Pereira, proferiu à noite, excelente conferência sobre o *Desenvolvimento de comunidades para o bem estar social*, salientando, como de máxima importância, a participação do magistrado na solução dos problemas das comunidades.

Os debates que surgiram após o término da conferência chegaram a entusiasmar os presentes, uma vez que o tema foi muito bem explanado pela conferencista.

Esta pregou o desenvolvimento das comunidades, sobretudo, através de uma política desenvolvimentista cujo suporte seria uma infraestrutura administrativa, ou seja, um órgão de cúpula capaz de planificar e executar as diretrizes traçadas para aquele fim.

Citou como exemplo de comunidade em acelerado processo de desenvolvimento, o Estado de Israel, cujas regiões se assemelham ao nosso Nordeste, e onde a espiritualidade do povo, aliada aos meios financeiros oferecidos pelos judeus de todo mundo, resultaram em verdadeiro exemplo que pode ser aplicado por nós.

Frisou, no entanto, descer de desenvolvimento cujas bases seriam a ajuda externa de qualquer país. Aquele, conforme ressaltou o Juiz Egídio Ferreira Lima, em aparte, somente ocorrerá com a união de todas as forças vivas latentes do país.

Quanto à participação do juiz no desenvolvimento comunitário, defendido pela Senhora Hebe Pereira, considerou o magistrado em apreço que esta conduta poderia vir a ser adotada, desde que todas as correntes políticas de cada comarca se unissem com o mesmo propósito, resultando disso a inexistência de restrição a qualquer grupo ou facção partidária.

O Juiz Rilton Rodrigues (de Floresta do Navio) afirmou à conferencista ser muito difícil aquela participação do magistrado, dando como exemplo o fato de ter sido acusado de fazer política, quando acompanhou o Prefeito de anterior comarca onde serviu, para reivindicar melhoramentos.

O argumento levantado foi refutado pela

assistente social, que sustentou ser essa participação do magistrado na solução dos problemas de sua comarca acusada de partidarismo político, em vista de até hoje o juiz não ser parte integrante no processo de desenvolvimento das comunidades.

Encerrando os debates, o Desembargador Rodolfo Aureliano declarou-se plenamente satisfeito com o êxito da noite, e, em particular com a mensagem pela conferencista, “que fez renascer a esperança em dias melhores para o nosso país”.

Chegam Juízes

Ontem, chegaram mais quatro Juizes, respectivamente, bachareis Nilson Carneiro Leão (Afogados da Ingazeira); Wilson Valença (Brejo da Madre de Deus); Jonas Aquino (Juiz recentemente aprovado em concurso); Antonino de Almeida Lima (Cabrobó) e o Promotor da Capital, Bacharel Sinésio de Medeiros Correia, todos estão hospedados no Majestic Hotel.

Vigilância dos juízes sobre as cadeias e cartórios do interior²³

Garanhuns – Sob a presidência do Desembargador Rodolfo Aureliano, foram reiniciados os trabalhos do *Segundo Encontro da Magistratura*, que aqui se realiza num dos salões da Colônia de Férias do Sesc, com o comparecimento de mais de trinta magistrados, além do Desembargador acima referido e do seu colega Cláudio Vasconcelos.

O êxito do conclave é evidente, tendo em vista o interesse que vem demonstrando os juízes pela resolução e estudo dos problemas que estão sendo apresentados. Hoje, está sendo debatida a tese apresentada pelo Juiz Pedro Martiniano Lins, sobre *Atribuições administrativas do Juiz – Fiscalização dos cartórios e cadeias públicas – Relações com órgãos representativos dos demais poderes – Contatos com as partes e com o meio social*.

A resolução sobre fiscalização de cadeias públicas que deve ser feita pelo OMP, e que o Juiz Pedro

²³ Vigilância dos juízes sobre as cadeias e cartórios do interior. **Diário de Pernambuco**, Recife, 27 mai. 1962.

Martiniano Lins acha dever ser também objeto de fiscalização do juiz, foi aprovada por maioria de votos dos membros das comissões organizadas para debater esses assuntos.

O Juiz Mauro Jordão tem ponto de vista diferente do seu colega Martiniano Lins, pois acha que a função é apenas, e de acordo com a LOJ vigente, de atribuição do Promotor Público, não competindo ao juiz exercê-la, embora em conjunto no interesse de melhorar a condição de vida do preso com o promotor.

Nesse sentido, se manifestaram também alguns outros juízes participantes do encontro. Todavia, a maioria foi de acordo com o ponto de vista do autor do trabalho.

No Encontro da Magistratura, o Juiz Pedro Martiniano Lins apresentou longo trabalho sobre *Atribuições administrativas do juiz – Fiscalização dos cartórios e cadeias públicas – Relações com órgãos representativos dos demais poderes – Contatos com as partes e com o meio social*.

Sobre as atribuições do magistrado, disse o Juiz Martiniano Lins ser necessária a colaboração de todos que compõem a administração da Justiça, com seus órgãos auxiliares. Considerou imprescindível para se ter uma justiça humana e capaz de atender os justos interesses do povo que a procura, a cada momento, para a solução dos problemas os mais difíceis, ora de caráter patrimonial ora de defesa da

própria liberdade individual ameaçada ou, ainda, de dificuldades no andamento das demandas para se fazer uma justiça rápida, um entendimento entre as autoridades.

No interior, é difícil administrar a Justiça, disse – porque tudo lhe falta e aí é que o estoicismo do juiz é necessário, tornando-o grande aos olhos dos seus jurisdicionados que sabem ser sua tarefa cheia de dificuldades. Entre os problemas mais cruciantes, salientou o Juiz Martiniano Lins, o de repressão às infrações cometidas por menores, sabido como é deficiente o amparo ao menor no Estado.

O juiz precisa, no seu trabalho diário, estar em contato diário com seus auxiliares para ministrar-lhes instruções, orientar o processo e, sobretudo, acelerá-lo para que não fiquem esquecidos nas estantes dos cartórios, causando prejuízos aos demandantes e, muitas vezes, aos interesses da coletividade, como no caso das prescrições. Isto disse o Juiz Martiniano Lins ao se referir, no seu trabalho, à necessidade de fiscalização dos cartórios e cadeias públicas.

Nas prescrições de processos – acrescentou – deixam-se os infratores na impunidade, estimulando-os à criminalidade. Esse problema da prescrição é mais acentuado na Capital, onde o vulto de trabalho forense é mais intenso do que no interior. O que é necessário, então, para consertá-los?

Isso é possível com a colaboração do poder público, proporcionando melhor recurso à Justiça com maior número de juizes, de auxiliares de cartórios eficientes e capazes e com um corpo de oficiais de justiça interessados em descobrir o paradeiro das testemunhas, para que tudo se realize com brevidade e o processo tenha seu julgamento rápido.

A ação do juiz é, nesses casos, da maior importância, já que ele é o orientador da máquina judiciária. Se não procura o juiz movimentá-la, ela para, tudo se acumula, a justiça se aniquila.

Referindo-se aos oficiais de justiça, teve o Juiz Martiniano Lins de fazer severas restrições à classe. Afirmou o orador que, quando diretor do Fórum da Capital, teve oportunidade de demitir, suspender e advertir vários desses funcionários pela maneira incorreta como alguns se portam no seu mister. Alguns desses auxiliares da justiça praticam, às vezes, fatos gravíssimos em detrimento da dignidade da Justiça que eles não sabem compreender nem respeitar. Alguns deles, não são todos, pois existem as exceções, no cumprimento dos seus deveres, não se conduzem com o decoro necessário no exercício da nobre função. Nobre porque não é o oficial de justiça um ser desprezível, pois exerce funções de alto valor e é responsável por missões em que às vezes tem de arriscar a própria vida cumprindo ordens judiciais.

É necessário, pois, ministrar-lhes instruções em forma de verdadeiras aulas para que eles dêem ao seu cargo o valor exato para que se interessem pelo seu trabalho, engrandecendo a Justiça.

Para tanto, é preciso não deixá-lo morrer de fome, como vivem por aí, principalmente no interior do Estado. O resultado dessa situação de vida, muitas vezes, os obriga a receberem propinas, se desmoralizando perante as partes e sacrificando o nome do Poder Judiciário.

Referiu-se a seguir à fiscalização que deve se fazer às cadeias públicas, função legal do promotor público da Comarca, a qual não deve ficar alheio também o juiz. Referiu-se aos abusos que se praticam nesse particular, contra os que ali se encontram recolhidos.

O juiz, como o RMP, tem obrigação de zelar também pelos interesses dos que se encontram segregados do meio social, prestando-lhes assistência para que sejam tratados como criaturas humanas. A ação do promotor público deve ser constante na fiscalização às cadeias para que os que tiverem a infelicidade de ser nelas internados não sofram senão a segregação do meio social, como castigo imposto pela lei penal, castigo que, de acordo com a moderna orientação dos criminalistas, não seja no sentido de martirizar o indivíduo,

mas de recuperá-lo, de torná-lo útil, podendo ser restituído à sociedade, capaz de nela continuar a vida sem restrições.

Finalizou o Juiz Pedro Martiniano Lins, dizendo que o juiz não deve se isolar, ficando alheio a todas as coisas da sua comarca. Precisa cumprir sua missão social, entrar em contato permanente com seus jurisdicionados, auscultando-lhes as necessidades e os sofrimentos, porque somente assim, com as suas relações com os demais órgãos da administração, poderá fazer justiça social e cristã, tão necessária à paz espiritual da humanidade.

Desembargador Rodolfo Aureliano²⁴ homenageado em Altinho

Altinho – Em visita de caráter oficial, esteve nesta cidade o Desembargador Rodolfo Aureliano, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Como coroamento das diversas homenagens que lhe foram prestadas, realizou-se no salão nobre da municipalidade uma sessão magna com o comparecimento de grande número de pessoas, as mais destacadas da localidade sob a presidência do Doutor Clodoaldo Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca e a presidência de honra do visitante. Tomaram parte na mesa, além dos dois magistrados, as seguintes pessoas: Doutor José Lima, Prefeito Menandro Figueira, acadêmico José Maia, Antonio Alexandre, Presidente da Câmara de Vereadores, Professor José dos Anjos, diretor do Ginásio, Professora Ritinha de Cássia, diretora do Grupo Escolar e Luiz Pessoa de Oliveira, advogado provisionado.

Iniciando os trabalhos da sessão, falou o Doutor Clodoaldo, dizendo do alto significado daquela visita tão

²⁴ Desembargador Rodolfo Aureliano homenageado em Altinho. **Jornal do Commercio**, Recife, 13 dez. 1962, Suplemento do interior.

honrosa para Altinho, o que constituía um fato inédito. Teceu comentários a respeito da personalidade marcante do homenageado. Em seguida, passou a palavra ao Doutor José Lima, que, em seu nome próprio e do povo altinense, fez a saudação protocolar, fazendo um histórico da vida pública do grande juiz, ora ali homenageado. Disse ser o Desembargador Rodolfo Aureliano uma das mais altas expressões de magistrado, de educador, de católico praticante e, sobretudo, de vicentino. Disse o que foi a sua ação benemérita à frente do Juizado de Menores do Recife. Falou, ainda, em nome dos serventuários de justiça, o Senhor José Ferraz. A menina Terezinha Lima ofereceu um ramalhete de flores naturais ao Doutor Rodolfo Aureliano.

Por fim, falou o homenageado. Após agradecer as homenagens que lhe estavam sendo tributadas, fez uma palestra sobre os deveres dos serventuários de justiça e sobre como funcionava a máquina forense. Abordou vários assuntos. Referiu-se, com palavras elogiosas, ao Doutor Clodoaldo, dizendo um juiz por vocação, um juiz completo. Abordou, ainda, assuntos de ordem social e econômica. Traçou a situação mundial, fazendo considerações a respeito. Sua palestra deixou, entre todos os presentes, a mais viva impressão.

Na mesma sessão, foi fundada a Sociedade de

Assistência à Infância e à Juventude do Altinho, de iniciativa do Doutor Clodoaldo Oliveira.

Encerrada a sessão, foi servida champanha.

Faleceu o Desembargador Rodolfo Aureliano²⁵

Faleceu na madrugada de hoje, enquanto dormia, o Desembargador Rodolfo Aureliano, Ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, magistrado dos mais conhecidos e que, durante muitos anos, desempenhou suas funções na Capital, como juiz de menores, até que ascendeu ao Tribunal de Justiça. Magistrado culto e homem devotado à causa da Justiça, Rodolfo Aureliano deixa um grande vazio. Dividindo com a Justiça, Rodolfo Aureliano empregava seu tempo nas lides educacionais, diretor de um conceituado educandário e professor durante quase metade de sua vida. O seu passamento repercutiu dolorosamente no seio da sociedade não apenas do Recife, mas de todo o Estado.

²⁵ Faleceu o Desembargador Rodolfo Aureliano. **Diário da Noite**, Recife, 7 nov. 1964.

Aureliano sepultado no mesmo bairro da Várzea onde nasceu²⁶

Com grande acompanhamento, foi sepultado ontem, às 17 horas, no Cemitério da Várzea, o Desembargador Rodolfo Aureliano, Ex-Presidente do Tribunal de Justiça e magistrado dos mais conhecidos, e que faleceu na madrugada do dia 6, repentinamente.

O Desembargador Rodolfo Aureliano era casado com a Senhora Flora Mendes de Holanda Aureliano e deixou 9 filhos e 4 netos.

Quando do seu sepultamento, em nome do Tribunal de Justiça de Pernambuco, falou o Desembargador Ribeiro do Vale que, entre outras coisas, disse acerca do Ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Era o juiz insensível, a distribuir justiça; era a alma sensível às misérias, necessidades e provações alheias. Diante da Justiça, a aplicação correta e irrepreensível da lei; diante do próximo, coração aberto a ditar a palavra amiga que conforta e anima na vicissitude. Era assim, palmilhando os carrascais do Sertão, seria assim, em outras tarefas próprias ao seu mister, principalmente

²⁶ Aureliano sepultado no mesmo bairro da Várzea onde nasceu. **Jornal do Commercio**, Recife, 8 nov. 1964.

no Juizado de Menores da Capital. A justiça paternal, de amparo e proteção ao menor desvalido, vinha ao encontro da sua vocação de apóstolo. Ali, tudo faltava, mas ali tudo se supriu pela fé inquebrantável em Deus, pelo desprendimento e abnegação à obra vicentina. Depois, exigências da própria carreira, levam-nos a varas outras e, num fim lógico e irremovível, ao Tribunal de Justiça do Estado.

Quem era

[...].

APSE

A APSE distribuiu ontem a seguinte nota:

De ordem do Senhor Presidente, cumprimos o doloroso dever de levar ao conhecimento dos nossos associados o falecimento ontem, do Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva, sócio fundador desta Entidade, tendo sido o seu primeiro Presidente, com relevantes serviços prestados à classe. Outrossim, comunicamos que, tão logo tivemos notícia do infausto acontecimento, decretamos luto oficial por três dias, numa homenagem póstuma a esse grande homem público. Recife, 8 de novembro de 1964 - Reinaldo Barros (1º Secretário).

Multidão rendeu as últimas homenagens ao Desembargador Rodolfo Aureliano²⁷

Com a idade de 61 anos, faleceu, ontem de mal súbito, em sua residência à Avenida Afonso Olindense, n. 1.946, no subúrbio da Várzea, o Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva, do Tribunal de Justiça, pessoa de grande projeção nos meios sociais, culturais e religiosos do Estado.

O óbito verificou-se quando o Desembargador dormia. O doutor foi observado pela esposa, às 4h30, já sem vida, não se sabendo a *causa mortis*, embora os médicos tenham atestado trombose cerebral. Afirmam no atestado de óbito que o desenlace teria ocorrido mais ou menos às 3 horas da madrugada, dado o estado do cadáver, encontrado às 4h30 ainda um pouco quente.

O Desembargador Rodolfo Aureliano esteve no Tribunal até anteontem à tarde, nas suas ocupações habituais, tendo comparecido a uma sessão da Câmara Cível da qual fazia parte. Palestrou com vários amigos e com os funcionários da secretaria, retirando-se à hora habitual para

²⁷ Multidão rendeu as últimas homenagens ao Desembargador Rodolfo Aureliano. **Diário de Pernambuco**, Recife, 8 nov. 1964.

outros afazeres, já que era homem de muitas atividades. Chegou à sua residência à noite e com seus familiares esteve até a hora de dormir (22 horas). Mais tarde, foi encontrado morto.

Logo que teve o conhecimento do desenlace o Desembargador Aduino Maia, Presidente do Tribunal de Justiça, mandou comunicar o fato a todos os colegas do TJ, indo pela manhã à casa do Desembargador Rodolfo Aureliano a fim de apresentar as condolências do Tribunal à família enlutada.

Na Várzea, o movimento foi muito grande. Todos os desembargadores do Tribunal de Justiça, Procurador Geral do Estado, subprocuradores, promotores da Capital e do interior, advogados, professores universitários, diretores e professores de colégios do Recife, secretários de Estado, deputados, vereadores e pessoas outras amigas da família lotavam as dependências da casa do desembargador, aguardando a oportunidade para apresentar pêsames.

Às 10 horas, pelo Padre João Wilhelmus, da congregação do Sagrado Coração de Jesus, vigário da Várzea, foi celebrada missa exequial, ajudada pelo Padre João Barbalho. Em seguida, foi dada a absolvição do corpo.

O enterro

Às 17 horas, presentes o Governador Paulo Guerra, o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Valfredo Siqueira, Secretários João Roma e Edson Moury Fernandes; Desembargador Adauto Maia, Presidente do Tribunal de Justiça e todos os demais membros daquela Corte; Procurador Geral do Estado, Doutor João Guerra Barreto, subprocurador, juizes, promotores, professores universitários, advogados, jornalistas e pessoas outras amigas do ilustre homem público, teve lugar a romaria ao Cemitério da Várzea, onde o corpo foi sepultado.

Da Praça Pinto Damasco ao Cemitério, o esquife foi acompanhado por mais de duas mil pessoas de todas as classes sociais que choravam a perda do bom amigo e conselheiro de todas as horas.

Homem bom, de um coração magnânimo, o Desembargador Rodolfo Aureliano estava sempre à frente de qualquer campanha de fins filantrópicos. O escotismo e o bandeirantismo foram uma constante na vida do Desembargador Aureliano. Várias campanhas de fundo religioso e educacional foram por ele iniciadas e levadas a bom termo, na Várzea e em todos os lugares por onde passou e foi possível exercer sua influência de verdadeiro pastor. Era padrinho de centenas de moças humildes e de condições mais

privilegiadas da Várzea. Todas, ontem, estiveram ao lado do conselheiro e benfeitor, levando-o à última morada com os olhos lacrimejantes.

Somente às 16 horas, depois de passar pela Igreja da Várzea, onde foi realizado ofício fúnebre pelo vigário local, o féretro chegou ao Cemitério. Ao baixar o corpo à sepultura, em nome do Tribunal de Justiça, falou o Desembargador Ribeiro do Vale. Disse o orador no seu discurso o seguinte:

Fato que deveria ser normal – „pois viver é morrer“; segundo uns, „a vida é a morte“; segundo outros, „morremos todo dia“; na advertência sapientíssima de Santo Agostinho – certo é que, ontem como hoje, não podemos esconder o nosso espanto, a nossa angústia diante da morte. Nessa cruciante realidade, encontramos agora, ao trazer ao último abrigo o colega, o amigo, o Desembargador Rodolfo Aureliano, que passou à tranquilidade eterna da vida. Toda a existência dedicou-a, mais do que outro qualquer, ao serviço da Justiça. A profissão tinha, para ele, a unção sagrada do sacerdócio. Como Promotor Público ou como Juiz em Afogados da Ingazeira ou em Bom Conselho, por onde passava deixava ele aquela auréola de estima e admiração próprias aos predestinados do bem. Era o juiz insensível a distribuir justiça; era a alma sensível às misérias, necessidades e provações alheias. Diante da Justiça, a aplicação correta e irreparável da lei; diante do próximo, coração aberto a ditar a palavra amiga que conforta e anima na vicissitude. Era assim, palmilhando os carrascais do Sertão, seria assim, em outras tarefas próprias ao seu mister, principalmente no Juizado de Menores da Capital. A justiça paternal, de amparo e proteção ao menor

desvalido, vinha ao encontro da sua vocação de apóstolo. Ali tudo faltava, mas ali tudo se supria pela fé inquebrantável em Deus, pelo desprendimento e abnegação à obra vicentina. Depois, exigências da própria carreira levam-no a varas outras e, num fim lógico e irremediável, ao Tribunal de Justiça do Estado. Aí já são conhecidas as suas exponenciais qualidades. Todos o admiram. Todos o sabem o juiz perfeito, o chefe exemplar de família, o amigo compreensível e dedicado, o homem crente em Deus e de fé capaz de remover montanhas. Imprevistamente – esta é a dura verdade – foge ele do nosso convívio; afasta-se da sua carreira de julgador; priva-nos da sua presença quotidiana... imposição fatal da morte a que só resta nos curvar. Aqui estamos reverentes, chorando a perda irreparável, afirmando ao colega que se foi ser imensa a nossa dor, trazendo-lhe o adeus, o último adeus, o adeus reservado ao viajor da caminhada eterna. Esta a minha missão, em nome do Tribunal de Justiça do Estado,

finalizou o Desembargador Ribeiro do Vale.

Trago-te o adeus dos teus colegas e amigos, inconsoláveis, mas que de ti guardarão o exemplo de vida de um homem de bem, de juiz perfeito, de um espírito de eleição. Que Deus te receba, te acolha, te recompense, a ti que trilhastes e não perdeste o ideal, segundo as palavras do apóstolo Paulo.

Dado ao adiantado da hora (18 horas) em que chegou o féretro ao Cemitério da Várzea, com um acompanhamento poucas vezes observado no Recife (cerca de duas mil pessoas de todas as classes sociais, muitas chorando a perda do seu grande amigo e protetor), deixaram de falar

outras pessoas, entre elas o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (secção local), o Juiz Pedro Martiniano Lins, que falaria em nome da Associação dos Magistrados e o representante dos Diretores de Colégio.

**Câmaras conjuntas do TJ exaltaram memória
do Desembargador Rodolfo Aureliano e
Professor Mário de Sousa²⁸**

A sessão de ontem das Câmaras Conjuntas do Tribunal de Justiça foi toda de homenagem póstuma a figuras de realce na vida jurídica forense do Estado, desaparecidas nos últimos quinze dias.

O Desembargador Adauto Maia, Presidente da Corte, depois de lida e aprovada a ata dos trabalhos da sessão de segunda-feira última, propôs a inserção de um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido na Guanabara, de mal súbito, do Professor Mário de Sousa, figura de maior prestígio nos meios forenses e universitários. Era professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade do Recife e militava com grande brilhantismo na advocacia cível, no Fórum do Recife e em Estados sulinos.

Propôs, ainda, fosse inserto na ata voto de grande pesar pelo falecimento ocorrido, sábado último, nesta Capital, do Desembargador Rodolfo Aureliano, grande vulto da

²⁸ Câmaras conjuntas do TJ exaltaram memória do Desembargador Rodolfo Aureliano e Professor Mário de Sousa. **Jornal do Commercio**, Recife, 9 nov. 1964.

magistratura, com vasta folha de serviços prestados à causa dos menores abandonados do Estado e a outras para que foi convocado a fim de prestar seu valioso concurso.

O Desembargador Jeová Wanderley, além de dar seu apoio aos votos anteriormente propostos, lembrou também a morte do Juiz aposentado Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, pedindo que fosse aprovado voto de pesar pelo seu falecimento.

Desembargador Nóbrega exalta

Sobre o Desembargador Rodolfo Aureliano, muito se falou, na sessão de ontem das Câmaras Conjuntas, do grande amigo e fiel companheiro de bancada.

Disse querer associar-se aos votos propostos pelos falecimentos do Desembargador Rodolfo e do professor Mário de Sousa.

Ambos os extintos foram figuras do mais acentuado relevo na vida do Fôro de Pernambuco. O Professor Mário de Sousa teve um tirocínio muito largo na advocacia em Pernambuco e foi dos mais eminentes professores de nossa velha Faculdade de Direito, onde conquistou a cátedra mediante a apresentação de uma tese excelente sobre o advogado, tese que ele soube defender com o maior brilhantismo, conquistando com toda a galhardia a cátedra daquele estabelecimento de ensino. Quanto ao nosso inesquecível e saudoso colega Rodolfo Aureliano –

continuou o Desembargador Nóbrega –

é de todo oportuno que o tribunal se manifeste a respeito das qualidades excelentes desse magistrado que honrou não somente a magistratura, a Justiça de Pernambuco, como também do próprio Brasil, através do qual o seu nome teve larga projeção. O Desembargador Rodolfo Aureliano foi um incansável lidador. Ao lado de sua atividade principal de desembargador, de juiz, de magistrado, que só por si é suficiente para absorver todo o esforço, esse nosso colega ainda tinha tempo para dedicar a sua inteligência, as excepcionais qualidades de seu espírito, à cátedra, como professor da Escola de Serviço Social, como professor da Escola de Administração, como professor da Faculdade de Direito de Caruaru, para onde viajava todas as semanas, a fim de, ali, dar aulas. Ainda mais, o Desembargador Rodolfo Aureliano teve atuação de muito realce, participando de inúmeras associações religiosas. Foi um católico cem por cento, estando sempre à frente de quase todos os movimentos que tinham por objetivo o fortalecimento da fé, o incremento da religião católica. Ao lado dessas excepcionais qualidades, era também o Desembargador Rodolfo homem de boa sociedade, amigo sincero, cavalheiro, exemplar chefe de família,

finalizou.

Outras manifestações

Com referências elogiosas à figura do Desembargador Rodolfo Aureliano, falou, em seguida, o seu colega Augusto Duque. Relembrou o tempo em que com ele conviveu no Juizado de Menores do Recife, quando teve a oportunidade de conhecer, em toda a plenitude, as qualidades

de homem de bem, de grande magistrado, de grande cultor do Direito que possuía o colega desaparecido.

Falando, a seguir, o Procurador Geral do Estado, Doutor João Batista Guerra Barreto, em nome do MP e no próprio, associando-se à homenagem que se prestava ao Desembargador Aureliano, disse que falar das grandes virtudes pessoais que o externavam seria repetir, porque os oradores que o antecederam, talvez mais do que ele, tendo privado mais da sua convivência, melhor tenham podido admirá-la e melhor avaliá-la.

Disse:

A morte do Desembargador Aureliano foi um infausto acontecimento que atingiu a todos nós. O Ministério Público, tanto quanto a magistratura, sofreu essa perda, inclusive porque o pranteado magistrado já tivera oportunidade de honrar os quadros do MP com sua cultura, sua dedicação e seu espírito público. Víamos no Desembargador Aureliano, o juiz que tinha a medida exata da função; o juiz que não se extremava nos rigores implacáveis de um *Walstein*, mas quem, também, não se deixava influir pela condescendência. Era, assim, sobretudo, um juiz sereno e esta sua serenidade não traduzia, de maneira alguma, a algidez de um temperamento incapaz de sentir os dramas e as emoções dos [...]. Ao contrário disto, era um espírito sensível à solidariedade humana e à dor do próximo, tanto assim que conseguiu, limitado pelo exercício das suas funções de juiz, realizar tanto em proveito do próximo, em benefício da humanidade. Ninguém jamais no Recife poderá falar no problema, na tristeza dos menores abandonados, sem se lembrar da figura do

Desembargador Rodolfo Aureliano. Os esforços que despendeu nesse sentido e, sobretudo, o traço construtivo de sua personalidade marcante, durante o tempo em que esteve à frente daquele juizado, imprimiram a essas atividades o traço de sua personalidade.

Por último, falaram o Doutor Isaac Pereira, Procurador Geral da Fazenda do Estado, e o Professor Ivan de Sousa, aquele discorrendo sobre a personalidade também do Professor Mário de Sousa e este sobre a do Desembargador Rodolfo, agradecendo também às referências que foram feitas à pessoa do seu pai, Professor Mário de Sousa.

Sessão encerrada

A sessão das Câmaras Conjuntas, como uma homenagem ao Desembargador Rodolfo Aureliano, foi encerrada logo após os discursos proferidos.

Lucena inaugurou parques infantis no Bongi e Várzea²⁹

O Prefeito Augusto Lucena inaugurou sábado último, parques infantis no Bongi e na Várzea.

O primeiro foi uma contribuição da Prefeitura do Recife ao Abrigo da Chácara do Bongi, onde se encontram alojadas cento e oitenta crianças órfãs, enquanto o outro recebeu o nome de Parque Infantil Rodolfo Aureliano, em homenagem à memória do Desembargador recentemente desaparecido.

Na Chácara do Bongi, além do Prefeito Augusto Lucena, falou o secretário do Interior e Justiça do Estado, Senhor João Roma, tendo este solicitado ao chefe da edilidade recifense a construção de uma capela naquele abrigo.

Na Várzea, falando à família do Desembargador desaparecido, o prefeito disse que a municipalidade quis homenagear a memória do magistrado que residiu tanto tempo naquele subúrbio e que deu exemplo de correção e bondade durante sua existência.

²⁹ Lucena inaugurou parques infantis no Bongi e Várzea. **Jornal do Commercio**, Recife, 24 nov. 1964.

Agradeceu a homenagem, o filho do extinto,
Senhor Tito Aureliano. [...].

Era todo um homem³⁰

O Desembargador Rodolfo Aureliano, recentemente falecido, deixando em todos nós a mais sincera e profunda saudade, era, antes de tudo, como bem acentuou o Dr. Vicente Wanderley, “um cristão autêntico” – desses que, infelizmente, podemos contar com os dedos das mãos. E porque era um verdadeiro cristão é que conseguiu ser um bom cidadão e um homem bom, no mais rigoroso sentido da palavra.

Escreve Manzini: “O conceito de homem só se encontra na sua primazia e no seu limite na doutrina católica”. E foi aí que o ilustre magistrado foi encontrá-lo para depois levá-lo à prática, não só com a doutrina, como, sobretudo, com o exemplo da sua vida. Uma vida que pertencia menos a ele do que aos outros – a todos àqueles que o procuravam, ou que ele sabia que dele estavam necessitando. Só no cristianismo – é bom repeti-lo – o homem encontra a sua plena e harmônica perfeição. E com essa plena e harmônica perfeição é que o homem pode conciliar valores intermediários, relativos e

³⁰ Era todo um homem. **Diário de Pernambuco**, Recife, 25 nov. 1964. Texto escrito por Romeo Perea.

infravalentes, com valores morais, espirituais e sobrenaturais, estabelecendo entre eles a hierarquia que deve ser estabelecida.

Era o caso do ilustre morto que soube colocar como lei de todo o mundo imenso da sua ação a caridade, sem distinguir muitas vezes as intenções das ações daqueles que o procuravam. Posso dar o meu depoimento de muitos anos de convivência com ele, tanto na fase em que era Juiz de Menores, como quando passou a formar parte da obra em benefício das famílias dos presidiários.

Na primeira, eu era uma espécie de diretor espiritual daquele estabelecimento; na segunda, ele se constituiu um orientador seguro dos casos que eu devia resolver, mais de uma vez. Tanto numa, como noutra, encontrei sempre em Rodolfo Aureliano o mesmo homem, o mesmo cidadão, o mesmo cristão. Um homem que sabia compreender, desculpar e perdoar, passando para frente, esquecendo qualquer incompreensão havida para com a sua pessoa. Um cidadão sempre preocupado com o bem da cidade temporal e seus membros, pelos quais poucos se sacrificaram como ele. E, sobretudo, um cristão que em tudo e por tudo preferia os valores espirituais como norma de vida e procurava em cada um daqueles que dele se aproximava a sua alma e salvação.

Lembro-me de uma vez em que fui procurado por Rodolfo Aureliano para juntos irmos, num inverno rigoroso, visitar uma família de um presidiário que morava num casebre à beira do rio, justamente num inverno em que as águas não respeitaram nada, levando casas e mocambos. A pobre mulher estava numa rede de palha, doente dos pulmões e ameaçada de ser arrastada pelas águas que já penetraram no mocambo. Junto dela se encontravam vários filhos menores, meio assombrados e surpreendidos com a nossa visita, mas, sobretudo, preocupados com a sua situação. A primeira solução de Rodolfo foi a de que eu confessasse aquela senhora e desse alguns conselhos de resignação cristã e confiança em Deus.

Até aí nada de mais. Saiu ele com as crianças e aquela senhora confessou-se, preparando-se, assim, para o caso de ter que se internar no Sancho, pois a tuberculose atingira já os dois pulmões. A segunda providência, também de Rodolfo, foi a de remover aquela família sem chefe para outro lugar, pois lá é que não podiam ficar nem a mãe nem os filhos. Procurou-se uma outra casa e pagou-se o primeiro mês até resolver-se a situação daqueles pobres seres. Também isso não custou o menor esforço nem sacrifício. O pior, que eu não esperava, veio depois. Era carregar a mulher, os meninos e os troços do mocambo para a nova residência. E tudo isso por

entre lama e água, e chovendo torrencialmente. Confesso que eu não estava com a menor vontade, pois, infelizmente, a minha caridade não chegava a tanto. Mas quando vi Rodolfo, com seu sorriso humano, levando um dos meninos num braço e ainda umas panelas de barro no outro, o jeito foi eu encostar, também, e bancar o apóstolo. Essa lição eu devo ao Desembargador. Como, aliás, tantas outras de caridade, renúncia e amor ao próximo. Foi ele quem me ensinou muito, do pouco que eu posso ter de bom.

Homenagem da PMR à memória de Rodolfo Aureliano³¹

Na próxima segunda-feira, às 16 horas, o Prefeito Augusto Lucena inaugurará, oficialmente, o Grupo Escolar Rodolfo Aureliano, localizado na Vila Anita, Ambolê, Várzea.

No mesmo dia, às 19 horas, em comemoração ao 317º aniversário da Batalha dos Guararapes, será oficiada missa campal no Sítio da Trindade, por iniciativa da Fundação Guararapes.

O ofício religioso será celebrado pelo Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara, que, na oportunidade, procederá à benção de 200 crucifixos, os quais serão apostos nas salas de aula da Fundação Guararapes, doados pelo prefeito, vereadores e o povo em geral.

³¹ Homenagem PMR à memória de Rodolfo Aureliano. **Diário de Pernambuco**, Recife, 15 abr. 1965.

Rodolfo Aureliano³²

Hoje, às 20 horas, haverá sessão solene na Faculdade de Filosofia do Recife, programada pela Associação dos Magistrados de Pernambuco, em reverência à memória do chefe de departamento e professor Rodolfo Aureliano de tão saudosa memória nos meios culturais do Estado, sobretudo no foro, onde atuou muitos anos.

Como se sabe, fez ontem um ano da morte do desembargador, pelo que a AMP – Associação dos Magistrados de Pernambuco – mandou celebrar missa, às 17 horas, na Matriz de Santo Antônio, com enorme comparecimento. Para a solenidade marcada para esta noite, estão sendo convidados desembargadores, juízes, promotores, advogados, professores, ex-alunos e todos os amigos do desembargador falecido.

³² Rodolfo Aureliano. **Diário de Pernambuco**, Recife, 7 nov. 1965.

Homenagem póstuma a Desembargador³³

No último domingo, realizou-se a solenidade em homenagem à memória do Desembargador Rodolfo Aureliano, sob a presidência do Deputado Walfredo Siqueira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, no auditório da Faculdade de Filosofia, à Avenida Conde da Boa Vista.

Fizeram uso da palavra o Desembargador Augusto Duque, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o vigário geral da Arquidiocese, Monsenhor Manoel Barreto, o professor Luis Delgado, o professor Humberto Vasconcelos e o Juiz Corregedor Francisco de Assis Rosa e Silva Sobrinho.

Compareceram ao ato os representantes do General Comandante da 7ª Região Militar e do Prefeito do Recife, o Presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco, Desembargador Pedro Martiniano Lins, delegações de estabelecimentos de ensino desta capital e associações religiosas, desembargadores, juízes, promotores, pessoas da sociedade, parentes e amigos do homenageado.

³³ Homenagem póstuma a desembargador. **Jornal do Commercio**, Recife, 9 nov. 1965.

Retrato de falecido Desembargador será aposto hoje no TJP³⁴

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Augusto Duque, procederá, hoje, às 13h30, no TJP, a aposição do retrato do falecido Desembargador Rodolfo Aureliano, desaparecido no dia 7 de novembro de 1964, depois de 30 anos de serviços prestados à magistratura neste Estado.

Solenidade

A solenidade ocorrerá antes da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível do TJP, devendo discursar, na ocasião, em nome do Tribunal, o Desembargador Lira e César. O retrato do saudoso Desembargador e professor será afixado na galeria dos Ex-Presidentes do Tribunal de Justiça, ao lado dos seus companheiros de magistratura.

Quem foi

O Desembargador Rodolfo Aureliano foi homem

³⁴ Retrato de falecido Desembargador será aposto hoje no TJP. **Jornal do Commercio**, Recife, 16 dez. 1965, Caderno C.

dos mais dinâmicos, tendo sido fundador e diretor da Escola de Serviço Social, fundador e diretor da Escola de Administração Pública e professor da Faculdade de Direito de Caruaru. Morto aos sessenta anos, completados cinco dias antes de morrer, o Ex-Presidente do TJP era também diretor do Ginásio Padre Félix e presidente de cerca de vinte associações neste Estado, entre elas, a Associação dos Magistrados de Pernambuco, a Associação Federal dos Escoteiros, Associação dos Funcionários Públicos de Pernambuco e a Liga Católica Pernambucana.

Inaugurado o Núcleo Rodolfo Aureliano³⁵

O Governador Paulo Guerra inaugurou ontem, no Engenho do Meio, o Núcleo de Menores Rodolfo Aureliano, em cujas obras foram aplicados Cr\$ 187 milhões. O conjunto residencial compreende quatro casas com os serviços comunitários. Pode abrigar 48 meninas, doze em cada dependência. O Núcleo, que tem por finalidade a recuperação dos menores do sexo feminino, vem substituir a antiga designação de abrigo, integrando-se melhor na nova mentalidade que norteia a solução do problema. Funcionará em convênio entre o Governo do Estado e as irmãs do Bom Pastor, às quais está confiada a administração do mesmo.

Esforço

O professor Heraldo Almeida, titular da SIJ, referiu-se ao esforço do atual Governo do Estado, procurando melhor assistir ao menor, dentro do programa elaborado através da Secretaria do Interior e Justiça.

O Governador Paulo Guerra aludiu às metas

³⁵ Inaugurado o núcleo Rodolfo Aureliano. **Jornal do Commercio**, Recife, 29 jan. 1967.

alcançadas pelo seu governo, não esquecendo o problema do menor desamparado que aumentou nos últimos anos, apesar dos esforços governamentais, procurando dotar o Estado de núcleos nesta Capital e no interior. Terminou por agradecer a atuação do titular da SIJ, ressaltando-lhe o trabalho visando à recuperação do menor.

Rodolfo Aureliano dá nome ao Fórum do Recife³⁶

O Fórum do Recife tem novo nome. Na segunda-feira passada, a Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco aprovou, por unanimidade, o nome do Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva para nomear o órgão. A indicação partiu do Presidente do TJPE e do Conselho da Magistratura, Desembargador Napoleão Tavares, que também determinou a comemoração do centenário do aniversário do magistrado em uma sessão extraordinária no dia 3 do próximo mês, segunda-feira. O Conselho aprovou a proposição de Napoleão Tavares no último dia 16. O recifense Rodolfo Aureliano, que já nomeia o curso de monografias jurídicas do TJPE destinado a juízes, nasceu em 1903 e se formou na Faculdade de Direito do Recife em 1927. Iniciou sua carreira exercendo o cargo de Promotor Público de Belém de Cabrobó, atual Belém de São Francisco. Logo depois, exerceu o cargo de juiz em Afogados da Ingazeira. Demitido do cargo por pressões políticas, foi jornalista do *Estado do Rio*

³⁶ PERNAMBUCO. Rodolfo Aureliano dá nome ao Fórum do Recife. **Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco**, Poder Judiciário, Recife, PE, ano 80, n. 200, 22 out. 2003. p.1.

Grande, publicação ligada ao Partido Libertador, em Porto Alegre.

Retornando em 1930, ano da Revolução do Estado Novo, exerceu os cargos de delegado regional, diretor da Casa de Detenção do Recife, juiz de Bom Conselho, corregedor do Tribunal Regional Eleitoral, diretor do Fórum do Recife e desembargador do TJPE em 1953, entre outros. Aureliano criou e dirigiu diversas instituições, escolas e projetos voltados à infância, juventude e pessoas de baixa renda. Também fundou as associações dos servidores e a dos magistrados pernambucanos.

Por isso, em 1932, o então Governador Carlos de Lima Cavalcanti o nomeou Diretor do Internato Profissional 5 de Julho – embrião do futuro Juizado de Menores da Capital – hoje Juizado da Infância e Juventude. Em 1962, presidiu o Tribunal de Justiça, onde se destacou pela defesa da independência e legalidade do Poder Judiciário frente à ditadura militar e a políticos de movimentos pró-reforma-agrária da época, como Francisco Julião.

Uma justa homenagem³⁷

Nildo Nery dos Santos³⁸

Por decisão unânime do Tribunal de Justiça de Pernambuco, passa a denominar-se Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, o até então Fórum do Recife. A homenagem prestada ao inextinguível magistrado ocorre por ocasião do centenário do seu nascimento. O Desembargador Rodolfo Aureliano presidiu o Tribunal de Justiça do Estado no ano de 1962, após uma brilhante atuação na magistratura, tendo sido o primeiro Juiz de Menores da Capital e seu desempenho à frente do referido Juizado, por mais de uma década, foi exaltado pelos principais escritores e jornalistas da época, entre outros, Agamenon Magalhães, Nilo Pereira, Mauro Mota, Mário Melo, Luiz Delgado e Frei Romeo Perea.

Vejamos, nas palavras da jornalista Telma Lúcia, a essência do que se proclamava no Estado de Pernambuco a respeito do então Juiz de Menores:

³⁷ Uma justa homenagem. **Diário de Pernambuco**, Recife, 4 nov. 2003, Caderno Viver/Coluna João Alberto.

³⁸ Nildo Nery dos Santos foi desembargador e ex-presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Não é permitido a nenhum católico, a nenhum homem bem intencionado passar indiferente por este homem providencial que, sem sentir e sem querer, elevou-se acima, muito acima de todos os outros, pela compreensão exata que tem do dever e pela maneira intrépida, digna, silenciosa de realizá-la.

E este era Rodolfo Aureliano, por trás de um juiz de fibra, um homem de admirável devoção católica, que refletia fé em suas ações, defendendo os valores humanos mais puros. Fé, num sentido estrito, definida pelos Aurélios é “crença, confiança, crédito”, mas embute em seu conceito significações implícitas grandiosas como amor, vontade, determinação.

Apenas imprimia em seu trabalho a honradez e dignidade, que carregava em sua bagagem como ser humano. Destarte, suas decisões incisivas tinham um sentido muito maior que apenas fazer cumprir a lei: chamava a atenção das pessoas para problemas sociais-axiomáticos, demonstrando sensibilidade para perceber e resolver problemas já entranhados no tecido social.

Como desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, consagrou-se ao serviço da Justiça, exercendo uma marcante liderança em prol de verdadeira independência do Judiciário. Seus votos e acórdãos eram bem cuidados na forma e no conteúdo. Jamais receando diante das pressões dos poderosos da época.

No dia 8 de janeiro de 1962, em sessão em que tive a honra de secretariar, Rodolfo Aureliano sucedia o insigne magistrado Djaci Falcão na Presidência do Tribunal de Justiça, alcançando, assim, o posto mais alto de sua exemplar carreira, após trinta fecundos anos de judicatura.

E, como Presidente do TJPE, teve o mérito de cuidar da melhor qualificação dos juízes, administrando como poucos, fazendo mudanças estruturais para o melhor funcionamento da Justiça no Estado. Ele promoveu encontros de magistrados em vários locais do Estado para estudar, discutir e principalmente buscar soluções para os problemas da Justiça.

Todas as homenagens que Pernambuco e o Tribunal de Justiça prestarem a Rodolfo Aureliano são, assim, por demais merecidas e devidas. Quando este Tribunal decidiu denominar o monumental edifício em Joana Bezerra de Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, cumpriu um dever cívico e praticou um ato de absoluta justiça.

Para todos nós que tivemos a ventura de conhecer Rodolfo Aureliano, ele será sempre um grande exemplo, um guia, uma magistral referência de criatura de Deus que veio ao mundo há precisamente 100 anos, com a missão de realizar importantes projetos do Senhor.

TJPE lembra cem anos de Desembargador³⁹

O Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva, que emprestará o nome ao Fórum do Recife, em Joana Bezerra, recebeu homenagem póstuma, ontem, pelo centenário do seu nascimento. A cerimônia, promovida pela Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), reuniu desembargadores, familiares e amigos do homenageado. A viúva, Flora Aureliano, 89 anos e os nove filhos do Ex-Presidente do TJPE participaram do encontro.

Conhecido por sua dedicação ao problema dos menores abandonados recifenses, Rodolfo Aureliano da Silva foi lembrado pelo Desembargador Nildo Nery e o Ministro Djaci Falcão, a quem sucedeu na presidência do TJPE no início dos anos 60. Ao escolher o nome do magistrado para batizar o Fórum, considerou Nildo Nery, não se fez apenas uma homenagem, mas se agiu com absoluta justiça. “Sua trajetória de vida foi exemplar”.

O nome de Rodolfo Aureliano foi indicado para nomear o Fórum pelo Presidente do TJPE Desembargador

³⁹ TJPE lembra cem anos de Desembargador. Recife: **Diário de Pernambuco**, 4 nov. 2003.

Napoleão Tavares. Os desembargadores aprovaram a proposta no dia 20 de outubro. Rodolfo Aureliano, falecido em 1964, começou como promotor público, exerceu o cargo de juiz de Afogados da Ingazeira e foi jornalista no Rio Grande do Sul. De volta ao Estado, ocupou cargos como as diretorias da Casa de Detenção do Recife e do Internato Profissional 5 de Julho, embrião do hoje Juizado da Infância e Juventude.

Contra a arbitrariedade, sempre⁴⁰

O prestígio do Juiz de Menores sempre foi compreendido como um reconhecimento do seu caráter “por inteiro”, no dizer de um colega de magistratura, o Ex-Desembargador Edgar Sobreira. Não se curvava aos poderosos da vez e costumava reagir com indignação a qualquer ato de arbitrariedade. Episódio marcante em sua vida, por exemplo, foi a intromissão do Governador interino do Estado, Otávio Correia, em assuntos do Juizado, em janeiro de 1948. Correia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, assumira o governo em decorrência da ação que transitava na Justiça, movida por Neto Campelo Junior, candidato da União Democrática Nacional (UDN) ao Governo do Estado, na qual solicitava recontagem de votos no pleito daquele ano, que dera a vitória ao concorrente do Partido Social Democrático (PSD), Barbosa Lima Sobrinho. Eram as primeiras eleições democráticas após o fim do Estado Novo (até então, o Executivo era exercido por interventores nomeados pelo Presidente da República) e, por inexistir a figura do Vice-

⁴⁰ Contra a arbitrariedade, sempre. Recife: **Revista Continente/Documento**, ano II, n. 21, mai. 2004. p. 19.

Governador, o Palácio do Campo das Princesas deveria ser assumido pelo Presidente da Alepe.

Uma vez no poder, Otávio Correia passou a nomear afilhados políticos para cargos públicos, substituindo funcionários de confiança de Aureliano por gente “inabilitada para os cargos”, segundo o juiz. Esta e outras medidas – como a não-liberação da verba de alimentação e do auxílio-família e a diminuição do número de professores dos núcleos do interior – levaram o titular do Juizado a deixar o cargo, decisão anunciada de forma veemente em ofício:

Governador Otávio Correia. Recife. Em protesto à clamorosa injustiça praticada contra o Juizado de Menores, precedida de reiteradas desatenções, deixo, nesta data, o exercício do cargo, donde ficarei afastado enquanto vossência permanecer à frente do Governo do Estado, desorganizando os serviços públicos.

A audácia do magistrado contrastava com seu temperamento tranquilo. Avesso a violências, não portava armas. A não ser uma tesourinha pontiaguda, que levava sempre no bolso do paletó. E que usava para cortar unhas.

Como efeito imediato à resolução do juiz, motins eclodiram nos abrigos, aos quais se seguiram fugas em massa em Jangadinha e no Bonfim. O *Jornal Pequeno*, de 16 de janeiro de 1948, diz, em manchete, que “O Serviço de Assistência aos Menores está em frangalhos”, enquanto protestos irrompem na cidade e no interior.

Rodolfo Aureliano retornaria ao cargo, no governo Barbosa Lima, dele se afastando, definitivamente, em 1951. Sua obra continuaria e hoje pode ser vista, em parte, nas unidades subordinadas à Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac. Lamentavelmente, a Casa do Pequeno Jornaleiro desapareceu da paisagem da cidade.



SEXTA PARTE
DISCURSOS, HOMENAGENS
E
LINHA DO TEMPO



Discursos



Aureliano sepultado na Várzea⁴¹

Fato que deveria ser normal – pois viver é morrer, segundo uns, a vida é a morte, segundo outros, morremos todo dia, na advertência sapientíssima de Santo Agostinho – certo é que, ontem, como hoje, não podemos esconder o nosso espanto, a nossa angústia diante da morte. Nessa crucial realidade, encontramos agora, ao trazer ao último abrigo o colega, o amigo, o Desembargador Rodolfo Aureliano, que passou à tranquilidade eterna da vida.

Toda a existência dedicou-a, mais do que qualquer outro, ao serviço da Justiça. A profissão tinha para ele unção sagrada do sacerdócio.

Como promotor público ou como juiz em Afogados da Ingazeira ou Bom Conselho, por onde passava, deixava ele aquela auréola de estima e admiração própria dos predestinados do bem.

Era o juiz insensível a distribuir justiça; era a alma sensível às misérias, necessidades e provações alheias. Diante da Justiça, a aplicação correta e irreparável da lei;

⁴¹VALLE, José Ferraz Ribeiro do. **Reminiscências de um magistrado**. Recife: Tribunal de Justiça, 1988.

diante do próximo, coração aberto a ditar a palavra amiga que conforta e anima na vicissitude.

Era assim palmilhando os carrascais do sertão, seria assim em outras tarefas próprias ao seu mister, principalmente no Juizado de Menores da Capital.

A Justiça paternal de amparo e proteção ao menor desvalido vinha ao encontro da sua vocação de apóstolo. Ali tudo faltava, mas ali tudo se supria pela fé inquebrantável em Deus, pelo desprendimento e abnegação à obra vicentina.

Depois, exigências da própria carreira levaram-no a varas outras, e, num fim lógico e irremovível, ao Tribunal de Justiça do Estado. Aí já são conhecidas as suas exponenciais qualidades. Todos o admiram, todos o sabem o juiz perfeito, o chefe de família exemplar, o amigo compreensível e dedicado, o homem crente em Deus, de fé capaz de remover montanhas.

Imprevistamente – esta é a dura verdade – foge ele do nosso convívio; afasta-se da sua cadeira de julgador; priva-nos da sua presença quotidiana; imposição fatal da morte que só nos resta curvar. Aqui estamos reverentes, chorando a perda irreparável, afirmando ao colega que se foi ser imensa a nossa dor, trazendo-lhe o adeus, o último adeus, o adeus reservado ao viajor da caminhada eterna.

Esta a minha missão, em nome do Tribunal de Justiça do Estado. Trago-te o adeus dos teus colegas e amigos,

inconsoláveis, mas que de ti guardarão o exemplo de vida de um homem de bem, do juiz perfeito, de um espírito de eleição.

Que Deus te receba, te acolha, te recompense, a ti que trilhaste o bom caminho e não perdeste o ideal, segundo as palavras do apóstolo Paulo.

Rodolfo Aureliano: um homem de coragem^{42 43}

Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente Napoleão Tavares,

Eminentes Desembargadores,

Autoridades presentes,

Excelentíssima Senhora Flora Mendes de
Holanda Aureliano e demais familiares do inexcédível
Desembargador Rodolfo Aureliano,

Senhoras e Senhores,

Delegou-me o Tribunal, através do seu
Presidente, a grata incumbência de falar sobre Rodolfo
Aureliano, nesta oportunidade em que se comemora o seu
centenário de nascimento.

A vida do Desembargador Rodolfo Aureliano foi
uma sequência ininterrupta de atos de coragem, abnegação e
probidade.

A personalidade altiva desse homem intransigente

⁴²PERNAMBUCO. Rodolfo Aureliano: um homem de coragem. **Diário oficial [do] Estado de Pernambuco**. Poder Judiciário, Recife, 6 nov. 2003. p. 2.

⁴³Discurso proferido pelo Desembargador Nildo Nery em homenagem ao Desembargador Rodolfo Aureliano, durante sessão do Pleno, em 03 de novembro de 2003.

em termos de princípios, com pulso forte, transpôs, com o máximo de dignidade, todos os obstáculos.

Por ser impossível resumir, no curto limite de uma palestra, os feitos desse admirável promotor, jornalista, penitenciário, educador, magistrado e cristão como poucos, nesta hora serei, sobretudo, porta-voz daqueles que, nestes últimos 70 anos, reverenciaram com artigos e depoimentos esse homem verdadeiramente invulgar.

Já em setembro de 1935, uma colunista de nome Telma Lúcia, em um periódico católico, assim se expressava em relação a Rodolfo Aureliano:

Não é permitido a nenhum católico, a nenhum homem bem-intencionado passar indiferente por este homem providencial que, sem sentir e sem querer, elevou-se acima, muito acima de todos os outros, pela compreensão exata que tem do dever e pela maneira intrépida, digna, silenciosa de realizá-la.

E adiante, a referida jornalista felicitava nossa cidade:

Quis a providência divina um saneador moral e um Pai para as crianças do Recife. [...] Feliz Recife, felizes crianças, felizes pais que, numa época tão difícil e tão corrompida, encontraram no Juiz de Menores tudo o que de bom, sadio e justo se pode desejar.

O estadista Agamenon Magalhães, por diversas vezes, em sua coluna na *Folha da Manhã*, fez referências

elogiosas à atuação do então Juiz de Menores. Está na *Folha da Manhã*, de 3 de fevereiro de 1941:

Temos no Juiz de Menores Rodolfo Aureliano que é um apóstolo. Até a sua residência é uma casa para menores abandonados. Acolhe todos, como se fossem seus filhos. Tem orientação e sensibilidade para sofrer o problema em toda a sua angústia e em toda a sua extensão. O Estado o ajuda como pode. Os particulares também.

O renomado jornalista Mário Melo, em sua prestigiadíssima coluna *Ontem, hoje e amanhã*, explicava:

Há no Recife, um Juizado de Menores. Creio que no Brasil há muitos juizes de menores, mas não sei se haverá juizados como o nosso. Explico-me: o juiz de menores do Recife é um homem com vocação para o cargo. Transformou-o em apostolado. Tem qualquer coisa de São Vicente de Paula. Não se limita a julgar e despachar papéis. Toma menores sob seus cuidados, acolhe-os, corrige-os, educa-os. Interessa-se pelo futuro deles. Defende-os.

O Doutor Rodolfo Aureliano também já fora louvado em verso pelo poeta Manuel Cirilo, em 13 de julho de 1935:

Abrir Dias Melhores!! O Juiz de louvor! Juiz que compreende A missão que assumiu, essa missão tão grande! Que a ação beneficente a toda parte expande Onde a jurisdição que se lhe deu lhe estende. Que não quer ser juiz só pelo que lhe rende, Mas que a espada da Lei com dignidade brande Da Lei, que vem de Deus, que quer o que Deus mande, que imponha o bem geral. Que assim o cargo entende. Nobre missão! Servir! Servir a humanidade. E da judicial investidura o lema Servir ferindo o mal, banindo-o. Ó

dignidade! Salve Juiz, que, tendo a guarda dos menores, Arrancou-os com denodo ao corrutor cinema, Para assim ao futuro. Abrir Dias Melhores!

O escritor Mauro Mota, ao comentar a nomeação de Rodolfo Aureliano para o cargo de Desembargador, em 4 de setembro de 1953, destacou o seu espírito iluminado e lúcido:

A marca mais decisiva de Rodolfo Aureliano sempre foi a dignidade humana. E com este sentimento, tão alto e puro no seu espírito e na sua conduta de todas as horas, ele jamais transigiu. Nem o fascínio da política e dos cargos na juventude fê-lo afastar o pé um milímetro sequer de seu itinerário moral [...].

Era um espírito sensível à solidariedade humana e à dor do próximo; tanto assim que conseguiu, limitado pelo exercício de suas funções de juiz, realizar tanto em proveito do próximo, em benefício da humanidade.

Ninguém, jamais, no Recife, poderá falar no problema, na tristeza dos menores abandonados, sem se lembrar da figura do Desembargador Rodolfo Aureliano. Os esforços que despendeu nesse sentido e, sobretudo, o traço construtivo de sua personalidade marcante, durante o tempo em que esteve à frente daquele Juizado, imprimiram a essas atividades o traço da sua personalidade.

Vicente Wanderley, líder católico, por sua vez, proclamava:

Em todos os tempos da nossa ação católica,

quer nos seus dias de fastígio, quer nos seus dias de quase latência, lá estava Rodolfo Aureliano, sem jamais se deixar vencer pelo desânimo, a articular reuniões, a promover encontros, a suscitar movimentos, a gerar ideias construtivas, sempre animado de um zelo apostólico sem similar e tocado pelo seu otimismo contagiante. Por muitos anos, o seu colégio foi a sede dos H. A. C., da L. I. C. e do Movimento de Adultos da Ação Católica, denominações sucessivas do mesmo apostolado do meio independente. Só Deus sabe que muitas vezes, se ocultava por trás daquele sorriso aparentemente fácil. Só Deus sabe o que esse cristão autêntico deu de si à ação católica, em termos de contribuição espiritual, moral, material e, não raro, monetária.

É esse homem que acaba de receber o imprevisto chamado para comparecer à presença de Deus. Mas eu creio que devemos estar tranquilos, pois Rodolfo Aureliano leva consigo uma pesada bagagem do tesouro que o ladrão não leva e a traça não rói. Paz à sua alma!

O Frei Romeu Perea narra:

[...] um cristão que, em tudo e por tudo, preferia os valores espirituais como norma de vida, e procurava em cada um daqueles que dele se aproximavam a sua alma e salvação. Lembro-me de uma vez em que fui procurado por Rodolfo Aureliano para, juntos, irmos, num inverno rigoroso, visitar uma família de um presidiário que morava num casebre à beira do rio, justamente num inverno em que as águas não respeitaram nada, levando casas e mocambos. A pobre mulher estava numa rede de palha, doente dos pulmões e ameaçava ser arrastada pelas águas que já penetraram no mocambo. Junto dela, se encontravam vários filhos menores, meio assombrados e surpreendidos com a nossa visita, mas, sobretudo, preocupados

com a sua situação. A primeira solução de Rodolfo foi a de que eu confessasse aquela senhora e a desse alguns conselhos de resignação cristã e confiança em Deus. Até aí nada de mais. Saiu ele com as crianças e aquela senhora confessou-se, preparando-se, assim, para o caso de ter de internar-se no Sancho, pois a tuberculose atingira já os dois pulmões. A segunda providência, também de Rodolfo, foi a de remover aquela família, sem chefe, para outro lugar, pois lá é que não podiam ficar nem a mãe nem os filhos. Procurou-se uma outra casa e pagou-se o primeiro mês até resolver-se a situação daqueles pobres seres. Também isso não custou o menor esforço nem sacrifício. O pior, que eu não esperava, veio depois. Era carregar a mulher, os meninos e os troços do mocambo para a nova residência. E tudo isso por entre lama e água, e chovendo torrencialmente. Confesso que eu não estava com a menor vontade, pois, infelizmente, a minha caridade não chegava a tanto. Mas quando vi Rodolfo, com seu sorriso humano, levando um dos meninos em um braço e ainda umas panelas de barro no outro, o jeito foi eu encostar, também, e bancar o apóstolo. Essa lição eu devo ao Desembargador. Como, aliás, tantas outras de caridade, renúncia e amor ao próximo. Foi ele quem me ensinou muito do pouco que eu possa ter de bom [...].

Os comoventes depoimentos da Irmã Maria Epifânia e o de Luiz Delgado, além dos dados biográficos organizados por Zuleide Aureliano, compõem o livreto que foi distribuído nesta solenidade.

Marcantes são as palavras do Professor Luiz Delgado, em síntese de esplêndida:

Vale a pena, por isso, conservar e cultivar a sua lembrança, que não é patrimônio somente de sua família. Todos nós temos bastante que aprender nas lições de sua largueza e ânimo, de sua solicitude, de sua bondade. Falou-me alguém sobre sessões solenes a serem consagradas à sua memória, em sua homenagem; no entanto, meditando com mais vagar sobre o alvitre, o que me veio parecer mais adequado foi a publicação de estudos em que se perpetuasse o que Rodolfo Aureliano promoveu e realizou na proteção dos menores, no serviço social, no bandeirantismo, na judicatura, no apostolado religioso, na educação da juventude em todos os incontáveis campos de trabalho por onde ele distribuiu as energias do seu coração que nem à morte se regateou, tanto que se deu a ela de uma vez só, integralmente.

Todas as homenagens que Pernambuco e o Tribunal de Justiça prestarem a Rodolfo Aureliano são por demais merecidas e devidas.

Quando este Tribunal decidiu denominar o monumental edifício em Joana Bezerra, de Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, cumpriu um dever cívico e praticou um ato de absoluta justiça.

Para todos nós que tivemos a ventura de conhecer Rodolfo Aureliano, ele será sempre um grande exemplo, um guia, uma magistral referência de criatura de Deus que veio ao mundo há precisamente 100 anos, com a missão de realizar importantes projetos do Senhor.

Homenagem ao Doutor Rodolfo Aureliano⁴⁴

Início invocando a poesia sagrada do Rei Davi – Salmo 132 – e o faço como diria o dileto Monsenhor Edvaldo, invocando a força probativa do latim: *Quam bonus et jucundus habitare frates in unum*, é dizer: “como é bom e agradável estarem os irmãos juntos, na harmonia, no amor, na fé e na esperança”.

É nesse clima de fraternidade e de união sob as bênçãos do bom Deus que estamos aqui para celebrar os 96 anos de nosso Círculo Católico. Em 10 de dezembro de 1907, realizou-se, no Palácio Episcopal da Soledade, uma reunião da qual resultou a fundação do Círculo Católico de Pernambuco, ideal e sonho de Manoel Gomes de Matos, Eduardo Dubeux, Frei Matias Theves e Dom Luiz Raimundo da Silva Brito. Foi aclamada a Diretoria que teve como primeiro presidente Doutor Luiz Correia de Brito, iniciando suas atividades no prédio n. 37, na Rua da Aurora. Em 1930, o Presidente de então, Alfredo Álvares de Carvalho, doou uma casa na Rua do Riachuelo, onde funciona até hoje. São de louvores e

⁴⁴Discurso proferido por Roldão Joaquim dos Santos, Presidente do TCE/PE e ex-deputado estadual na sessão solene do Circape em 10 dez. 2003.

agradecimentos aos pioneiros do Círculo Católico nossas primeiras palavras.

Desejamos destacar, entre os insígnias presentes desta agremiação, o Doutor Rodolfo Aureliano, cujo centenário de nascimento estamos comemorando. A ele se aplicam as palavras do salmista – Salmo 42, versículo 18: “Recordarão o teu nome por todas as gerações; por isso os povos te louvarão pelos séculos e séculos”.

Entendemos, pelos ensinamentos da Igreja, que muitos cristãos mereceram a honra dos altares pelos sacrifícios que enfrentaram: supliciados em fornalhas ardentes, presos, perseguidos ou pregados em cruzes, mutilados, decapitados, queimados publicamente em fogueiras ou devorados por leões famintos sem renunciarem ao seu Deus, à sua fé. Legaram-nos um exemplo e foram proclamados padroeiros dos nossos altares. Hoje, os santos mártires intermediam nossas preces ao Deus, nosso Pai, ao Cristo, nosso Irmão e ao Espírito Santo, nosso Paráclito.

Todavia, não podemos esquecer aqueles que, no anonimato próprio do sacerdócio, “cheios de ideal e vazios de egoísmo”, cumpriram sua missão aqui na terra, “combateram o bom combate e guardaram a fé” na construção cotidiana do Reino de Deus.

Rodolfo Aureliano pertence ao segundo grupo.

Santificou-se com a realização diária de uma rotina iluminada pela justiça e alimentada pela caridade, pelo amor.

Não pretendo apontar na vida do pranteado Desembargador os gestos notáveis, as vitórias festivas, os exemplos arrebatadores. Quero destacar na vida do “entregador de leite”, do juiz, do professor, do cristão, a vocação de servir, a preocupação com o próximo e a sua disposição de construir um mundo novo, partindo de sua própria vida, das mudanças a que se propôs realizar dentro dele próprio. A ele, com toda propriedade se aplicam as palavras do cristão Luther King: “Talvez não tenha conseguido o melhor, mas lutou para que o melhor fosse feito.”

O Círculo Católico de Pernambuco recebeu os fluídos de sua atuação como presidente, função que exerceu mais de uma vez. Como nas demais atividades que assumiu, houve-se com entusiasmo, determinação e bravura, “sem a paixão dos que querem impor e sem a cegueira dos que não querem ver”, como diria Alde Sampaio. Destacou-se por iniciativas fecundas aparentemente simples, essencialmente frutificantes.

A Várzea, bairro do Recife, foi a sua pátria de nascimento. Filho de Emília e Filadelfo Aureliano – o guardalivros – manifestou generosidade desde a infância. Ainda

estudante de Direito continuava, escrupulosamente, entregando leite de uma vacaria nas residências do seu bairro. Para se fazer um juízo da responsabilidade com que assumia suas obrigações, basta lembrar que, no dia de sua formatura em Direito – 11 de agosto de 1927, data comemorativa do centenário de fundação dos cursos jurídicos no Brasil – antes de ir à histórica Faculdade de Direito do Recife receber o seu diploma, humilde e escrupulosamente, entregou a toda freguesia da Várzea o leite que apanhara na vacaria. Três meses depois, o “entregador de leite” era nomeado promotor público de Belém de São Francisco, seguindo-se nomeações para juiz de Direito, delegado, jornalista, diretor da Casa de Detenção etc. Para ele, era tão belo entregar leite nas casas de família de sua Várzea, como ser juiz, promotor ou delegado, desde que o fizesse por amor a Deus.

O Desembargador e erudito magistrado Dário Rocha afirmou, em um de seus eloquentes discursos: “Ser juiz apenas para aplicar a lei é uma heresia”.

Assim foi Rodolfo Aureliano! Como juiz de Afogados da Ingazeira, nos idos tempos de 1927, não se pavoneou com a importância de ser magistrado em uma cidade sertaneja. Tocou-se logo pela crueza da alta mortalidade infantil na sua Comarca, dedicando-se, de pronto, ao projeto de salvar as criancinhas. Em Recife, conseguiu estágio para as

parteiras e mandou-as aos hospitais de Recife para estagiarem e aprenderem o ofício de, seguindo orientações sadias, salvar a vida dos recém-nascidos.

Assim era Rodolfo Aureliano! A ele se aplica o epíteto de construtor de amanhã!

[...].

Homenagens

1964 – 12 de novembro – pelo Ato n. 7.314, o Colégio Estadual de Jaboatão muda sua denominação para “Conselheiro Professor Rodolfo Aureliano”;

1964 – inaugurado um Parque Infantil e um Grupo Escolar no bairro da Várzea com o nome do Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva;

1966 – 9 de março – criada uma sala no Círculo Operário de Paulista para o Ensino Primário e Recreio Social com o nome “Doutor Desembargador Rodolfo Aureliano”;

1966 – abril – fundada a Tropa Escoteira Desembargador Rodolfo Aureliano, em Tacaratu-PE;

1967 – construído um abrigo para menores do sexo feminino chamado Núcleo de Menores Rodolfo Aureliano (hoje, Comunidade Rodolfo Aureliano), anexo à Colônia do Bom Pastor, no bairro do Engenho do Meio, no Recife;

1971 – 7 de maio – homenagem concedida pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco no dia do 7º aniversário da instalação do CEEP;

2003 – Ano do centenário do nascimento de Rodolfo Aureliano, a Corte Especial do Tribunal de Justiça de

Pernambuco aprova, por unanimidade, a proposta de nominar Fórum Rodolfo Aureliano, o Fórum do Recife, situado na Ilha do Leite;

2009 – Câmara Municipal do Recife institui o Prêmio Desembargador Rodolfo Aureliano para aqueles que desenvolvem ações na defesa e promoção das crianças e adolescentes.

Fóruns que levam o nome do Desembargador Rodolfo Aureliano:

Além do Fórum da Capital pernambucana, receberam também o nome do Desembargador Rodolfo Aureliano os fóruns das Comarcas de Serrita e Jupi.

Ruas e avenidas no Estado Pernambuco que levam o nome do Desembargador Rodolfo Aureliano:

Rua Rodolfo Aureliano – Palmares – CEP 55.540-000;

Avenida Rodolfo Aureliano – Paulista – CEP 53.403-740;

Rua Desembargador Rodolfo Aureliano – Várzea – Recife – CEP 50.810-301;

Rua Rodolfo Aureliano – Petrolina – CEP 56.308-438.

Linha do tempo

1903 – 2 de novembro – nasce Rodolfo Aureliano da Silva, no Recife/PE;

1922 – ingressa no curso de Ciências Jurídicas;

1927 – 11 de agosto – conclui o curso de Ciências Jurídicas;

1927 – 30 de setembro – nomeado para exercer o cargo de Promotor Público;

1927 – 20 de novembro – toma posse como Promotor Público e assume o exercício na Comarca de Belém de São Francisco;

1931 – 26 de janeiro – nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da 4ª Zona;

1931 – 22 de abril – nomeado para exercer o cargo de Diretor da Casa de Detenção;

1931 – 7 de junho – recebe diploma de sócio efetivo do Círculo Católico de Pernambuco;

1932 – 5 de fevereiro – nomeado Juiz de Direito, assumiu a Comarca de Bom Conselho;

1932 – 22 de outubro – nomeado Diretor do Internato Profissional 5 de Julho, em Casa Forte;

1930/1934 – ocupou o cargo de Delegado Regional dos Municípios de Glória de Goitá, Moreno, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão;

1934 – junho – assume o Juizado de Menores, tendo sido o primeiro Juiz titular;

1936 – 9 de maio – casa-se com Dulce Bandeira Motta;

1937 – 1º de agosto – nasce Zuleide Aureliano;

1939 – 11 de janeiro – nasce Cristina Maria Aureliano;

1940 – 5 de janeiro – assume a Diretoria do Fórum da Capital;

1940 – 6 de fevereiro – nasce Tito Aureliano;

1940 – 20 de março – designado para assumir a 5ª Vara;

1940 – 6 de maio – funda a Escola de Serviço Social de Pernambuco, incorporada à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE desde 1970;

1940 – 21 de julho – recebe Carta Patente, com o nome de Francisco, da Ordem 3ª do Seraphico Padre São Francisco.

1942 – 23 de março – morre sua primeira mulher, Dulce Motta Aureliano;

1943 – 10 de outubro – recebe do Curso Anchieta o diploma de catequista.

1944 – 3 de setembro – instituído pelo Apostolado da Oração como Zelador do Apostolado da Oração, da Comunhão Reparadora, da Consagração das Famílias ao Coração de Jesus e da Cruzada Eucarística no Centro de Matriz de Nossa Senhora da Soledade;

1946 – 30 de novembro – casa-se com Flora Deolinda Mendes de Holanda;

1947 – 15 de setembro – nasce Augusto Aureliano;

1948 – 7 de novembro – nasce Maria das Graças Aureliano;
1948 – com ex-alunos e amigos, adquiriu o Colégio Padre Félix,
antigo Ginásio do Recife;
1950 – 16 de janeiro – funda a Associação dos Magistrados de
Pernambuco – Amepe e assume a Presidência;
1951 – 6 de julho – nasce Francisco de Assis Aureliano;
1952 – 11 de setembro – nasce Rodolfo Aureliano da Silva Filho;
1953 – 2 de setembro – promovido a Desembargador do Tribunal
de Justiça do Estado de Pernambuco;
1953 – 15 de outubro – nasce Joana Teresa Aureliano;
1957 – 7 de janeiro – eleito Vice-Presidente do TJPE;
1957 – 11 de agosto – funda a Associação dos Servidores do
TJPE;
1958 – 9 de abril – assume o cargo de Corregedor do TRE;
1958 – 9 de dezembro – nasce Maria da Conceição Aureliano;
1959 – 21 de abril – exonerado, a pedido, do cargo de Professor
de Administração do Grupo Ocupacional Ensino Administrativo
Serviço Educação da UPE;
1960 – 11 de outubro – empossado no cargo de Presidente do
TRE;
1962 – 8 de janeiro – eleito Presidente do Tribunal de Justiça de
Pernambuco;
1963 – 29 de janeiro – readmitido no cargo de Professor de
Administração do Grupo Ocupacional Ensino Administrativo
Serviço Educação;

1964 – 30 de abril – escolhido pelo Governador do Estado
membro do Conselho Estadual de Educação;
1964 – 7 de novembro – morre aos 61 anos.



SÉTIMA PARTE

MEMORIAL FOTOGRAFICO





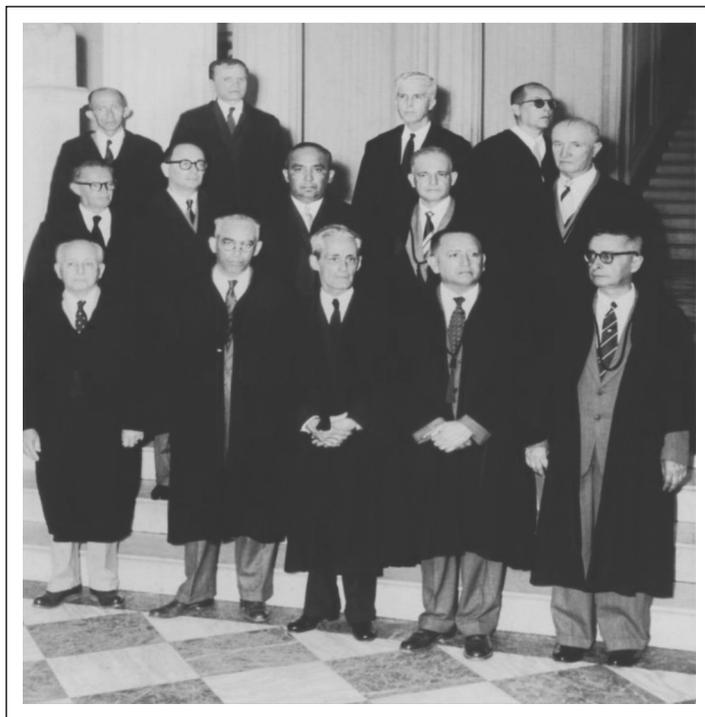
Na Comarca de Bom Conselho/PE, em 1932.



Encerramento do ano letivo de 1952, no Colégio Padre Félix.



Assinatura do termo de compromisso e posse como Desembargador, em setembro de 1953.



Com os Desembargadores do TJPE, em 1954.



Desembargadores Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley e
Rodolfo Aureliano da Silva.



Entre familiares e amigos.



Desembargador Rodolfo com cinco de seus filhos.



Em solenidade no TJPE.

Série Memória Judiciária de Pernambuco

Volumes publicados

1. Ministro Djaci Alves Falcão
2. Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho
3. Desembargador Geraldo Magela Dantas Campos
4. Desembargador Cláudio Américo de Miranda
5. Desembargador Francisco de Sá Sampaio
6. Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle
7. O discurso da toga – Edição especial
8. Desembargador Nildo Nery dos Santos
9. Magistrados pelas ruas do Recife – Edição especial
10. Desembargador Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley
11. Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva



Centro de Estudos Judiciários

Av. Dantas Barreto, n. 191 – Salas 112 e 114 – Santo Antônio – Recife/PE
CEP 50.010-919 – www.tjpe.jus.br/cej – email: cej@tjpe.jus.br